Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO "AVAU - SINCOUMA"

Estrada Canelinha, Lotes 17 e 18 - Parque Lago Azul - CEP 87507-190
Umuarama - Paraná - Contato (44) 99106-4020
CNPJ 78.187.309/0001-20

==

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO, CONTAGEM DE VOTOS E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO NOVO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO AVAU-SINCOUMA.

O Presidente da **Associação "AVAU - SINCOUMA",** Sr. Carlos Bueno de Morais, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados com direito a voto de acordo com o Estatuto Social em vigor, para participar da eleição que definirá a Nova Diretoria e os novos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2026 e 2027, compreendendo a um período pós-determinado de acordo com a posse. A eleição ocorrerá no dia 30 de agosto de 2025, na sede da entidade, situado à estrada Canelinha, s/nº - Lotes 17 e 18 - Parque Lago Azul - CEP 87507-190, no município de Umuarama, Estado do Paraná com início às 15h00min e término as 17h00min Ordem do dia: Votação; Apuração, proclamação do seu resultado e posse. As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na sede do SINCOUMA, situada a Rua Corá, nº. 2632 - Alto São Francisco - CEP 87504-380, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, até às 17h00min do dia 28 de agosto de 2025. Caso não houver chapa inscrita até a data mencionada, serão aceitos pretendentes ao cargo de presidente até 00h30min antes do inicio da votação, que poderá apresentar em seguida à votação, a composição de sua diretoria e Conselho Fiscal.

Umuarama, 12 de agosto de 2025.

Carlos Bueno de Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 715 / 2025

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 715 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NEIDE FURTADO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.105.059-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0010, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6050700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **715 / 2025** CADASTRO: **1-6050700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: NEIDE FURTADO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 527.105.059-91
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 2125 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), INSTRUMENTOS TÉCNICOS E INSUMOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 27/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h30min horas do dia 27/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min horas do dia 27/08/2025.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.749,55 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: RAFAELA TABORDA GOMES
CNPJ: 60.354.745/0001-80

OBJETO: COM/TRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Recursos: próprios

Preço global: R$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Alto Paraíso-Pr., 11 de Agosto de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 072/2025
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025
PROCESSO N° 010/2025

OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 03 (três) inscrições para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no curso: "INOVACAO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26

FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n°. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.

TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.

CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2025 de 13/01/2025.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente da Câmara
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 710 / 2025

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 710 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOAO CARLOS GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.727.909-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 002B, PARQUE TARUMA, RUA AYRTON SENNA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1243620.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **710 / 2025** CADASTRO: **1-1243620** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: JOAO CARLOS GOMES - CPF/CNPJ: 412.727.909-59
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 2275 - PARQUE DANIELE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 698 / 2025

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 698 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

COBRIMCO - COMPANHIA BRASILEIRA - IMIGRAÇAO E COLONIZAÇÃO SA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 60.665.031/0001-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0071 Lote 0016, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA RIO BRANCO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1793100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **698 / 2025** CADASTRO: **1-1793100** ZONA: **0001** QUADRA: **0071** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: COBRIMCO - COMPANHIA BRASILEIRA - IMIGRAÇAO E COLONIZAÇÃO SA - CPF/CNPJ: 60.665.031/0001-93
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº SN, CEP: 87504260 - ZONA 05 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 711 / 2025

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 711 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IGOR HENRIQUE IWASSAKI DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 013.202.429-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 00B2, JARDIM ACÁCIA, RUA ONOFRE DE CARVALHO, nº. 1615,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4802120.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **711 / 2025** CADASTRO: **1-4802120** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **00B2**

CONTRIBUINTE: IGOR HENRIQUE IWASSAKI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 013.202.429-28
ENDEREÇO: RUA RUA A, Nº 4095, CEP: 87508620 - JARDIM ACÁCIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 695 / 2025

No dia 25 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 695 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NEUSA MARTINS DE FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 105.841.468-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4824720.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **695 / 2025** CADASTRO: **1-4824720** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: NEUSA MARTINS DE FREITAS - CPF/CNPJ: 105.841.468-25
ENDEREÇO: RUA MARTINHO RAGONHA, Nº 63, CEP: 13486577 - JARDIM PRESIDENTE DUTRA - LIMEIRA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 364 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 364 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.232.849-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0A20, RESIDENCIAL JOTA MIRANDA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4949799.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **364 / 2025** CADASTRO: **1-4949799** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0A20**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 017.232.849-71
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3817, CEP: 87504050 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 703 / 2025

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 703 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LAIR APARECIDO GALDINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 840.994.539-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0013, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5771600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **703 / 2025** CADASTRO: **1-5771600** ZONA: **0006** QUADRA: **0011** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LAIR APARECIDO GALDINO - CPF/CNPJ: 840.994.539-87
ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº 3000 - ZONA-04, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.510

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 008/2025
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidora e dá outras providências.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor da servidora público SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.207.915-4 SSP/PR e CPF nº. 931.757.799-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. Com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, pagos em folha na competência de Agosto de 2025 e 10 (dez) dias a serem gozados de 13/08/2025 a 22/08/2025.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 448/2025, de 12 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO 64 2023/2024 18/08/2025 À 27/08/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 447/2025, de 12 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VITOR GUILHERME DE FARIAS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
498 2024/2025 18/08/2025 À 27/08/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 446/2025, de 12 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IONI FURLAN CANDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18988 2024/2025 18/08/2025 À 01/09/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 142/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de carimbos personalizados, tintas, almofadas e demais itens correlatos, com o objetivo de atender às demandas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.451,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 30/2025.
Alto Piquiri - PR, 12 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA ISAURA APARECIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 141/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GRAFICA MR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de carimbos personalizados, tintas, almofadas e demais itens correlatos, com o objetivo de atender às demandas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.402,20 (três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 30/2025.
Alto Piquiri - PR, 12 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MAURICIO DE SOUZA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.342/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 30/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 30/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de carimbos personalizados, tintas, almofadas e demais itens correlatos, com o objetivo de atender às demandas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
GRAFICA MR LTDA
R$ 3.402,20 três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos
FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA - ME
R$ 5.451,50 cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 143/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LAURO RENATO ROCHA LIMA
DO OBJETO: Aquisição de licenças de software para regularização e ampliação da infraestrutura de rede e servidores da Prefeitura Municipal, visando garantir o funcionamento adequado e legalizado do ambiente tecnológico..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 46.899,76 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 28/2025.
Alto Piquiri - PR, 12 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LAURO RENATO ROCHA LIMA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2344/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 28/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 28/2025, que tem por objeto a aquisição de licenças de software para regularização e ampliação da infraestrutura de rede e servidores da Prefeitura Municipal, visando garantir o funcionamento adequado e legalizado do ambiente tecnológico.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
LAURO RENATO ROCHA LIMA
R$ 46.899,76 quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 144/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, conforme demanda das unidades de saúde do Município..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 20/2025.
Alto Piquiri - PR, 12 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINÍCIUS RORATO TENCA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.345/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, conforme demanda das unidades de saúde do Município.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
R$ 358.500,00 trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 468/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.601.290-3/PR e CPF sob nº 073.620.499-78, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, para participar do I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS DE FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS – NCPM 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Joaquim Gonçalves da Silva, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 14.240.278-5/SSP-PR e do CPF- 116.038.619-63, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 15/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 36/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E THAINARA MARCELINO GIMENES.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. THAINARA MARCELINO GIMENES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua José Tiburcio Firmino, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 13.023.204-3 /SSP-PR e do CPF- 107.716.739-30, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 25/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 36/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
THAINARA MARCELINO GIMENES
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI N° 2.406
De 12 de agosto de 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Douradina-PR, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.
Art. 2º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º. O valor referido no caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro, através de Portaria do Poder Legislativo Municipal, com base no IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo
§ 2º. O pagamento do auxílio será feito em pecúnia, juntamente com a folha mensal de pagamento.
§ 3º. Fica instituído o pagamento de um vale-alimentação adicional, no mesmo valor estabelecido no art. 2º, a ser concedido anualmente no mês de dezembro a todos os servidores, como forma de complementação para despesas típicas do período natalino.
Art. 3º. O Auxílio-Alimentação possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração, vencimento ou proventos para quaisquer efeitos, inclusive para cálculo de adicionais, gratificações, vantagens pessoais, aposentadoria ou pensão.
Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação não está sujeito à incidência de contribuições previdenciárias, nem será considerado como rendimento tributável.
Art. 4º. Farão jus ao Auxílio-Alimentação os servidores que, no mês de competência, estiverem em exercício efetivo de suas funções.
§ 1º O servidor perderá o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação nos seguintes casos:
I – afastamento por licença sem vencimento;
II – licença para atividade política;
III – penalidade disciplinar de suspensão;
IV – reclusão.
Art. 5º. Fará jus ao auxílio alimentação o servidor que se encontrar em férias, licença para o tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante e licença especial, bem como para frequentar cursos de capacitação ou sujeito a horário especial.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 12 de agosto de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 427/2025
DATA: 12/08/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) –Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão dos Contratos, Ata de Preços, nº 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, e 146/2025, e a Servidora ;Sra. Rubia Maria Tomitão, portadora do RG n.º º 8.599.XXX-X e do CPF nº XXX.378-XXX-38, como responsável pela Fiscalização dos Contratos, Ata de Preços nº 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, e 146/2025. Empresas: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI, CIRURGICA REAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA., LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA., MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -ME, MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA., SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2025.
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (quadriênio 2025/2028) de Esperança Nova PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.195/2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro e considerando a reunião mensal realizada no dia doze de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESO
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher (quadriênio 2025/2028) de Esperança Nova PR.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 12 de agosto de 2025.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 042/2025
DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
182600	LUCAS FERNANDES ZANERATO	2º	MOTORISTA

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 11 de agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de agosto de 2025, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
Relator
ADENICIO CHALEGRE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.479/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00376OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
FONTE107Salário Educação - Exercício Corrente35.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00335CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO20.000,00
3.3.90.40.00.00380SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA15.000,00
FONTE107Salário Educação - Exercício Corrente35.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul – PR, após análise do procedimento e verificação da regularidade de todos os atos praticados, bem como observância das exigências editalícias e legais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Farmacêutico e Psicologia, objeto do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 10/2025 – Processo Administrativo nº 38/2025, declarando habilitada e credenciada a empresa LS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.139.792/0001-46, para execução dos serviços, nos termos do edital, seus anexos e proposta apresentada.

Determina-se, ainda, a convocação da empresa habilitada para a assinatura do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cafezal do Sul – PR, 12 de Agosto de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 021/205

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANANBI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 58.068.084/0001-85, a sociedade tem sede à Rua Satiro Dias, n° 209, Apt. 104, Centro, no Município de Guanambi, Estado da Bahia – CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE, empresário.**

*** GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 20.159.105/0001-03, com Sede a Rua Guarapuava, n° 252, Jardim Paraná, em Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, representada neste contrato por sua representante legal a Sra. GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN, empresária.**

*** M.A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.890.153/0001-05, com sede a Av. Adão Arcangelo Dal Bem,, nº 1065, na cidade de Brasilândia do Sul -PR, CEP 87585-000, representada neste contrato por seu representante legal Sr. ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA, empresário.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANANBI LTDA - CNPJ 58.068.084/0001-85;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	20839	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, LARGURA 30,00CM, ESPESSURA 25MM, APLICAÇÃO CACHARIA (CONSTRUÇÃO CIVIL)	MI	1.200	R$ 12,10	R$ 14.520,0000	PINUS
Valor total: R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).							

GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 20.159.105/0001-03;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Especificação
1	22502	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP.	Unid	375	R$ 120,000	R$ 45.000,0000	AREIA
2	22503	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA COTA DE 75% PARA O MERCADO GERAL.	Unid	1.125	R$ 120,0000	R$ 135.000,0000	AREIA
3	22504	CIMENTO DE 1ª LINHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - SACA COM 50KG, COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP.	Unid	750	R$ 36,5000	R$ 27.375,0000	LIZ
4	22505	CIMENTO DE 1ª LINHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - SACA COM 50KG - COTA DE 75% PARA O MERCADO GERAL.	Unid	2.250	R$ 36,5000	R$ 82.125,0000	LIZ
5	20838	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 14CM, ESPESSURA 9CM, QUANTIDADE DE FUROS 6 UNIDADE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	Und	80.000	R$ 0,8000	R$ 64.000,0000	BARRO
Valor total: R$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).							

M.A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ 10.890.153/0001-05;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
7	9955	PEDRA BRITA N.º 1 - Cota 25% ME, EPP E MEI	MT	500	R$ 130,0000	R$ 65.000,00	PEDREIRA
8	9956	PEDRA BRITA N.º 1- COTA 75% MERCADO GERAL	MT	1.500	R$ 130,0000	R$ 195.000,00	PEDREIRA
Valor Total: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 628.020,00 (seiscentos e vinte e oito mil e vinte reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 11 de agosto de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Comissão de Contratação do Município de Cafezal do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2025, torna pública a convocação da empresa:

LS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.139.792/0001-46, habilitada no referido certame, para que compareça junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, localizado na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta convocação, a fim de proceder à assinatura do Termo de Contrato para prestação de serviços de Farmacêutico e Psicologia, nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O não comparecimento no prazo assinalado, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará nas sanções cabíveis e poderá acarretar o cancelamento da habilitação e convocação dos demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafezal do Sul – PR, 12 de agosto de 2025.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 105/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 14/08/2025
Data do Retorno: 14/08/2025
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 114,70
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC UEM Maringá-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 222/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

EMENTA: CONVOCA A PRIMEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CAFEZAL DO SUL – PR.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretária Municipal de Ação Social, e a Secretária da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação dos direitos humanos no município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado a PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025, a partir das 13h, no Auditório da Prefeitura Municipal, que no Ano de 2025 traz como Tema Central: **"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas."**

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3° - Para a organização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos fica instituída a Comissão Organizadora, assim determinada:

-THEILON DA SILVA
- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Art. 4° - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **BARBOSA, OLIVER & CIA. LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21,** resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 005/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da **CONTRATADA**, anteriormente denominada **BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA**, para **BARBOSA, OLIVER & CIA. LTDA**, conforme comprovado pela documentação emitida pela Receita Federal do Brasil.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 12 de agosto de 2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Considerando que o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025 não foi devidamente formalizado e publicado em meios de divulgação oficiais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 54, que impõe a obrigatoriedade da ampla publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos órgãos oficiais de imprensa;

Considerando, entretanto, que, por falha operacional, as publicações do referido certame não ficaram efetivamente disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município e no PNCP, inviabilizando o acesso integral e tempestivo às informações por parte dos licitantes e da sociedade;

Considerando que a ausência de efetiva disponibilização desses atos compromete os princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade, pilares que norteiam as contratações públicas e garantem a lisura do procedimento licitatório;

Considerando, ainda, que a manutenção do certame nas condições verificadas poderia ensejar questionamentos jurídicos, impugnações e eventual anulação futura, gerando riscos à regularidade administrativa e à segurança jurídica;

Diante do exposto, justifica-se o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 18/2025, com vistas a preservar a legalidade, a transparência e a competitividade do processo, bem como a resguardar a Administração Municipal de eventuais nulidades e responsabilizações. Ressalta-se que, tão logo sanada a falha de publicação, será providenciada a reabertura do certame, observando-se rigorosamente as exigências legais para a publicidade dos atos.

Cafezal do Sul/PR, 12 de Agosto de 2025.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 449/2025, de 12 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 12 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **580 (quinhentos e oitenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 12/08/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	531	GOA-C031	GOA-**D**031

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 12 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480/2025
Súmula: Nomeia Comissão de Seleção para Cadastro Reserva de Formadores Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI) 2025/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº. 11.556 de 12 de junho de 2023, da portaria MEC nº. 85 de 31 de janeiro de 2025 e das "Orientações Aos Municípios Paranaenses Adesos Ao Pro-Leei 2025/2026 - Diretrizes De Trabalho E Seleção (Cadastro Reserva) De Formadoras (Es) Municipais".
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção para Cadastro Reserva de Formadores Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI) 2025/2026, composta pelos seguintes servidores:
I – Eudinete da Silva Pedrota – Articuladora Municipal Renalfa.
II – Elisandra Kelli de Oliveira – Diretora da Escola Municipal 9 de Maio.
III – Cristiane Cristina Silva Augusto – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bichinho da Maçã.
IV – Tereza Aparecida Pedrota da Silva – Coordenadora da Escola Municipal 9 de Maio
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2343/2025, de 12 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 980.642,12 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

Suplementações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
83 - 3.3.90.47.00.00 - 504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
459 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
214 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
298 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.04.122.0005.2.253. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	
559 - 3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO	27.943,02
560 - 3.3.90.36.00.00 - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
562 - 4.4.90.52.00.00 - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.242.0005.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
563 - 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.570,23
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
332 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
564 - 3.1.90.11.00.00 - 941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.524,62
565 - 3.1.90.13.00.00 - 941 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00 - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
567 - 3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO	16.749,74
568 - 3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.244.0005.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
569 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
570 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.049,42
571 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
572 - 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.605,09
573 - 3.3.50.43.00.00 - 911 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.389,54
574 - 3.3.50.43.00.00 - 911 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.610,46
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
419 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
575 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**980.642,12**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
220 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
464 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
298 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
418 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
430 - 3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Redução:	**191.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior 511	50.000,00
3899 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - Exercícios Anteriores 899	68.249,42
3911 CUIDA MAIS ACOLHIMENTO - TERMO DE ADESÃO MUN. - DELIB. Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Ex. Anteriores	50.389,54
3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior 934	21.749,74
3940 Bloco de Finan. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015 - Exerc. Ant.	57.943,02
3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anterio	36.699,94
Total:	**285.031,66**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	4.610,46
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	500.000,00
Total:	**504.610,46**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2025, de 12 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora JESSICA RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
JESSICA RODRIGUES DA SILVA
486 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
180 DIAS 11/08/2025 À 06/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 11 de agosto de 2025.
Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Dispensa de Licitação 006/2025 a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos elétricos e hidráulicos no prédio da Câmara Municipal de Altônia, com fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos.
RESOLVE,
Considerando que a documentação referente à Dispensa de Licitação N° 006/2025 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas;
Considerando que houve divulgação do certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;
RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação N° 006/2025, para contratação do objeto supracitado.
CONTRATADO: H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ Nº: 47.816.578/0001-84
LOTES: 1 e 2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Contrato de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Até 15 dias após a prestação dos serviços, conferência e emissão de nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 2.441,95 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.
AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2025

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: aquisição de camisetas para campanhas e eventos para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, Saúde, Educação e Esportes como objetivo de promover a conscientização, engajamento e a visibilidade das ações desses setores.
VALOR MAXIMO: R$ 239.173,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e três reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/08/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/08/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/08/25.

Cafezal do Sul – PR, 11 de Agosto de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

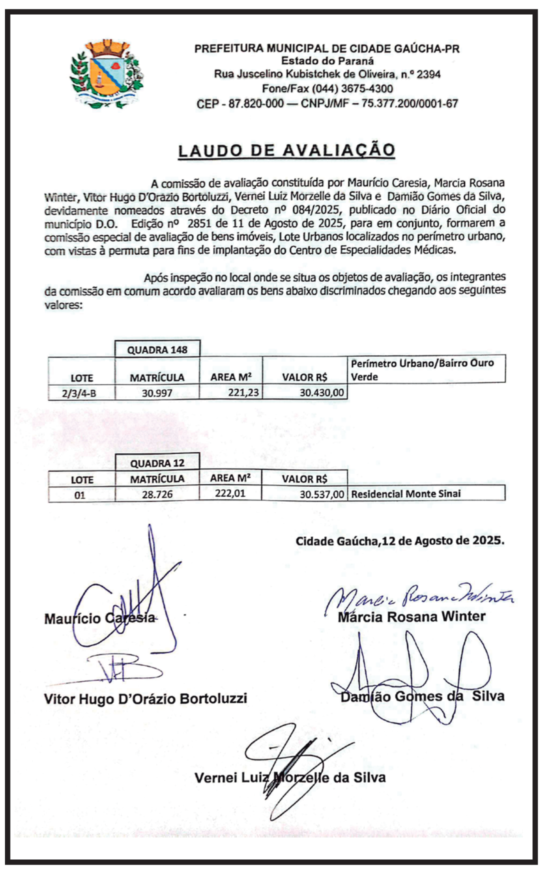

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação constituída por Maurício Caresia, Marcia Rosana Winter, Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi, Vernei Luiz Morzelle da Silva e Damião Gomes da Silva, devidamente nomeados através do Decreto nº 084/2025, publicado no Diário Oficial do município D.O. Edição nº 2851 de 11 de Agosto de 2025, para em conjunto, formarem a comissão especial de avaliação de bens imóveis, Lote Urbanos localizados no perímetro urbano, com vistas à permuta para fins de implantação do Centro de Especialidades Médicas.

Após inspeção no local onde se situa os objetos de avaliação, os integrantes da comissão em comum acordo avaliaram os bens abaixo discriminados chegando aos seguintes valores:

	QUADRA 148			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	Perímetro Urbano/Bairro Ouro Verde
2/3/4-B	30.997	221,23	30.430,00	

	QUADRA 12			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
01	28.726	222,01	30.537,00	Residencial Monte Sinai

Cidade Gaúcha,12 de Agosto de 2025.

Maurício Caresia
Márcia Rosana Winter
Vitor Hugo D'Orázio Bortoluzzi
Damião Gomes da Silva
Vernei Luiz Morzelle da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3639/2025
DATA: 12/08/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 083/2025, Pregão Eletrônico, nº 038/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa FIORAVANTE ANDREIS NETO, CNPJ: 31.569.362/0001-21, o resultado do processo licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico, nº 038/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico, nº 038/2025, o item 01, em favor da empresa FIORAVANTE ANDREIS NETO, CNPJ: 31.569.362/0001-21, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS. O FORNECIMENTO DO MATERIAL SERÁ REALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, DEVENDO A AREIA SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 134/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.375.644/0001-01, com sede na Rua Laranjeira Do Sul, N° 563, Bairro Jardim Da Luz, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Bruna da Silva Oliveira, portadora do CPF n.º 091.XXX.XXX-80 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação n° 6 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 08 de agosto de 2025 e com término em 08 de agosto de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), considerando que a contratada receberá o valor de R$ 13,00 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrita no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrita no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrita no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03, Sra. Aline Melo Corrêa, inscrita no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31 e a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
ORIGEM: CONVÊNIO Nº 01/2025.
PARTICIPES: Município de Cafezal do Sul-PR – CNPJ Nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR ANUAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 05.001.10.301.1500.2.022, Elemento de Despesa: 3.3.71.70.30, Fonte: 303.
FORO: Comarca de Iporã-PR.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
ASSINATURA: PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 185/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025
PREGÃO Nº 13/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de caderno de linguagem e cartografia que serão entregues para todos os alunos da Rede Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 38.252.868/0001-51, com sede Rua Aurora Maria da Conceição, n.° 146 , Bairro: Santa Cruz, CEP: 32667362, Município de Betim, neste ato representado pelo(a) Sra. Silvana Gomes Medeiros , portadora do CPF n.º 054.XXX.XXX-89 , e-mail: bellagraficaeditora@gmail.com , telefone: (31) 99244-2069.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 40/2025 , Pregão de Licitação n° 13 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta), tendo início em 04 de agosto de 2025 e com término em 04 de fevereiro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$45.682,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Graziela Cristina do Amaral, inscrita no CPF sob n.° 007.XXX.XXX-19, Sra. Fabiana Correa Massé Sanches, inscrita no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90 e a Sra. Regiane Aparecida Alves inscrita no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 186/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025
PREGÃO Nº 13/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de caderno de linguagem e cartografia que serão entregues para todos os alunos da Rede Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SCHALOM PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.714.471/0001-37, com sede Avenida Sete de Abril, n.° 775, Bairro: Centro, CEP: 84130000, Município de Palmeira, neste ato representado pelo(a) Sra. Graziele Kuhn Diedrichs , portador do CPF n.º 037.XXX.XXXX-88, telefone (42) 999004286 / (42) 98871-6238 e e-mail: schalom.papelaria@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 40/2025 , Pregão de Licitação n° 13 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta), tendo início em 04 de agosto de 2025 e com término em 04 de fevereiro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$19.399,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Graziela Cristina do Amaral, inscrita no CPF sob n.° 007.XXX.XXX-19, Sra. Fabiana Correa Massé Sanches, inscrita no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90 e a Sra. Regiane Aparecida Alves inscrita no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.596.355/0001-65 ,
com sede na Rua José Bonifácio, 343, Bairro: Centro, CEP: 99740-000, Município de Barão de Cotegipe estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Sra. Elaine Biedacha , portadora do CPF n.º 005.XXX.XXX-60 , Telefone (54) 999182-3258 / (54) 999139-3621, e-mail: dentax@dentaxodonto.com.br,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$16.445,48 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01 com sede na Av. Presidente Castelo Branco N°4455, 4455 , Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama, estado do Paraná neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Guilherme Uilian Peron, portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-92 , telefone: (44) 3038-1025 / (44) 9 99149-4573, e-mail: licitacao.aguiadist@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst, n° 34, Bairro: Centro, CEP: 89.899-000, Município de Ipora do Oeste no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Elci Triches Berti , portador do CPF n.º 828.XXX.XXX-53, Telefone (49) 3604-0023, e-mail licitacao.ipo@gmail.com / pedidos.pedidos.ipo@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$7.864,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, com sede na Av. Central 784, Bairro: Centro, CEP: 88330-670, Município de Balneario Camboriu neste ato representada pela Sra. Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, portador do CPF n.º 559.XXX.XXX-04, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com , telefone: (47) 30565712.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$7.854,50 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 196/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves 867, Bairro: Jardim São Cristovão, CEP: 87702-220, Município de Paranavaí, estado do Paraná neste ato representado pelo(a) Sra. Regiane Rodrigues Braga, portadora do CPF n.º 856.XXX.XXX-34 Telefone (44) 3062-0772, e-mail: plenamedical@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de 6.525,43 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 198/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.362.195/0001-85, com sede na Rua Dom Luiz, ,Bairro: Vila Real, CEP: 88337-100, Município de Balneario Camboriu no estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Ana Adiles Fanticelli Braga , portadora do CPF n.º 308.XXX.XXX-68, telefone: (47) 3170-2032, e-mail: arlimedhospitalar@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$3.521,80 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 199/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.633.441/0001-84 ,
com sede na Avenida Brasil, n° 8594 , Bairro: Coqueiral, CEP: 85807-030, Município de Cascavel estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Pedro Arana , portador do CPF n.º 614.XXX.XXX-87 telefone: (45) 3326-7242, e-mail: fusaodental@hotmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$1.943,43 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 200/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saira Ouro, n° 210, Bairro: Jardim Universidade, CEP: 86702-820, Município de Arapongas, neste ato representado pela Sra. Irene Lopes Salvi, portadora do CPF n.º 515.XXX.XXX-04, E-mail: ynemed.saude@gmail.com Telefone: (43) 9 9149-4565.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de 1.671,10 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 201/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.623.193/0001-38, com sede na Rua Colombia, N° 70, Bairro: Jardim America, CEP: 87160-000, Município de Mandaguaçu, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Aparecido Mendes , portador do CPF n.º 078.XXX.XXX-51, E-mail: zenithmencare@gmail.com , Telefone: (44) 9 9720-5272.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 204/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Rafa Maya e Banda com apresentação prevista para o dia 23 de agosto de 2025 no 73° Aniversário de Cruzeiro do Oeste, no Parque de Exposições Jayme Cannet Júnior.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MRS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 50.969.368/0001-30, com sede na Avenida Candido de Abreu, n.° 660 ,Bairro: Centro, CEP: 80530-000, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rezende Silva, portador do CPF n.º 818.677.941-87, telefone: (41) 99235-7194 e e-mail: mrswoods.eventos@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 89/2025, Inexigibilidade n° 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 07 de agosto de 2025 e término em 07 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato a Sra. Elisiane Salzer, inscrita no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09 e a Sra. Maria de Lurdes Madrona Moreto, inscrita no CPF sob n.° 329.XXX.XXX-72.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 205/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025
DISPENSA Nº 24 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação, instalação e desinstalação de tapumes em área dentro do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, com o objetivo de garantir a organização, segurança e controle de acessos durante as festividades do 73º aniversário de Cruzeiro do Oeste/PR, que ocorrerão de 22 a 26 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.651.256/0001-07, com sede na Rua São Joaquim, n° 792 , Bairro: Cristo Rei, CEP: 85602-080, Município de Francisco Beltrão, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira , portador do CPF n.º 023.XXX.XXX-98, E-mail: megatopeventos@hotmail.com , Telefone: (46) 9 9918-7626.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 78/2025, Dispensa n° 24/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, tendo início em 08 de agosto de 2025 e término em 08 de novembro de 2025, a execução será de 4 dias, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci, inscrita no CPF sob n.° XX5.XXX.XX9-72 e como fiscal de contrato a Sra. Selma Bezerra de Souza Almeida, inscrita no CPF sob n.° XX3.XXX.XX9-91.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 209/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a O objeto do presente instrumento é contratação de show artístico da dupla Danilo e Davi, a se apresentarem no dia 23 de agosto de 2025 no 73ª aniversário de Cruzeiro do Oeste, no parque de exposições Jayme Canet Júnior.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: D&D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.980.224/0001-10, com sede Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690 , Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74810100, Município de Goiânia, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Gomes Pereira, portador do CPF n.º 120.XXX.XXX-80, e-mail: contato@d&dproducoes.com , telefone (62) 3998-0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 89/2025, Inexigibilidade n° 26/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, tendo início em 08 de agosto de 2025 com término em 08 de janeiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato a Sra. Elisiane Salzer, inscrita no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09 e a Sra Maria de Lurdes Madrona Moreto, inscrita no CPF sob n.° 329.XXX.XXX-72.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.670, 21.724 e 21.895 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: JHONNATTAN CARLOS DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 97346950 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.959.459-50, filho de Valmir Carlos da Silva e Sonia Cristina Treccossi Izaias, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR, CEP 87470-000, Mariluz/PR**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:36 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:46 -
03:00
CPF: 03970618975

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº.017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços para adaptações da sede administrativa do consórcio, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA
CNPJ Nº. 09.556.262.0001/01
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

JUSTIFICATIVA A necessidade da contratação surge em razão da adequação do mobiliário para a nova sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA. A nova sede requer um ambiente funcional, confortável e organizado, capaz de atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio. Para isso, é imprescindível realizar a adaptação de móveis já existentes e a confecção de móveis sob medida, de acordo com as especificações e layout do novo espaço. Parte do mobiliário atual, embora ainda funcional, não está totalmente adequado às novas dimensões e disposições dos ambientes, necessitando de ajustes para otimizar o uso do espaço e melhorar a ergonomia e a eficiência no ambiente de trabalho. Além disso, será necessário confeccionar novos móveis sob medida, que atendam a exigências específicas de armazenamento, organização, e estética, respeitando o padrão visual da sede e garantindo a funcionalidade de todos os ambientes. A execução dessas adaptações e a fabricação de móveis novos têm como objetivo promover a organização eficiente dos espaços, garantir o conforto dos servidores e usuários, e contribuir para a imagem institucional do Consórcio. O mobiliário adequado e bem planejado também reflete diretamente na produtividade e no bem-estar dos funcionários, melhorando o ambiente de trabalho e atendendo às exigências operacionais da nova sede. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada é fundamental, visto que o Consórcio não dispõe de recursos internos para realizar tais adaptações e confecção dos móveis, garantindo assim que as necessidades sejam atendidas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Ademais, por se tratar de fornecimento padronizado e de pronta entrega, a contratação se insere no escopo do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como está devidamente amparada no Ato Público nº 002/2024, em seu art. 79 e seguintes, sendo plenamente viável e legal.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	Duas prateleiras já existente, colocar dois pés em ferro.	Und	01	R$600,00	R$600,00
	02	Escrivaninha já existente, cortar tampo e colocar dois pés em ferro.	Und	01	R$400,00	R$400,00
	03	Duas escrivaninhas unidas já existente, cortar e colocar três pés em ferro.	Und	01	R$700,00	R$700,00
	04	Duas escrivaninhas novas com nicho para cpu em mdf na cor escolhida.	Und	01	R$ 2.200,00	R$2.200,00
	05	Gaveteiro novo em mdf, sendo interno na cor Branco Tx e externo na cor escolhida – corrediças telescópicas hafele/ rodizio de silicone/ puxador alça de ferro cromado.	Und	01	R$1.200,00	R$1.200,00
	06	Escrivaninha nova em mdf, sendo toda na cor escolhida com suporte para cpu e pé de ferro.	und	01	R$2.600,00	R$2.600,00
	07	Balcão em mdf, interno na cor Branco tx e externo na cor Verde Floresta (Guararapes) – puxador alça ferro dourado/ dobradiças com amortecedor hafele.	Und	01	R$660,62	R$1.700,00
	08	Escrivaninha com duas gavetas e balcão de apoio em mdf, interno na cor Branco Tx e externo na cor Verde Floresta (Duratex) e Carvalho Poro (arauco) – puxador alça ferro dourado/ dobradiças com amortecedor hafele/ corrediças telescópicas hafele.	Und	01	R$2.300,00	R$2.300,00
	TOTAL					R$ 11.700,00

O presente documento encontra-se em aberto para recebimento de propostas adicionais.

São Jorge do Patrocínio, 11 de agosto de 2025.

Thamires Colonelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº837 /2025
SÚMULA: Concessão de Diária
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado ao Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, Secretário Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação para os dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025 em viagem oficial a cidade de Curitiba -Pr. A agenda contempla a participação no "Seminário APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado", que terá início em 19/08, às 08h00, com programação de palestras, reuniões técnicas sobre a temática e atendimento a gestores, estendendo-se até às 17h00, e prosseguirá em 20/08 o seminário, encerrando-se no mesmo horário, na cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária de Finanças

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.669, 21.725 e 21.896 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: KARINA FERNANDA ABOLIS DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 138566464 SESP/PR, inscrita no CPF nº 108.510.539-39, filha de Geraldo Aparecido Abolis e Irene dos Santos Abolis, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:33 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:43 -
03:00
CPF: 03970618975

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.668 e 21.897 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portadora do RG 47337240 SSP/PR, inscrita no CPF 670.019.639-68, filho de Luiz Bezerra dos Santos e Aparecida Brilhantes dos Santos, contato telefônico (44) 3534-1649, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Marcelino Medeiros, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:29 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:39 -
03:00
CPF: 03970618975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 210/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado destinado à elaboração de diagnóstico sobre trabalho infantil no município de Cruzeiro do Oeste/ PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.153.560/0001-99 , com Sede Rua Souza Dantas nº 296, Apto 12 , Edifício Garopaba, Bairro: Órfãs, CEP: 84.015-102, Município de Ponta Grossa-PR, neste ato representado pelo(a) Sra. Luciana Pavowski Franco Silvestre , portadora do CPF n.º XX8.XXX.XX9-79, Telefone: (44)99918-3229.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 71/2025, Inexigibilidade n° 21/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e término em 11 de novembro de 2025 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$1.943,43 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci, inscrita no CPF sob n.° XX5.XXX.XX9-72 e como fiscal de contrato a Sra. Selma Bezerra de Souza Almeida, inscrita no CPF sob n.° XX3.XXX.XX9-91.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 044/2025
PROCESSO N° 095/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros para composição da merenda escolar a ser fornecidas na instituição de ensino da Rede Pública Municipal Escola Municipal do Campo Dionísio Pedrini, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná., conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de agosto de 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025
INEXIGIBILIADADE Nº 002/2025
PROCESSO N° 018/2025
O Município de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do edital do credenciamento em epígrafe:

ITEM 01
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 03
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CLÍNICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA - CNPJ:26.191.895/0001-82
ITEM 04
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
ITEM 05
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 M & M SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.831.530/0001-84
02 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 06
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 R SATIN DE OLIVEIRA – CLÍNICA PEDIÁTRICA – EPP – CNPJ: 28.408.601/0001-57
ITEM 08
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 40.383.420/0001-19
02 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 12
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 LETICIA ZANATTI PLEUL LTDA – CNPJ: 60.333.989/0001-87
ITEM 15
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 16
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 17
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 18
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 19
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 20
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 21
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 PATRICIA MAIRA MOCELIN MARIN LTDA – CNPJ: 04.887.116/0001-45
02 BEATRIZ KELLER DAMASCENO TESTI - CPF:102.891.389-30
03 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
04 ALICE FRANCISCA ALBERTO - CPF: 104.858.009-18
ITEM 22
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
04 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 23
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 24
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 25
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 26
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 27
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 28
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 29
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 30
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 31
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 32
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 33
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 34
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 35
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
04 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
05 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
06 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 36
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 37
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 38
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
03 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 39
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
05 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 40
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
05 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22

Informo ainda, que os documentos dos credenciados listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente habilitados, nos referidos itens.
Francisco Alves, 16 de julho de 2025.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Agente de Contratação
Portaria n° 013/2025

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2025

Decreto nº 129/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.002 Constr. Reparo, Melhoria em Próprios Municipais
423 - 4.4.90.51.00.00 926 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total..........: 600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 2.4.2.2.99.01.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 600.000,00
Total: 600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 08 de agosto de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 020/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Francisco Alves/PR,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: após a análise dos recursos interpostos, DIVULGA-SE o **relatório definitivo de inscrições homologadas,** o **relatório definitivo de inscrições não processadas,** o **resultado definitivo das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência e o resultado definitivo de solicitações de atendimento especial para a realização de prova**, conforme os **Anexos I, II, III e IV** deste edital, **restando os demais relatórios divulgados pelo Edital nº 016/2025** ratificados, passando a constar como definitivos.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no *site* **www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no **POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR – na Sala do Empreendedor –**, Rua Jorge Ferreira, nº 627 (andar térreo), Bairro Centro, em dias úteis, especificamente no horário das **8h às 12h (meio-dia).**

2. Convocação para a prova objetiva: atendidas as disposições do Edital de Abertura das Inscrições, todos os candidatos com a inscrição homologada ficam convocados para a prova objetiva. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo** e itens subsequentes, revogadas as disposições em contrário:

DATA: 31/08/2025 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 8h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 9h**
Escola Municipal do Campo Dionisio Pedrini (Colégio Estadual do Campo do Bairro Catarinense), Av. Principal, s/nº, Bairro Catarinense, no Município de Francisco Alves/PR.	**Assistente Social; Dentista; Enfermeiro Padrão; Nutricionista; Professor de Educação Física**
Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues, Rua Irmãos Villas Boas, s/nº, Bairro Centro, (próximo ao Parque de Exposições Cilas de Moraes Pereira), no Município de Francisco Alves/PR.	**Professor do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º Ano das Séries Iniciais e de Educação Infantil; Profissional de Educação Física – Bacharel**
Colégio Estadual Vicente Tomazini, Rua Irmãos Villas Boas, n° 1108, Bairro Centro, no Município de Franciso Alves/PR.	**Engenheiro Civil; Farmacêutico; Farmacêutico Bioquímico; Fonoaudiólogo; Médico; Pedagogo; Psicólogo**
TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h30min**
Escola Municipal do Campo Dionisio Pedrini (Colégio Estadual do Campo do Bairro Catarinense), Av. Principal, s/nº, Bairro Catarinense, no Município de Francisco Alves/PR.	**Agente Comunitário de Saúde (TODOS); Agente de Combate a Endemias (TODOS)**
Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues, Rua Irmãos Villas Boas, s/nº, Bairro Centro, (próximo ao Parque de Exposições Cilas de Moraes Pereira), no Município de Francisco Alves/PR.	**Assistente Administrativo I; Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública; Auxiliar de Serviços Gerais**
Colégio Estadual Vicente Tomazini, Rua Irmãos Villas Boas, n° 1108, Bairro Centro, no Município de Franciso Alves/PR.	**Monitor Social; Motorista Categoria "D"; Operador de Máquina Pesada; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dentária; Vigia**

2.1. Para fins de identificação, **os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada,** com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital). No respectivo horário e, fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **Atenção**: com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.

2.1.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura das Inscrições, especialmente no item 6.1.8 e seus subitens, e **caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**. Recomenda-se que compareça com o **comprovante de inscrição**.

2.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa**.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
b) exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **01/09/2025,** a partir das **14h**, nos ***sites*** **www.franciscoalves.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**.

3.1. **Interposição de recursos:** o candidato interessado em interpor recurso relativo ao **gabarito preliminar** deverá fazê-lo no período de **02 a 04/09/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no menu "**recursos**", localizado na área do candidato.**.**

3.1.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR – na Sala do Empreendedor –**, Rua Jorge Ferreira, nº 627 (andar térreo), Bairro Centro, especificamente no horário das **8h às 12h (meio-dia).**

3.1.2. **Vista de prova padrão:** para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

4. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **08/09/2025,** às **10h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

5. Este edital encontra-se publicado em todos os seguintes meios: ***sites*** **www.franciscoalves.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**.

5.1. Compete exclusivamente ao candidato, durante todo o período de execução, acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados no item 5 deste edital. O **desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos**.

Registre-se e publique-se.

Francisco Alves/PR, 13 de agosto de 2025.

Alirio José Mistura,
Prefeito Municipal.

Objetiva

FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE

NOME	INSCRIÇÃO
CAMILIA TRAVASSO RAIMONDI	0001273
IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0002184
JAMILY TAINÁ DE ABREU	0001630
MARIA OSLAINE FERRAZ DA SILVA	0001085
MATEUS BARQUEZ DE CAMARGO	0002176
THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA	0002445

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO RIO BONITO

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE MARIA PRAES	0001885
DIONE MARTINS ALVES	0002376
JULIANA DOS SANTOS ARCANJO	0002482
LUIZ EDUARDO FERRO	0001092
MARCIA DA SILVA DE MENEZES	0001262
NATAN LUCAS PAIVA	0001567
PEDRO HENRIQUE TORRES	0002361
RITIELI MODESTO DE ALMEIDA	0001171
SUZANA FERREIRA DA SILVA CESARIO	0001811
VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	0002171

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

NOME	INSCRIÇÃO
ADELIA PEREIRA DIAS DA SILVA	0001018
ALICE FRANCISCA ALBERTO	0002451
AMABILLI VICTORIA PALOSCHI	0002283
AMANDA KOVAL ZONTA	0002460
BÁRBARA CALVI ZOLIM	0002162
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	0002547
CAMILLY VITÓRIA MARTINS GONÇALVES	0001946
CESAR AUGUSTO PICCO	0001412
CLAUDEVANIO FEREIRA DE OLIVEIRA	0002049
CLAUDINÉIA PELEGRINI DA SILVA	0002322
DAIANE DE CARVALHO FARIA SILVA	0002333
DEISE VIEIRA DA SILVA	0002440
DÊNIS VAZ BEZERRA	0001207
ELIANE DE OLIVEIRA	0002081
ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA	0002200
ELIVELTON LUIZ DE ALKMIM	0002490
ELOISA HERBERT	0001719
EMANUELLY DA FONSECA FERNANDES	0002516
ENEDIR DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	0002335
FLAINA OLIVEIRA COSTA	0002197
FRANCIELE DOS SANTOS GARCIA	0001353
IDENIA DOS SANTOS BARBOSA AMARES	0001975
JACKELINE LIMA COSTA	0001208
JÉSSICA CAMILA GOMES	0001109
JOAO MATEUS BATISTA PAIVA	0001521
JOAO VITOR SOUSA PINHEIRO	0002400
JULIA CRISTINI TORRES	0001861
KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	0002627
LETICIA BISPO DE JESUS TEODORO	0001137
LETICIA ELER DE SOUZA MORAES	0001314
LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	0002034
LILIAN KÁTIA STADLER DORTA	0002031
LOURDES CRISTINA BRANCALHAO	0001149
LUIZ FABRICIO NASCIMENTO PAULINI	0001687
LYANDRA DA SILVA GOULART DELGADO	0001936
MÁRCIA CRISTIANE PERBELINI	0002443
MATEUS DE LIMA FURINI	0001556
MATEUS RODRIGUES	0002311
MILENA ALVES TEIXEIRA	0002467
NATALI FERNANDA SANTOS ALVES	0001848
ORLEI DZIURKOWSKI	0001330
PÂMELA BARBOSA	0001179
PATRIK FELIPE PAIVA	0001801
PAULA FABIANA TESTI BARBOSA	0002172
PRISCILA BUENO DE SOUZA LIMA DO VALE	0001322
QUEICE QUELI CANDIDA DE MOURA	0002042
RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	0001528
ROGÉRIO ZANDONADI	0001914
RONY MACIEL DE MELO	0002524

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
ROSÂNGELA APARECIDA DE SIBIO SILVA	0002295
ROSIANE QUERINO BEZERRA ALVES	0002540
SUSANA CALVI ZOLIM	0002571
TALITA SIQUEIRA DA SILVA	0002429
TAYRINE SAIONARA LEANDRO	0001967
TIAGO DOS SANTOS PIO	0002059
WEVERSON RENATO ASSUNÇÃO TEIXEIRA	0002560

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - BAIRRO CATARINENSE

NOME	INSCRIÇÃO
CHARLLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	0001002
GUILHERME DE AQUINO	0002360
JOSIANE SANTANA MARTINS	0001121
LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	0001416
RUBENS GIL ESPINHA JUNIOR	0001893
VANDERLEI PAULINO DOS REIS	0001589

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO

NOME	INSCRIÇÃO
DAVID DE OLIVEIRA	0002353
FELIPE SHIGUERO FUJII ALVES	0002267
HUELINTON HONORATO	0002125
LEILA DE SOUZA BRAGA MANÇANO	0001488
LUCAS FERNANDES	0002166
RAIÇA APARECIDA DOS SANTOS PIO	0001112
RAUL CAETANO TESTI	0001725

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

NOME	INSCRIÇÃO
ADEMIR MARTINS GOUVEIA	0001513
ADINEIA DE SOUZA MACHADO	0001611
ÁLAN CAETANO TESTI	0001162
ALEX DA SILVA FERREIRA	0001728
ALEX SANDRO JORDÃO DA SILVA	0001898
ALEXANDRE PEREIRA COSTA	0002205
ALINE FERNANDA SOARES SILVESTRE	0001307
ANA GABRIELA VARJÃO FEITOSA WEIS	0001750
ANA MARIA DANTAS DE MELO	0002371
ANDRE DA SILVA SOUZA	0002305
ÂNGELA MARIA BORTOLAN	0001797
ANTONIA JOSE DE LIMA	0001684
ARLETE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	0002202
BIANCA OLIVEIRA SILVA	0001825
CARLOS RODRIGO BARBOSA LIMA	0002104
CÁSSIA LINO PAIVA	0001555
DANIELE DE LIMA PERES	0001277
DANIELE RIBEIRO	0002464
DHIONATA CARVALHO FARIA	0002212
DIEGO ALVARENGA WEIRICH	0001930
EVALDO PETT PEREIRA	0001333
FELIPE CARLOS SCHUSTER	0001802
FERNANDA CHRISTINA DE SIBIO	0001782
FLAVIA SANTOS SILVA	0002615
GEAN MEDEIROS	0001516
GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0001915
GILSON LUIS DE ALKMIM JUNIOR	0001143
ISRAEL BATISTA SEBRENSKI	0001701
JEAN PADUA DA SILVA	0002250
JOSINEIDE DELMIRO CAETANO	0002178
LEONCIO ABEL HUNGARO	0001603
LUCAS BARBOSA CUSTODIO	0002274
LUIS EDUARDO FONSECA DA SILVA	0002635
MAICO FERNANDO DOS ANJOS PERBELINI	0001935
MAICON CAMARGO SIPRIANO	0001938
MAIRA THAIS FERRARI	0002625
MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	0001220
MARCIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	0001033
MARCOS RODRIGUES SANTE	0001764
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BILATI	0002366
MARIA VITORIA SOUSA PINHEIRO	0001443
MARLI RODRIGUES GONZALVES	0002494
MATHEUS RAMOS DOS SANTOS	0002411
MICAELI HABONSKI BATISTA	0001875
NICOLAS GABRIEL BARBOSA SCHARF	0001454
PATRÍCIA SANTOS MANSANO	0002008
PEDRO HENRIQUE SCHARF E SOUZA	0002636
RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES	0001984
RENATA SALDEIRA	0002301

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
RENATO LIMA DE BRITTOS	0002258
RODRIGO MARTINS ALVES	0002638
ROGÉRIO ZANDONADI	0002108
ROSANA APARECIDA KOPP DA SILVA	0002620
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0002214
ROSILAINE VIEIRA DE LIMA	0001134
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	0001063
RUAN GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	0002195
SOLANGE APARECIDA TEODORO	0002039
SOLANGE MARCELINO PEREIRA	0002634
THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE	0001205
VANDERLEI BONETE FERNANDES	0002289
VILMA FERREIRA DANTAS	0002159

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -

NOME	INSCRIÇÃO
ADILSON DO NASCIMENTO	0002307
AILTON DE JESUS	0001363
ALINE PAWLAK MAGALHÃES DOS SANTOS	0002135
ALINE PEREIRA HERCULANO	0001760
ANDREIA KARINA DE FATIMA FURLAN	0002037
ANDREIA PAWLAK GEROLA MAGALHÃES	0002630
ANGELA LUSIA ESPINHA	0001758
ANGELICA L CEZAR	0001157
BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	0001188
CAIO FELIPE DIAS FIGUEREDO	0002251
CARLOS HENRIQUE MARINHO	0002514
CAROLINE STEFANI DA SILVA GAUDIOSO	0002356
CESAR AUGUSTO PICCO	0001413
CLEISON CIRINO DE PAIVA	0002211
CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA	0002231
CRISTIANI SIMONI	0002551
DAIANA SILVA DE SOUZA	0002220
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO	0002363
DIEGO SILVA DOS SANTOS	0001165
EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO	0002183
ELANEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	0001015
ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII	0002139
EMILE CRYSTINE APARECIDA JORGE	0002380
EMILIANE SARDIM MONTEIRO	0001800
EMILLY CRISTINE DOS SANTOS	0002131
ÉRIKA FERNANDA LOPES DA SILVA	0002562
ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	0001362
FERNANDA CAROLINE KOPP DA SILVA	0002275
GABRIEL DE AGUIAR BRITO	0001957
GISLENE LOPES DE MATTOS	0002435
HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL	0001523
HELOÍSA DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA	0002545
HIOLANDA GALVAO DA COSTA	0002412
IGOR MARANI DE MATOS	0001009
IVONETE EVANGELISTA DE MOURA OLIVEIRA	0002570
JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	0001410
JESSICA HABONSKI DE LIMA	0001605
JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	0002065
JOSE CARLOS MATHIAS JUNIOR	0001880
JOSIELEN RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA	0002113
JULIANA RODRIGUES SOUZA	0001670
KATYANE APARECIDA DOS SANTOS	0001258
KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	0001355
KIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	0002165
LAYANE MOURA OLIVEIRA FAXINA	0002563
LETÍCIA MOREIRA FARIA	0002216
LUANA ROMILDA COLVERO	0002640
LUCAS DE LIMA FURINI	0002537
LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	0002591

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
LUCAS VINICIUS DE LAZARI CRUZ	0002386
LUIZ ANDRÉ MULLER	0002596
LUIZ HENRIQUE KELLER DA CUNHA	0002315
LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	0001831
MARCIO MENEGUETTI	0002590
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0001201
MARCOS RAFAEL DE SOUZA GOMES	0002269
MARIA ALICE GROFF LEONARDO	0002367
MARIA CLARA GOBETTI PEREIRA	0002016
MARIA EDUARDA PESTANA SALLES	0001424
MARIANA CRISTINA COUTO	0001304
MATEUS DA CRUZ GÓIS	0002323
MATEUS HENRIQUE NASCIMENTO SILVA	0001593
MATHEUS FELIPE FERNANDES RODRIGUES	0001068
MICHELE DE OLIVEIRA MACIEL	0001751
NATALI MAGDALENA COMANDOLI DOS SANTOS DA GRAÇA	0001440
NEIVA CRISTINA SALUSTIANO	0002112
NELSON CORTEZ TORRES	0001349
PAMELA OLIVEIRA SILVA	0001203
PAMELA RICO DIAS	0001961
PAOLA DOS SANTOS DA SILVA	0002397
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	0002124
PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES	0002598
RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	0001027
REBECA GODOY DE MACEDO	0002217
RENAN DABROI MARQUES	0002140
RENATA MAIARA VIEIRA MANDUCA	0001436
RENATO MARQUES DA SILVA	0001868
RHUAN HARUO BERTOLAZO KOYAMA	0002609
ROSANGELA DA SILVA	0002564
ROSE HELEN PENICHE SILVA	0002316
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0002213
SABRINA AFONSO DE LIMA	0001150
SABRINA KAROLINE FREITAS KLAGENBERG	0001729
SIDINEI DIAS MONTEIRO	0002639
SUZANA MARQUES DOS SANTOS	0001982
TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA	0001212
TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	0002493
VICTOR CREVELIN BESPALHUK	0002526
VICTÓRIA HELOISE BERNIERI	0001588

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE MANI DE OLIVEIRA	0001204
ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA	0001912
BEATRIZ FIALHO DA COSTA	0001306
BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	0001980
BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	0001366
DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	0001866
DORIS GEOVANE PEDRON	0002030
ELISANGELA MARTINS	0001064
ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	0002070
ERIKA OCAMPOS GARCIA	0001195
NEUSA APARECIDA PEREIRA	0002138
ROSILÉIA APARECIDA FANTIN	0001390
VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	0001887
WALBER DE LUCENA PROENÇO	0001067
WELINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS	0001411

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO
ADINEIA DE SOUZA MACHADO	0001612
ADRIELE GARCIA PERBELINI	0001837
ADRIELY DE OLIVEIRA	0001673
ALINE DOS REIS RODRIGUES SIMONATO	0001785
ALZENEIDE BOLCANTE DE SOUSA PINHEIRO	0002148
AMANDA DE OLIVEIRA OTTENIO	0002588
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA BILATI	0002369
ANDERSON RODRIGUES DOS REIS	0002475
ANDRÉA NUNES BASTOS	0002395
ANDRESSA DOS SANTOS RITZ	0002348
ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	0002401
ANGELICA DRUZIAN ANTUNES DE OLIVEIRA	0001181
ANNA FLAVIA ALVES SIBIONI	0002115
ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA DE MORAES	0001900
AYSLLANE GOMES SEMIAO	0001370
BEATRIZ SILVA GUIDO	0001439
BIANCA DA SILVA FERREIRA	0001194
CAMILA DA SILVA PAWLAK	0002626
CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINI	0001867
CAROLAINE SILVA FRANCO	0001918
CELIANE LEANDRO DA SILVA	0001126
DANIELA PAULUZE VARJAO FEITOSA	0001799
DANIELE TAIS DE OLIVEIRA JACINTO	0001682
DANIELE VANESSA NERIS	0001899
DÉBORA HÉVELEN DA SILVA DE SOUSA	0002312
EDNA STELA	0002424
EDUARDA MINCOFF TERTO	0001013
ELIDIA THAINÁ CERDEIRA CEZÁRIO	0001243
ELIZIANE DE OLIVEIRA	0001093
ELOÁ CRISTINA TINO POLECI	0002320
EVERSON NAGERA RODRIGUES	0001835
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	0002010
GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	0002508
GESSICA RODRIGUES	0002186
GLACIELI PERANDRE	0002593
GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	0001533
GRAZIELI CRISTINA ORDONHES GARCIA	0001318
IVONETE EVANGELISTA DE MOURA OLIVEIRA	0002512
JAILDA LIMA DOS SANTOS	0001129
JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	0001341
JESSICA INGRID DO AMARAL	0002487
JOELMA LIMA DOS SANTOS	0001310
JULIA CAROLINE DIAS FERRARI	0001965
JULIANA DRUZIAN ANTUNES DE OLIVEIRA	0001180
JUSSARA DA SILVA LIMA	0001889
KAREN DANIELE RIBAROLA MARTINS	0002375
KAUANY GABRIELLI MARTUCCI DE SOUZA	0001968
KELI CRISTINA RIBEIRO	0002173
LAÍS VALÉRIA FERREIRA MARQUES	0001003

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
LAURA CARVALHO DA SILVA	0002047
LAYANE MOURA OLIVEIRA FAXINA	0002507
LETICIA ALVES DA SILVA	0002426
LUANA DA SILVA NOGUEIRA	0001924
LUANA MAYARA IANI SABINO	0001004
MARCIELEN NUNES	0002168
MARIA DE FATIMA RIBEIRO	0002012
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	0002032
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	0001548
MARIA GABRIELA FERREIRA DE LIMA	0001927
MARIA ISABELLY DA FONSECA FERNANDES	0002515
MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	0001649
MARIA LUIZA POLETINI	0001779
MARILZA DOS SANTOS	0002129
MARISA APARECIDA UZELOTO MUNIZ	0002480
MATHEUS FELIPE FERNANDES RODRIGUES	0001070
MEORY SOARES PEZARIM	0002403
MICHELI ALVES DE OLIVEIRA	0001543
MILENA MARCIANO FERREIRA	0002472
NALDICEIA ALVES KLER	0002338
NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBÔA	0001581
NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	0001765
PALOMA SILVA DO NASCIMENTO	0002374
PATRÍCIA HONORIO DA SILVA	0001055
PATRICIA MICHELLI DA SILVA	0002061
RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	0001011
SARA AMANDA DE LIMA MESSIAS	0001214
SARA MEDEIROS DE CARVALHO PINTO	0002007
SCARLET CAROLINE MARQUES BRESSAN	0001098
TAIANNE KAMILA VAZ	0002603
TAINARA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	0002180
TAINARA SALETE MARQUES DA SILVA	0001094
TALITA GONÇALVES MENEZES DOS SANTOS	0002229
TATIANE CRISTINA FERNANDEZ	0002377
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0002035
THAIGRA MORGANA DA SILVA SOUZA	0001449
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO DA SILVA	0001711
VIVIANE APARECIDA DE PONTES DOS SANTOS DE SOUZA	0001312
WESLEI RIBEIRO ZANDONADI	0001076

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AUXILIAR DE LABORATÓRIO -

NOME	INSCRIÇÃO
JORGE LUIS MACIEL VARGAS	0001127
LYRIEL KEMI DA FONSECA DOS SANTOS	0002076
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS FAXINA	0002484
MONICA ANDREOTTI DA SILVA	0001012

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA -

NOME	INSCRIÇÃO
ADAIR PIO	0002349
CATINELI LUBIAN	0001228
ELIAS BARBOSA SILVERIO	0002406
JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA	0001508
JUCELINO SOUZA DE ALMEIDA	0002387
LUZINEI FLORÊNCIO FREIRE	0002241
MANOEL MESSIAS DA SILVA	0002230
MIZAEL MUNIZ	0002408
ODAIR COSME FERREIRA DA SILVA	0001587
RUI MARTUCHI	0001470
VALTER AMÉRICO FELIZARDO	0001591
VIVIANA CORRÊA CAROLINA	0001695

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS DE CAMPOS	0001266
ANA MARIA COSTA DE MELO	0002286
ANDREIA BARBOSA DIAS	0002122
ANGELA DEBORA MARTUCCI FERRARI	0002583
BEATRIZ SANTANA TEODORO	0001834
CAMILA VITÓRIA LIMA DE SOUZA	0001075
CASSIA CARVALHO PAULUZE	0001816
CLEIA APARECIDA DA SILVA BELTRAMIN	0002290
CRISTINA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA	0001030
DALMA PAULA DOS SANTOS	0001736
DANIELA MIRANDA ALMEIDA GAMA	0002568
DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	0002399
ELAINE APARECIDA VILA REAL	0002378
ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS	0001794
ELIANA MARA BARAVIERA	0002370
ELIS REGINA GOMES DOS SANTOS	0001106
ELOISA ALVES PEREIRA	0002271
ENI ANA DOS SANTOS	0002044
ERENI ZIGANTE DA SILVA	0002336
FRANCIELE KOPP DA SILVA	0002618
FRANCIELE SOARES DA SILVA	0001851
JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	0001122
JESSICA MARANGONI PEREIRA	0002201
JESSYKA HAIANE DE SOUZA ALECRIM	0001621
JHULLY MAYARA FELIPE DE SOUZA	0002089
JOÃO VICTOR CORRÊA SKELSEN	0001691
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES	0002339
JULYANNA KARLA DE BRITO MOURA	0001038
KAYKY LOPES AMÂNCIO	0002379
KELLI FERNANDA VIEIRA DE MATOS	0001569
LAUDICEIA KELLER DA CUNHA	0002321
LILIA TEIXEIRA DIAS	0001570
LOURDES DE FÁTIMA MICHALSKI MACHADO	0001483
LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	0002040
MARCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO	0001066
MARCIA MAELI PEREIRA DA SILVA	0001852
MARÍA DE FÁTIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	0002004
MARIA DO CARMO NERES PEREIRA	0001882
MARIA GABRIEL VIEIRA SALDEIRA	0002224
MARIZA LARA PACHECO	0001937
MATILDES RODRIGUES	0001524
NEIDE SORNAS MARTINS DALSEGIO	0002013
PRICILA APARECIDA LOPES	0001995
REGINA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0002296
ROSELI DE OLIVEIRA	0002107
ROSEMERI COELHO	0002083
ROSILENE DOS SANTOS HERBERT	0001681
ROSIMEIRE DOS SANTOS SOUZA	0001489
ROSINETE DE OLIVEIRA DA SILVA	0002207

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
RUI DE SOUZA FARIA	0002605
SELMA MARQUES DE SOUZA	0002416
SILVANA TOMÉ DA SILVA	0001568
SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI	0001596
SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS PERBELINE	0001372
SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	0002051
SIMONE SALGUEIRO BORGES	0001774
SONIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA GRAÇA	0001901
SUELI RUFINO DE SOUZA ALECRIM	0001620
TATIANA BARBOSA PEREIRA	0001367
TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS OLIVEIRA	0002450
TATIANE DE FATIMA OLIVEIRA GARCIA	0002101
VANESSA PEREIRA DE MORAIS	0002001
VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SOVETE	0001320

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO
ALICIA GIOVANA ROCHA	0002533
ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	0001632
ANA JÚLIA ROSA BORTOLOSO	0002342
ARÃO GASPAR PACHECO NETO	0002420
BIANCA ROCHA OVIEDO VALENCIO	0001309
BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	0001647
BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO	0002155
BRUNNA DE OLIVEIRA PEREIRA	0002161
CARLA MORENO LOPES DA SILVA	0001198
CARLOS GABRIEL STUKE GARBIN	0002190
CAROLINE OLIVEIRA HERNANDES	0001235
CESAR DUFFEEK GRANEMANN	0001638
CLARICE MOREIRA DUARTE	0001391
DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	0001345
DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	0002523
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0002569
GABRIEL DE OLIVEIRA ROSA	0001784
GABRIEL LUDTKE	0002263
GABRIELA GARCIA	0001287
GABRIELA KAROLINA CEROZINO	0001594
GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	0002574
GEVAN MEDEIROS DEMARCO	0002629
GIOVANA RODRIGUES CAVALCANTE	0001503
GIOVANNA PICINATO CARVALHO	0002272
GUILHERME CARLOS DA SILVA	0002246
GUSTAVO LESSIO	0002642
GUSTAVO MORO MURBACH	0002527
HANIELLI MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA	0001847
IBRAHIM MAHMOUD NAGE	0002317
ISAAC RICARDO DE CARVALHO	0001392
JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	0001538
JOÃO ANTONIO DE ANDRADE CAMPOS	0001238
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	0001158
JULIA IRMA DA SILVA ESGLÓ	0001044
KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	0002143
MARCOS AUGUSTO FARIAS E SILVA	0001187
MARYA EDUARDA LEMOS SANTOS	0002226
MAYLON FERREIRA DE SOUZA	0002006
MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	0001080
MORGANA THAIS GREMASCHI	0001979
NATALIA CABRAL DE ALEXANDRINO	0002641
NATÁLIA COQUEIRO SIQUEIRA	0002587
NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	0001037
PAULA FERNANDA MORO PUGA	0002433
RAFAELA RITI ZAMBON	0001658
SAMARA DE SOUZA RODRIGUES	0002341
THIAGO TOZATTO	0001414
VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	0001590
VITÓRIA ISABELA PEREIRA GARCEZ	0001239

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- ENFERMEIRO PADRÃO -

NOME	INSCRIÇÃO
ALICE DEL MONACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR	0001461
AMANDA CAMARGO DA SILVA	0001191
ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	0001472
AQUILA ZUCOLOTO THOMAZINI	0001897
ARACELI CRISTINA DE LIMA	0001767
BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	0001387
BRUNO FLORIANO DE FARIA	0002117
CAMILA VITÓRIA BORGES PARRA	0001019
CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	0002478
DANIEL SPITTEL BARBOZA MUNIZ DE OLIVEIRA	0001808
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	0001950
DEISE CRISTINA RODRIGUES MARTINS	0001510
DJULY ALMEIDA ZUIEWSKIY	0001373
ELAINE SILVA COXEV RODRIGUES	0002405
ELAINE XAVIER PERALTA DENIS	0001374
ELEUZA CABREIRA MENDONCA	0001579
ELIANE SANTOS CARDOSO	0002244
ELISANGELA TEREZINHA ROSA DURGANTE	0001104
EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	0001298
ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	0001394
ESTELA CARDOSO HWANG	0002558
GABRIELE DIAS WELTER	0002054
GESICA VIEIRA XANDER	0002417
GEYSA JACINTO DA SILVA	0001295
IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	0002050
IRLENE MÁRCIA CANHETE	0001565
ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	0001210
ISABELLA THAÍSSA FRANZOIA	0001010
JULIANA DOMINGUES ANTONIO	0002328
KÁTIA DE OLIVEIRA FERREIRA	0001629
KEROLYM LOMES DA CRUZ	0001404
KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	0001534
KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	0001048
KRYSTEN DUTRA COSTA	0001896
LARISSA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	0002175
LETICIA VIANA DOS SANTOS	0001484
LEUZA BATISTA SILVA	0001674
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	0002170
LUCIENE DE OLIVEIRA	0002174
MAGNO BUENO	0002306
MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY	0001244
MILLENA CARRARO CARDOZO	0002118
MÍSSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA	0002502
MOLGANA MARA ROCHA	0001873
MÔNICA SABRINA DE OLIVEIRA FRABI	0002141
NATALIA DOMINGUES PEREIRA	0002253
NATIELY DE SOUZA COELHO	0001115
PÂMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	0001283
PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	0002088

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
PATRICIA ALVES DA SILVA	0001869
PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES	0002418
RAFAEL FRANCO RODRIGUES COXEV	0002404
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	0002053
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	0002427
ROSANO ESCOBAR SUAREZ	0001154
ROSELI ORDIG	0001477
ROZINEIDE PEREIRA DA SILVA	0002604
SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	0002350
TAYLA GODOI DA SILVA	0001073
WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	0001326
ZEILA ORNELLAS NUNES	0001755

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO
ADRIELE VILLETTI ROBERTI	0001081
BRUNA DA SILVA PEREIRA BORTOLOSO	0002485
CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS	0001544
DIEGO SALUSTIANO PEREIRA	0001342
FABIANA RAMOS DE AGUIAR	0001169
FERNANDA GABRIELI NASCIMENTO SIBIM	0001036
GIOVANA RIBEIRO NAVARRO	0001690
GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	0002582
HELBERTY HENRIQUE DE PAULA	0002610
HELIO MATEUCCI JUNIOR	0002075
HELLA FERNANDA GIEHL BRESSAN	0002465
HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	0001290
IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	0002619
JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	0002052
JOAO MARCOS MOLONHA	0001683
LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH	0001546
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0002554
LUIZ VINICIUS ERCULANO	0002326
MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	0002497
MARCOS CARLOS GONÇALVES	0002249
MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	0002458
MATEUS MISTRELI	0001631
MAX DANIEL DE DEUS	0001061
ROSIMERI APARECIDA ROCHA MANTOVANI	0002278
RUAN RODRIGUES PORTO SANTOS	0002621
SAMUEL BOMFIN ARALDI	0001246
SANTIAGO LUIZ JEROMINE	0001095
TAINÁ CHALUPA MISTURA	0002555
TAMISA ELOISA DE MORAES MELLAO DIAS	0001910
TIAGO CHERONE DA LUZ	0001843

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO
ANA PAULA SOARES DE LIMA	0001639
BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA SPOLADORI	0001805
CAMILA GUEDES DETONI	0001610
CLAUDIA ANDREA CASQUETE PRETO	0002505
EDCLEIA LOPES BARBA SILVA	0001065
EDER LUIZ CASQUETE	0001114
EDSON GERONIMO	0002024
FELIPE DYMKOWSKI SANTANA	0002546
FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	0001929
GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	0002073
GUSTAVO HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	0002023
MARIA PAOLA CERVANTES DA LUZ	0002310
RAILTON DA SILVA	0001661
REBECA DA SILVA MATOS	0001870
TALITA CICERI DA SILVA MENEGUETTI	0002556
WANDERLEY DE JESUS CHARÃO MACHADO	0001602

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE LINARES FUJISAWA PEREIRA	0002137
BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA GEROMINI	0002548
CEZAR AUGUSTO SANTOS SOUZA	0002060
DIOGO BONFIM SCHUCHARDT	0002120
DYENEFER PEREIRA FONSECA	0002163
ENÃ MARCOS FERRARI	0002486
FERNANDA FAVA	0002437
GABRIELA DAROS DOS SANTOS	0002407
GIULIA SAMLA JEROMINE	0002273
HENRIQUE EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA	0001713
JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	0002121
KELLY SILVERIO GOIS	0002343
LEANDRO DOMINGOS ZEM	0002345
LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	0001839
MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	0002084
MARIÂNGELA CRISTINA XAVIER	0002196
MYLENA ANDRADE DE SOUZA	0002334
PATRICIA SCHMIDT	0002151
REGINA ROBERTO DA SILVA	0002611
RHAMON ANTONIO MARTINI	0002518
SAMUEL LUIZ UTZIG	0002331
SOLANGE RAIMUNDI DA SILVA	0002606
THAÍS FUJISAWA DE FREITAS	0001311

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO
JEANNE VITORIA GABRIEL	0001999
THAYS GOIS MARTINS	0001748

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- MÉDICO -

NOME	INSCRIÇÃO
AILTON NOVATO DA LUZ JÚNIOR	0002304
ALAN CRISAN ZOCCHE	0001747
ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	0001282
ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	0001403
ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI	0001744
ALINE RODRIGUES LAZARIN DUBIELA	0001815
AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	0001467
AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	0001890
AMAURI NERE DOS SANTOS	0001923
ANA CLAUDIA BOTURA	0001233
ANA LAURA TORETTA	0001689
ANA LUCIA RAVANELLO DE SOUZA	0001386
AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	0001224
BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	0001375
BRUNA BERTICELLI VENDRUSCOLO	0001564
BRUNNA DAIANY USHER LEITE	0001545
BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	0001213
CAIO MANDAJI DA SILVA	0001023
CAMILA MENDES	0001281
CAROLINE JANDIRA SPIRANDELI	0001781
CLAUDIA ALVES E SOUZA	0002633
CLAUDINEIA SOARES DIAS	0001328
CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA	0001702
DALVA SORAIA BORGES FONTES	0002616
DANIELA DE CAMPOS PERIN	0002362
DANIELA DOS SANTOS VALERIO	0001599
DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	0001551
DANIELLY CARONI	0001062
DANILO AKI MANSANO	0002324
DEBORAH TAVARES BIEZUS	0001110
DIEGO TAVARES COELHO	0001189
EDUARDA CASQUETE DE OLIVEIRA	0002501
EDUARDO ALMEIDA SOUSA	0001376
EDUARDO HENRIQUE DARODDA	0002509
ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	0001348
FABRICIO AZZI LACERDA	0002447
FABRICIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	0001389
FERNANDA AZEVEDO KOCHANOVSKI	0002240
GABRIEL DE LIMA CHINI	0001400
GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	0001105
HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	0001344
IGOR EIDI PIRES KAWAMOTO	0002594
IGOR JOSÉ MOREIRA MONTANHER	0002232
ISAAC CARVALHO HOFFMANN	0001842
ISABELA DONIN BERTICELLI	0001981
ISABELA MACEDO RIBAS	0001940
ISABELLA ARANTES TOBBIN	0001754
ISABELLE LORENA UNSER	0001249
ISADORA BARTSCH MOTTER	0001337

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
ISADORA ORIGE RAUEN	0001734
JACKELYNE GRASYELLE FILHO RAMOS	0002446
JAÍNE THAIS GABRIEL PEDRON	0002282
JOANA ROSA RODRIGUES	0001499
JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	0001657
KEZIA DA SILVA LIMA	0001280
LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	0001058
LETÍCIA BORTOLAZZI	0002414
LETICIA VITORIA CAMARGO DE MACEDO	0001074
LETICIA VOIGT	0001553
LORENA RESENDE RAMOS	0001495
LUANA GOMES ALMEIDA BICUDO	0002293
LUCAS DANIEL NANDI	0001626
LUCAS PICOLI DE LIMA	0001395
LUIS HENRIQUE FERREIRA	0002206
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SIMPLICIO	0001769
MABILY ZAIAS DE FREITAS	0001378
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	0001444
MARIA EDUARDA GRANUCCI SPOLADOR	0001672
MARIANA ELISABET SILVA LOPES	0002043
MARIANA PIANO VARGAS	0001678
MATHEUS PEREIRA GUARINI	0002492
MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	0001432
MICHELE AYUMI CHAVES	0001166
MIRNA ISABEL CANO AQUINO	0001948
MITCHELLY GLALIK ALVES	0001709
NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	0001731
NICOLAS TACIANO KUNKEL	0001251
PABLO BONAN	0001989
PABLO GUARISCO FERREIRA	0002260
PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	0002325
PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	0001357
RAFAEL FERNANDES MOREIRA	0001308
RAFAELA FERNANDES MENEGHETI	0002292
RAFAELA NOGUEIRA ANTONIETTE	0001627
RAFAELA VIANA VIEIRA	0001182
RENATA DOMENES JOSÉ	0001795
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	0001934
RODRIGO MARTINS LOPES	0001498
SAMUEL GUARNIERI GRANERO	0002496
SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	0002396
SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	0001745
TAINA DANIELLY COELHO	0002390
VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	0002531
VALDECIR GLALIK ALVES	0001708
VALDEMAR ARTMANN JUNIOR	0001892
VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	0001955
VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	0001668
VINICIUS FERNANDES	0001874
VINICIUS FURLAN ERKMANN	0001906

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
WILLIAN CÉSAR CONSAGNI	0002281
YARA LUIZA DONDONI CELONI	0001622
YENNYFER SUTTOR BETTIO	0002470
ZAENNY DE SOUSA MORAIS	0002553

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- MONITOR SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO
APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0002133
OSMILDA SORRILHA	0002185

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- MOTORISTA CATEGORIA "D" -

NOME	INSCRIÇÃO
ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	0002188
ADRIANO PISTORI RABELO	0001721
AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	0001688
ALEX SANDRO GABRIEL FLORIANO	0001163
ALISSON RODRIGO GODOI RITI	0001089
ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO	0001962
ANDRÉ LUIZ BORGES RIBEIRO	0001177
ASDRUBAL JOSÉ BRITO MAZA	0002018
CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	0002364
CIDIMAR APARECIDO TEODORO	0001142
CLODOALDO APARECIDO TOFOLI	0002046
DHIONATA CARVALHO FARIA	0002210
DIONEI POLETINI	0001783
EDENILTON GOMES NEVES	0001084
ÉDER CESARIO PEREIRA	0001812
EDLA REGINA REIS DA SILVA	0001726
EDVALDO DA GRAÇA	0001232
ELIO MARTINS	0001814
EMILIO DA SILVA	0001775
EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA	0001299
FABIO APARECIDO SANTANA	0002622
FABIO SOVETE CANÇADO	0002063
FRANCISCO APARECIDO FRABI JUNIOR	0002142
GEDEOM FRANÇA DE MORAES	0001324
GIL JAKSON OLIVEIRA	0002520
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS	0001028
JOAO PAULO PIO	0002308
JOSÉ CARLOS ZULLAI	0001697
JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	0001077
JOSIAS MORAES	0001107
LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO	0001662
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	0001419
MARCELO SABINO DE SOUZA	0002459
MARCOS ANTÔNIO CORREA DE BRITO	0001846
MARCOS KOPP DA SILVA	0001942
MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	0001301
MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS	0001519
NIVANOR LUIS FERNANDES	0002103
OSMANO TEIXEIRA ROMANO	0001317
OSVALDO ESPINI CAMARGO	0001369
PEDRO HENRIQUE GOMES MENDONÇA	0001966
RAQUEL CRISTINA NORTT	0001039
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	0001972
RENATO AZEVEDO DA FONSECA	0002164
RONALDO DA SILVA	0001953
ROSILAINE BATISTA ALONSO	0002105
SERGIO GATO QUINTILHIANO	0001985
SIDNEI CARLOS MORESCA	0002330
SIDNEY FAVERO	0002056

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
TIAGO DA SILVA PEREIRA	0001446
WILLIAM PINHEIRO DA SILVA	0002222

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO
AMÉLIA FIRMINO BUENO	0001963
ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES VARAGO	0002189
EDUARDO MATHEUS CARAÇA DA SILVA	0001606
FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	0002513
GABRIELLY THAINNA AMARAL	0001315
KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	0001327
LAURA MARIA SOARES BETINELI	0001838
LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	0002383
MARCELO DOS SANTOS BORGES	0001917
MARIA VICTÓRIA GOBETTI	0002011
MARYANE MOURA OLIVEIRA	0002529

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -

NOME	INSCRIÇÃO
ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS	0001131
ALTAIR JOSÉ BERNARDI	0002114
ARMINDO BENTES	0001071
CASSIO CESAR SANTOS ALVES	0002585
DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	0001292
FABIANO SANTOS DE AMORIM	0001123
GILBERTO SILVA DE ALMEIDA	0001441
IRINEU MARCIO FERREIRA	0001138
ISMAR DIAS DOS SANTOS	0001361
JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	0001624
JOSE ODAIR RODRIGUES GONZALVES	0002430
JÚLIO CESAR PAULINE	0001667
MATEUS DA SILVA MARCHI	0002528
OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS	0001928
OZÉIAS ALVARENGA DA SILVA	0002029
PEDRO LUCAS MOREIRA	0001916
RODRIGO BOEFF DO AMARAL	0002617
ROGÉRIO CARBONI	0002357
RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	0002365
SEBASTIAO PARANHA	0002340
SIDNEY VIEIRA ROMÃO	0002252
SIZINANDE RODRIGUES	0002182
WILLAN DE JESUS PILGER	0001680
WILLIAM GUIARO	0002227

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- PEDAGOGO -

NOME	INSCRIÇÃO
ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	0001987
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	0001504
CATIANA VOLMIB ANTUNES	0001305
CLAUDIA FRANCIELE MASSUCHIN	0001753
DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	0001908
DIANE MICHELE FELIZ HOLZ	0001628
ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	0002085
ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0002530
JESSICA SIELE DA SILVA LOPES	0001818
MARIANA DE ALMEIDA LIMA	0001368
MARILDA LOPES	0002578
MONICA MARQUES DA SILVA	0002431
NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	0001178
PATRICIA DIAS DA CRUZ	0002476
QUEILA PELEGRINI DA SILVA PERBELINI	0001933
RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI	0002313
SILVANA APARECIDA DIAS	0002233
SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	0001087
VANESSA QUELI MOTA TEIXEIRA	0002477

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

NOME	INSCRIÇÃO
BRUNA BONCHOSKI	0002577
EZEQUIEL ALVES	0002266
IGOR CAMPOS COUTINHO	0001618
JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0001562
LEANDRO CESARI CACHOEIRA	0002550
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA SILVA	0002624
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	0001677
NATAN ELIAS ALVES TEIXEIRA	0001700
RENE LUIDUARTE MACIEL DE SOUZA	0002303
ROBSON DE SOUZA SILVA	0001259
ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	0002299

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO
ADELAIDE RODRIGUES	0001761
ADRIELE LEMES DA FONSECA DE LIMA	0001883
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	0002287
ALBERT DE ANDRADE SCHMIDT	0002589
ALEXANDRA CORREA DA SILVA	0002262
ALINE APARECIDA RODRIGUES	0001724
ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI	0001960
ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	0001433
ALINE DE ALMEIDA COELHO	0002009
ALINE GONZAGA DA SILVA	0002471
ALINE KRAESKI DA SILVA	0001381
ALINE MAIARA RIBEIRO DIAS	0002434
ALINE MARIA VIEIRA MANDUCA	0001078
ALINE MODENA CERNIAUKAS	0002352
ALINE TAINÁ CRUZ	0001429
AMANDA BATISTELA CUCULO	0002438
AMANDA ELLIZA DE JESUS DA CRUZ	0002219
AMANDA KELLER DA SILVA	0001379
ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	0001988
ANA CAROLINE DA SILVA	0002559
ANA JULIA DA SILVA LIRA	0001001
ANA PAULA DE SOUZA PONCIANO	0001552
ANA PAULA DOS SANTOS CURTI	0002064
ANA PAULA HOFFMANN DE CAMARGO VIEIRA	0002444
ANA PAULA NEVES SILAMA BEZERRA	0001006
ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	0001190
ANDRÉ FRANCISCO	0001653
ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES	0002522
ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	0002245
ANELISE ALVES HUNGARO TEIXEIRA	0001699
ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	0002402
ANIELI CRISTINA SOARES	0001537
ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	0001313
APARECIDA BENTO MARRAFAO	0001732
APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTOS	0002218
ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	0001196
BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA	0001926
BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	0002479
BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	0001888
BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	0002398
BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	0001865
CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS	0002062
CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	0001057
CAMILA CARDOSO RODRIGUES	0001518
CAMILA DE SOUZA SANTOS	0002491
CAMILA MARA SALDEIRA	0001858
CARINA SANCHES HIPÓLITO	0001428
CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	0001431
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	0002119

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	0001300
CELIA DALVA APARECIDA DOS SANTOS	0002441
CINTIA MUNHOS DE SANTANA	0002425
CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	0001139
CLAUDINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA	0001186
CLEA DE MORAES LOBATO	0001582
CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	0001141
CRISTIANE ESPILDORA GIRALDELLI	0002384
CRISTIANE MOTTA PEREIRA	0001102
DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	0002442
DAIANE MORAES ALMEIDA	0002372
DAIANY CAMPOS GRAÇA PALHANO	0001231
DANIEL BERTOLANI CARDOSO	0001833
DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	0001253
DANILO MARCOMINI DA SILVA	0002095
DANILO PICOLI	0002432
DÉBORA FERREIRA DIAS	0001532
DEBORA RODRIGUES DA SILVA	0001971
DHIENIFER TESTI GOMES	0001973
DJEINA NICOLLE DA SILVA	0002499
EDINEIA DE SOUZA	0002158
EDINEIA PORTELA DOS SANTOS	0002457
EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	0002613
ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	0001959
ELAINE FERREIRA SANTOS	0002601
ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0001511
ELENICE DIAS CAMPOS	0002243
ELEUDES MUNARETO	0001671
ELIANA PELEGRINI	0002033
ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	0001580
ELISANGELA SENA DE MEDEIROS	0001756
ELIZETE CASTRO DOS SANTOS	0001527
ÉRICA RENATA TEIXEIRA CRIPA	0002539
ERIKA NERIS DE SOUZA SOARES DA SILVA	0001854
ESTELA TOMAZELA SILVA	0001514
EUNICE FIRBIDO NASCIMENTO DA SILVA	0002580
EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	0002337
FABIANA GERMANO DA SILVA	0001069
FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA MARQUES	0002045
FERNANDA GOMES VEDOVETO	0002003
FERNANDA MARCOMINI PAULINI	0002096
FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	0002167
FERNANDA REGINA BASSO RAATZ	0001512
FRANCIELE DA SILVA	0001427
FRANCIELE SOUZA DUARTE	0001401
FRANCIELE TELLES DE SOUZA	0002268
GABRIELA CAMPOS DA SILVA	0001623
GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	0001978
GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	0002193
GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	0001230

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	0001601
GISELE MARA TEIXEIRA	0002584
GISELLE ANDRADE DE MENDONÇA SANTOS	0002332
GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0002544
GISLENE SILVA DE SOUZA	0001480
GLACIELE FERNANDA PELEGRINI	0002098
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0001031
GRASIELE PEREIRA DA SILVA	0001046
GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	0001452
GREICI MARCHIORO	0002392
IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	0001958
IRANY LAUTON BORGES	0001531
ISABEL CRISTINA PIOVESAN DUARTE SANTOS	0002090
ISABELE DA SILVA HERNANDES	0002504
ISAURA OLIVEIRA COSMO	0002111
JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0001340
JANETE DE OLIVEIRA MIGUEL FERREIRA	0001730
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	0002600
JENNIFER DE OLIVEIRA RIBEIRO	0001547
JÉSSICA CAROLINE GARCIA LAERA	0001991
JESSICA DE FÁTIMA OZÓRIO RABELO	0001720
JESSICA DE SOUZA COSTA	0001346
JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	0001997
JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHÃES	0001487
JHONNY SANTOS SILVA	0002237
JHULLY MARTINS ALVES	0001054
JOICE MENDES	0001113
JORDANA KAROLAINE OLIVEIRA DE FARIAS	0001549
JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	0002187
JOSÉLIA SOARES DA SILVA PEIXOTO	0002575
JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI	0002146
JOSIANE SANTANA MARTINS	0001120
JULIA BRAGA	0001417
JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	0001021
JULIANA FIGUEIREDO DO MORO	0002270
JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO	0001845
KAMILLY FERRARI SILVA	0002347
KATHLEEN ALVES FERREIRA	0002346
KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	0001388
LAÍS DA SILVA ROMANO DE PAULA	0002100
LARISSA DURGANTE ZAUZA	0002005
LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	0002078
LAURA ALEIXO BERTOLLA	0001476
LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	0002454
LEONITA ROHDE KEUNECKE	0001497
LETÍCIA ALMEIDA SANTOS	0001241
LETICIA DE MORAES MAZZI	0002298
LETICIA MONTEIRO CARDOSO ALVES	0002573
LÍDIA TATIANE GABERT	0002055
LIDIANE PESSATTO DA SILVA	0002198

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
LIVIA LOPES RITTA PRIULI	0002413
LORENA DA SILVA DE OLIVEIRA	0002567
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0001000
LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	0001969
LUANA HUNGARO RODRIGUES	0002248
LUCAS PASSOS RANGHETTI	0001993
LUCIANE CUSTÓDIO	0001485
LUCILIA MOLINA TEIXEIRA	0002355
LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	0001771
MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	0001789
MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	0001945
MAÍSA DUARTE SIBIM	0001614
MARCIA AMARO DIAS	0002391
MARCIA DA SILVA DE MENEZES	0001135
MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	0002127
MARCILENE LEITE SANTOS	0001739
MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	0001925
MARIA CAROLINE GONÇALVES DE MENEZES	0002602
MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	0002423
MARIA ELOISA TELINI DUARTE	0001676
MARIA RITA COIMBRA	0002309
MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	0002221
MARIANA DE CARVALHO MARTINS	0002021
MARLENE CESARI CACHOEIRA	0002152
MARLI DRUZIAN DE SOUZA	0001762
MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	0002077
MATHEUS FORTE CASQUETE	0001716
MAYARA CORDEIRO GALVÃO	0001877
MAYARA REGINA DO VALE FAVERI	0001859
MELL RIBEIRO	0002549
MICHELE MARTINS DE FREITAS	0002439
MICHELLY ALVES TEIXEIRA	0002234
MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	0002532
MIRIAM FURINI	0001891
MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	0002409
MONICA VIEIRA DUTRA	0001170
NATÁLIA CRISTINA AMADEU ROMANI	0002093
NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE	0001786
NATALIA MOTTA PEREIRA	0001108
NEIDE FELIPE DIAS	0001646
NEUSA GARCIA DE ABREU	0001879
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	0002020
OSMAR DIAS VICENTE	0002091
PÂMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	0002314
PAOLA ALVES BRAGA	0002300
PATRÍCIA GOMES MENDONÇA PERBELINI	0001806
PATRICIA SANCHES HIPÓLITO	0002428
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	0002110
QUEILA MARIA FERNANDES	0001332
RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	0001448

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
REBECA PEREIRA MARTINS	0001560
REGIANE BELINI SILVA	0001174
RENATA DA CRUZ DE NIGRO	0001881
ROBERTA COSTA SOUZA DE ANDRADE	0001752
ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	0001133
ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA	0001539
ROSELI BONATTO DE SOUZA	0002327
ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	0001977
ROSILEI XAVIER DA SILVA FLORENTINO	0002436
ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	0002238
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0001155
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	0002473
SARA DOS SANTOS DA SILVA	0001849
SARA TEIXEIRA DA SILVA	0001200
SHEILA GONÇALVES GOMES	0001479
SHEILA MIRANDA RIBEIRO	0002191
SHIRLEI CONSTANTINO	0002614
SILVANA DE MORAES MARGATTO	0002535
SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	0002264
SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	0001787
SILVIA KELLY DE AQUINO	0002109
SILVIA SIMONE BOBBO TEIXEIRA	0002599
SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILHIANO	0001983
SIMONE PEREIRA DA SILVA SCHULIS	0002608
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	0002069
SIMONE SILVA DE SOUZA	0001554
SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	0002014
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	0001377
SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	0001083
SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	0001496
SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0002066
SULMELIA LUZ DA SILVA	0002542
SUSAN THAÍS SORATTO	0002102
SUZANA BENTO DE SOUZA DA SILVA	0002468
TACIANA DE MATOS TRAJANO	0002481
TAIS MIRANDA DA SILVA	0002565
TALITA CRISTINA DO CARMO	0001998
TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	0001100
TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	0002393
THAIS FERNANDA DANTAS	0001099
THAMIRIS OLIVEIRA PAIVA	0001996
VALDINÉIA APARECIDA OVERNÉ	0001136
VALNEY JOSE	0002394
VANDERLEI HOLANDA VIEIRA	0001706
VANESSA ARMBRUST LEONEL	0001577
VANIA BUENO DA SILVA	0001492
VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	0002194
VIVIANE CONSTANCIO	0001289
VIVIANE MARIANO	0002500
VIVIANE PIRES DA SILVA PEREIRA	0002461

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -

NOME	INSCRIÇÃO
ANÉSIO ANDERSON DE MORAES	0001399
DANIELE DE SOUZA	0001405
GABRIEL SCHIZZI DE MORAES	0001450
JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR	0002036
MARCO FELIPE SANTANA	0001406
MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	0001844
NAGILA PILON FERREIRA	0001986
RENAN DIEGO DA CRUZ DE NIGRO	0002466
ROGERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	0002566

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO
ADRIANA SAITO	0001385
ALINE GABRIELA PARCIANELLO	0002410
ALLANA ISABELLA SOUZA	0001501
ANA CARLA ABREU DE SOUZA	0002498
ANA CÁSSIA HUNGARO COGO	0001451
ELOÁ HARUMI BERTOLAZO KOYAMA	0002448
EMILLY ZANDONADI COITIN	0001830
HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	0001226
JÚLIA PAULA SEBIM	0001119
MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA GOIS	0001032
MAYARA PEREIRA	0001855
PÂMELA PEREIRA MORELLI	0002074
TAMIRIS BULIANI DA MATA	0001856

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- RECEPCIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO
ÀGATHA REGINA LIMA COSTA	0001183
ALINE VENDRUSCOLO SILVA	0002511
ANGELA LUSIA ESPINHA	0001053
CARINA DE OLIVEIRA	0001777
DANIELE DE LIMA PERES	0001279
DANIELE PELEGRINI DA SILVA MOREIRA	0001640
ELIENAI CASTTELAN PAULINE	0002181
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	0001049
GENI VEDOVETTO	0001598
JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	0001717
JOSE ROBERTO DOS REIS BRITO	0001445
JUDITHE CALVI ZOLIM	0002154
KARINA DE PAIVA FARIAS	0002068
PAMELA OLIVEIRA SILVA	0001636
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	0002145
SANDRA DE MELO PERBELINI	0002130
SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ	0001696

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO
ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA WEIRICH	0001931
ALESSANDRO MUNHOZ DA SILVA	0002215
ANA CÂNDIDA MERLI	0001743
ANA LUCIA DE LIMA AZEVEDO	0001723
ANA PAULA MENDES PASSOS	0001079
ANDERSON EDOARDO BALEM	0001790
ANGELA ALVES DE FREITAS	0001486
ANGELA MARIA MARANI	0001393
ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	0001222
BRUNA CAROLINE DA SILVA	0002302
CARLOS SILVA CARLOS	0002351
CASSIELE OLIVEIRA PERBELINI	0001234
CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO	0001146
CLARISSE BAU	0002422
CLAUDIO VINICIUS DE SOUZA BEZERRA	0001242
CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA	0001091
DENISE DA SILVA MUNDEK	0002519
EDUARDA SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	0001356
EDUARDO DA SILVA	0002506
ELIANAI DEBORA DE OLIVEIRA RABELO	0002489
ELIARA DE LIMA DA SILVA	0002209
ELOISA HERBERT	0001041
EVELYN DA SILVA NASCIMENTO	0001535
FLÁVIA DE BRITO LOPES	0001086
FRANCIELE SIBIM	0001284
GABRIELLE DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	0002106
GISELI CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA	0002002
GLAUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI	0002097
HEDNER ROGÉRIO ALVES	0002586
IZABEL DE OLIVEIRA	0001460
JAIRA LAURINDO ARAUJO	0001270
JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	0001990
JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	0001863
JOAO LUCAS CRUZ DOS SANTOS	0001491
JOESLAINE APARECIDA ZULLAI SOUZA	0001693
JOSIEL FERNANDES	0001255
JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA	0001256
JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	0001172
LUANA BIANCO	0002517
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0002469
MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA BARRETO	0001902
MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO	0002144
MARIA APARECIDA LALAU DE SOUSA	0001396
MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO	0001817
MARIA ISABEL DA SILVA VARJAO	0002415
MICHELE MODESTO	0002623
MIQUELE OLIVEIRA DOS SANTOS	0002597
MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	0002592
MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	0001117

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSCRIÇÃO
PATRICIA FREIRE ALVES	0002631
PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	0002595
PAULA APARECIDA RIBEIRO	0001506
RAILA JULIANE DA SILVA	0001334
RODRIGO GALINDO DE SOUZA	0002288
ROSANI LIMA DOS SANTOS	0001319
ROSELI ALVES MARTINS	0001014
ROSELI FONSECA DA SILVA	0001435
ROSELI LOURENÇONI	0001778
ROSELI TOBIAS VIEIRA	0001660
ROSINEIA MEDEIROS	0001529
SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	0001525
SANDRA APARECIDA DE SOUZA	0001321
SERGIO BATISTA ROSA	0001124
SÔNIA GOLÇALVES SIQUEIRA	0002483
SUELI TEODORO	0002099
TAIS ALVES DA SILVA	0002038
THAYLLA GRESSY FERREIRA ORRIOLE	0001354
UYRE BARBOSA DE MELO	0002463
VALQUIRIA IDE DE JESUS	0002525
VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	0001970
WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	0001325

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO
JAQUELINE DE BRITO CAMARGO	0002297
YASMIN TOMÉ SILVA	0001566

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- VIGIA -

NOME	INSCRIÇÃO
ADRIANO DA SILVA ALCANFORADO	0001704
AILTON DE JESUS	0001365
AIRTON BERNARDO RAMOS	0002208
ALEX ALVES DE SOUZA	0002092
ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	0002057
CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO	0002637
CLAUDEMAR MOURA SOARES	0001733
DANIEL RODRIGUES SANTOS	0001026
DEVANIR HARDKOPP MOREIRA	0001090
EDVALDO ZANDONADI	0001911
FELIPE CARLOS SCHUSTER	0001804
FERNANDO CAMILO	0002488
FRANCISCO DIASSIS BENTO DE SOUZA	0001943
GERALDO COSTA RODRIGUES	0001652
GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	0001265
GILBERTO SALVADOR DE OLIVEIRA	0002449
GILIARDI APARECIDO ROSSI	0001574
JACQUILINE LAURO	0001505
JOÃO PEDRO MUNIZ	0001184
JOSE RENATO DOS SANTOS	0002134
MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	0001384
MATEUS RIAN LOURENÇO CAETANO	0002354
MICHAEL VIERA RAMOS DA SILVA	0001803
MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA	0002136
PAULO SERGIO DA SILVA CICHORSKI	0002389
RAFAEL DOS SANTOS COUTO	0001862
REGIVALDO DA SILVA SANTOS	0002534
RODRIGO DIAS DA SILVA	0001035
THIAGO SOUZA DOS SANTOS	0002358
WELINTON RODRIGUES ARLINDO	0002329

TOTAL: 1211

Objetiva CONCURSOS

FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001005	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001007	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001008	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001016	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001017	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001020	- DENTISTA -
0001022	- DENTISTA -
0001024	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001025	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001029	- PSICÓLOGO -
0001034	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0001040	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001042	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001043	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0001045	- VIGIA -
0001047	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001050	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001051	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001052	- PEDAGOGO -
0001056	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001059	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001060	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001072	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001082	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001088	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001096	- DENTISTA -
0001097	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001101	- PEDAGOGO -
0001103	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - BAIRRO CATARINENSE
0001111	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001116	- DENTISTA -
0001118	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001125	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001128	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0001130	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001132	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001140	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001144	- PEDAGOGO -
0001145	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001147	- MONITOR SOCIAL -
0001148	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001151	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001152	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001153	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001156	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001159	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001160	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001161	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001164	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001167	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001168	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001173	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001175	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001176	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001185	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001192	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001193	- FARMACÊUTICO -
0001197	- PEDAGOGO -
0001199	- PSICÓLOGO -
0001202	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001206	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001209	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001211	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001215	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001216	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001217	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001218	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001219	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001221	- NUTRICIONISTA -
0001223	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0001225	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001227	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001229	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001236	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001237	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0001240	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001245	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001247	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001248	- MÉDICO -
0001250	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001252	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001254	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001257	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001260	- PEDAGOGO -
0001261	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001263	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001264	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001267	- DENTISTA -
0001268	- PEDAGOGO -
0001269	- DENTISTA -
0001271	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001272	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001274	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001275	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001276	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001278	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001285	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001286	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -
0001288	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001291	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001293	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001294	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE
0001296	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001297	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001302	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001303	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0001316	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001323	- VIGIA -
0001329	- PSICÓLOGO -
0001331	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001335	- NUTRICIONISTA -
0001336	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001338	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001339	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001343	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001347	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001350	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0001351	- VIGIA -
0001352	- DENTISTA -
0001358	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001359	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001360	- NUTRICIONISTA -
0001364	- MÉDICO -
0001371	- NUTRICIONISTA -
0001380	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001382	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001383	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001397	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001398	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001402	- MÉDICO -
0001407	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001408	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001409	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001415	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE
0001418	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001420	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001421	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001422	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001423	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001425	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001426	- PEDAGOGO -
0001430	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -
0001434	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001437	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001438	- MONITOR SOCIAL -
0001442	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO RIO BONITO
0001447	- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -
0001453	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001455	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001456	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001457	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001458	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001459	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001462	- DENTISTA -
0001463	- MÉDICO -
0001464	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001465	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001466	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001468	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001469	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001471	- DENTISTA -
0001473	- PEDAGOGO -
0001474	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001475	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001478	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001481	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001482	- PEDAGOGO -
0001490	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001493	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001494	- DENTISTA -
0001500	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001502	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001507	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001509	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001515	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001517	- MÉDICO -
0001520	- PSICÓLOGO -
0001522	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001526	- MÉDICO -
0001530	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001536	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001540	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001541	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001542	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001550	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001557	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001558	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001559	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001561	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001563	- PSICÓLOGO -
0001571	- VIGIA -
0001572	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001573	- FARMACÊUTICO -
0001575	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001576	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001578	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001583	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001584	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001585	- PEDAGOGO -
0001586	- DENTISTA -

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001592	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001595	- PSICÓLOGO -
0001597	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001600	- NUTRICIONISTA -
0001604	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001607	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001608	- MÉDICO -
0001609	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001613	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001615	- NUTRICIONISTA -
0001616	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001617	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001619	- FARMACÊUTICO -
0001625	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001633	- RECEPCIONISTA -
0001634	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001635	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001637	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001641	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001642	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO RIO BONITO
0001643	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0001644	- RECEPCIONISTA -
0001645	- MÉDICO -
0001648	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001650	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001651	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001654	- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -
0001655	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001656	- FARMACÊUTICO -
0001659	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001663	- DENTISTA -
0001664	- PEDAGOGO -
0001665	- DENTISTA -
0001666	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001669	- VIGIA -
0001675	- RECEPCIONISTA -
0001679	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001685	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -
0001686	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001692	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001694	- PEDAGOGO -
0001698	- RECEPCIONISTA -
0001703	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001705	- MÉDICO -
0001707	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001710	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE
0001712	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001714	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001715	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001718	- MÉDICO -

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001722	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001727	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001735	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001737	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001738	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -
0001740	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001741	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001742	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001746	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001749	- MÉDICO -
0001757	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001759	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001763	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001766	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001768	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001770	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001772	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001773	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001776	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001780	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001788	- MÉDICO -
0001791	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001792	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001793	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001796	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001798	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0001807	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001809	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001810	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001813	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001819	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001820	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001821	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0001822	- PSICÓLOGO -
0001823	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001824	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -
0001826	- MÉDICO -
0001827	- ENGENHEIRO CIVIL -
0001828	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001829	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001832	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001836	- NUTRICIONISTA -
0001840	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001841	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001850	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001853	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001857	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0001860	- MÉDICO -
0001864	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001871	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001872	- MÉDICO -
0001876	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001878	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001884	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001886	- MÉDICO -
0001894	- RECEPCIONISTA -
0001895	- ASSISTENTE SOCIAL -
0001903	- VIGIA -
0001904	- VIGIA -
0001905	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - BAIRRO CATARINENSE
0001907	- MÉDICO -
0001909	- PEDAGOGO -
0001913	- PEDAGOGO -
0001919	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0001920	- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -
0001921	- MÉDICO -
0001922	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0001932	- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -
0001939	- MÉDICO -
0001941	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -
0001944	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001947	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001949	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001951	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0001952	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001954	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001956	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001964	- MOTORISTA CATEGORIA “D” -
0001974	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0001976	- VIGIA -
0001992	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0001994	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002000	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002015	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002017	- MÉDICO -
0002019	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002022	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0002025	- DENTISTA -
0002026	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002027	- VIGIA -
0002028	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002041	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0002048	- NUTRICIONISTA -
0002058	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0002067	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002071	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE
0002072	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0002079	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002080	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002082	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0002086	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002087	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0002094	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002116	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0002123	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002126	- PSICÓLOGO -
0002128	- FONOAUDIÓLOGO -
0002132	- MÉDICO -
0002147	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002149	- MOTORISTA CATEGORIA "D" -
0002150	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002153	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002156	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CATARINENSE
0002157	- ASSISTENTE SOCIAL -
0002160	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002169	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0002177	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002179	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002192	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002199	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002203	- NUTRICIONISTA -
0002204	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE
0002223	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002225	- PEDAGOGO -
0002228	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002235	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002236	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002239	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002242	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -
0002247	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002254	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002255	- VIGIA -
0002256	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002257	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002259	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002261	- VIGIA -
0002265	- NUTRICIONISTA -
0002276	- MÉDICO -
0002277	- MÉDICO -
0002279	- VIGIA -
0002280	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO RIO BONITO
0002284	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002285	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002291	- ENGENHEIRO CIVIL -
0002294	- ENGENHEIRO CIVIL -
0002318	- FARMACÊUTICO -
0002319	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002344	- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -
0002359	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002368	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

Página 8 de 9

ANEXO II - RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0002373	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002381	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002382	- MONITOR SOCIAL -
0002385	- ASSISTENTE SOCIAL -
0002388	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002419	- MÉDICO -
0002421	- MOTORISTA CATEGORIA "D" -
0002452	- DENTISTA -
0002453	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002455	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0002456	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0002462	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -
0002474	- MÉDICO -
0002495	- PEDAGOGO -
0002503	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
0002510	- DENTISTA -
0002521	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002536	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0002538	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002541	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002543	- ENFERMEIRO PADRÃO -
0002552	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002557	- MÉDICO -
0002561	- VIGIA -
0002572	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0002576	- ENGENHEIRO CIVIL -
0002579	- FARMACÊUTICO -
0002581	- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -
0002607	- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE
0002612	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002628	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
0002632	- AUXILIAR DE LABORATÓRIO -

TOTAL: 432

Objetiva CONCURSOS

FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III - RELATÓRIO DEFINITIVO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ALINE MODENA CERNIAUKAS	0002352	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
2	ANDERSON EDOARDO BALEM	0001790	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
3	CATIANA VOLMIB ANTUNES	0001305	- PEDAGOGO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
4	DANIEL RODRIGUES SANTOS	0001026	- VIGIA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
5	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	0001410	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
6	JOSIAS MORAES	0001107	- MOTORISTA CATEGORIA "D" -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
7	KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	0002627	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
8	MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO	0002144	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
9	ROGERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	0002566	- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
10	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	0001787	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
11	SUZANA BENTO DE SOUZA DA SILVA	0002468	- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

Objetiva CONCURSOS

FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	BRUNA DA SILVA PEREIRA BORTOLOSO	0002485	- ENGENHEIRO CIVIL -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO: MÃE CUJO FILHO TIVER ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE NO DIA DA PROVA	DEFERIDO
2	CATIANA VOLMIB ANTUNES	0001305	- PEDAGOGO -	AUXÍLIO LEDOR	DEFERIDO
3	CATIANA VOLMIB ANTUNES	0001305	- PEDAGOGO -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 20) - DEFICIÊNCIA VISUAL (BAIXA VISÃO)	DEFERIDO
4	CATIANA VOLMIB ANTUNES	0001305	- PEDAGOGO -	TEMPO ADICIONAL (01 HORA)	DEFERIDO
5	DANIEL RODRIGUES SANTOS	0001026	- VIGIA -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 20) - DEFICIÊNCIA VISUAL (BAIXA VISÃO)	DEFERIDO
6	HELOÍSA DA SILVA PEREIRA TEIXEIRA	0002545	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO: MÃE CUJO FILHO TIVER ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE NO DIA DA PROVA	DEFERIDO
7	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	0001410	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	MOBILIÁRIO ADAPTADO (CADEIRAS E MESAS)	DEFERIDO
8	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	0001410	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	SALA DE FÁCIL ACESSO (CADEIRANTE)	DEFERIDO
9	TAIANNE KAMILA VAZ	0002603	- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	OUTRO ATENDIMENTO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL COMPLEMENTAR 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º Não houve recursos contra a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado n°0001/2025.

Brasilândia do Sul, 12 de agosto de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 460/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: designa servidores como prepostos para análise de requerimentos de conversão de férias em abono pecuniário, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.246/2003 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, Estado Do Paraná;

Considerando que é facultado ao servidor público a conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, mediante requerimento;

Considerando que o requerimento realizado pelo servidor público deverá ser analisado pelo Prefeito Municipal ou seu preposto, nos termos do art. 89 § 7º da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando o memorando online sob o nº 097/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como prepostos em nome do Município de Guaíra, Estado do Paraná:

Nome Cargo Matrícula nº
Titular Vanderlei Rangel de Lima Secretária Municipal de Administração 18716-06
Suplente Luana Gabrieli Kleemann dos Santos Chefe de Gabinete 29553-05

Art. 2º Compete ao preposto especificamente a análise dos requerimentos realizados pelo servidor público para conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 3º Os Requerimentos com as devidas justificativas deverão ser protocolados e destinados à Secretaria Municipal de Administração em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da fruição das férias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos prepostos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 168/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **VALDIR TESTI 55461425968**, inscrita no CNPJ sob nº 46.765.736/0001-51, com sede na Rua Irmãos Villas Boas, 1327, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. VALDIR TESTI,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 618.439.709-53 e do RG. 4.063.301-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do lote que engloba o contrato primitivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **41.195,48 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para **R$ 82.390,96 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** considerando o acréscimo de **R$ 41.195,48 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO	TRAJETO/ITINERÁRIO	UN	QUANT. ADITIVADA	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	10.176	KM RODADO DE VEÍCULO KOMBI/VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS NO SEGUINTE TRAJETO: **RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FRANCISCO ALVES, DISTRITOS RIO BONITO, BAIRRO CATARINENSE, ESTRADA URSA E BR 272 E DEMAIS LOCALIDADES NA SEDE OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,** COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS QUE APRESENTAM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA PARA A CIDADE DE IPORÃ – APAE (ESCOLA ESPECIAL) SENDO QUE TAIS TRAJETOS SÃO REALIZADOS NOS SENTIDOS DE IDA E VOLTA UMA VEZ AO DIA.	KM	10.756	R$ 3,83	R$ 41.195,48
VALOR TOTAL						**R$ 41.195,48**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 18 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO MISTURA/Prefeito Municipal

VALDIR TESTI 55461425968/Contratada
VALDIR TESTI/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo **Edital nº 001/2025**, para comparecer entre os dias 12/08/2025 **à 18/08/2025,** no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – **Agencia 0726 - Francisco Alves;**
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público,
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 016/2025
EDITAL 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 016 - PSS 2025				
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
38	241738	MARIZA LARA PACHECO	26/06/1975	**Auxiliar de Serviços Gerais**
39	241497	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS PERBELINE	01/09/1982	**Auxiliar de Serviços Gerais**
40	243605	BEATRIZ CRISTINA BILATI DA SILVA	08/06/1998	**Auxiliar de Serviços Gerais**
8	241791	EDVALDO ZANDONADI	05/05/1975	**Vigia**
4	242498	ALINE VENDRUSCULO SILVA	23/11/2006	**Recepcionista**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 454/2025
Data: 11.08.2025

Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada ROSMARI APARECIDA MICHELS, portadora da CI/RG nº XX3656XX SESPII/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, a partir de 12 de agosto de 2025, com atribuições descritas no artigo 100 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 022/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo **Edital nº 001/2025**, para comparecer entre os dias **13/08/2025 à 19/08/2025,** no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – **Agencia 0726 - Francisco Alves;**
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público,
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 12 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 017/2025
EDITAL 022/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 017 - PSS 2025				
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
41	241133	ADRIANA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	25/10/1986	**Auxiliar de Serviços Gerais**
42	241976	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	17/04/1987	**Auxiliar de Serviços Gerais**
43	242210	MARIA GABRIEL VIEIRA SALDEIRA	29/11/1966	**Auxiliar de Serviços Gerais**
44	240853	JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	08/09/1981	**Auxiliar de Serviços Gerais**
45	241510	PRICILA APARECIDA LOPES	29/04/1991	**Auxiliar de Serviços Gerais**
10	243640	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	29/12/1987	**Agente de Combate à Endemias**
11	243527	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/06/1995	**Agente de Combate à Endemias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 180/2025.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/07/2025 a 31/07/2025 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 12 de agosto de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

Filtros: Intervalo Competencia=01/07/2025-31/07/2025 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matrícula Exercício Hist.=2025 Competência Hist=Julho Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Competência: 01/07/2025-31/07/2025
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
49871	GILCEMARA SIMOES LIMA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	03/06/23 à 02/06/24	01/08/25 à 20/08/25
59401	ELAINE APARECIDA CORDEIRO	N	Paga	1	15,00	15	0,00	03/04/22 à 02/04/23	01/07/25 à 15/07/25
59751	CLAIR APARECIDA GONÇALVES DO NASC	N	Paga	1	30,00	20	0,00	03/04/24 à 02/04/25	07/07/25 à 26/07/25
77221	GIULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	10	0,00	31/01/24 à 30/01/25	18/08/25 à 27/08/25
79271	MARLI DA SILVA SIMAO DE MELO	N	Paga	1	15,00	15	0,00	14/02/23 à 13/02/24	04/08/25 à 18/08/25
79271	MARLI DA SILVA SIMAO DE MELO	N	Paga	1	30,00	5	0,00	14/02/24 à 13/02/25	19/08/25 à 23/08/25
80441	SOLANGE GONCALVES DE SENE	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/23 à 30/03/24	14/07/25 à 12/08/25
85751	REGIANE QUESADA BERTAO SIMOES	N	Paga	1	30,00	15	0,00	21/11/21 à 20/11/22	14/07/25 à 28/07/25
90170	ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	12/06/24 à 11/06/25	07/07/25 à 26/07/25
90186	JOSE QUINTINO DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	19/06/23 à 18/06/24	08/07/25 à 06/08/25
90191	ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT	N	Paga	1	30,00	20	0,00	19/06/24 à 18/06/25	01/07/25 à 20/07/25
91029	FERNANDO SANTOS MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	03/10/23 à 02/10/24	04/08/25 à 23/08/25
91084	IRANILDE DE SANTANA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	19/04/24 à 18/04/25	04/08/25 à 02/09/25
91096	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/04/24 à 01/04/25	01/07/25 à 30/07/25
91136	ROSANA FELIX DE BRITO	N	Paga	1	30,00	15	0,00	08/07/24 à 07/07/25	01/08/25 à 15/08/25

Total Geral de Funcionários 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 468/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de pós-graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.980/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	31039-01	40	43	01.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 042/2025

Súmula: designa como autoridade sanitária, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR., os servidores que menciona, e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso I, alínea 'f', da Lei Orgânica Municipal, e*

Considerando o disposto no art. 200 e incisos, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alíneas "a", e "b", da Lei Federal n.° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de atendimento à legislação estadual e federal;

Considerando que a lavratura de auto de infração somente pode se dar por autoridade sanitária;

Considerando que os servidores da Vigilância Sanitária possuem poder de Polícia Administrativa,

DECRETA:

***Art. 1.º -** Ficam designados, para atuar como **Autoridade Sanitária**, no âmbito do Munícipio de Brasilândia do Sul-PR., os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde:*

01)- Lucas Nunes - inscrito no CPF/MF n.º 109..***-73..Agente de Endemias***
02)- Roberto de Oliveira da Silva - inscrito no CPF/MF n.º 040..***-86…………...….Agente de Endemias***
03)- Igor Junior Ferreira - inscrito no CPF/MF n.º 095..***-10………….......….Agente de Endemias***
04)- John Lenno de Paula Scuteri - inscrito no CPF/MF n.º 080..***-10………….Agente de Endemias***

***Art. 2.º -** Os servidores designados, em razão do poder de Polícia Administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à fiscalização sanitária.*

***Art. 3.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N°. 179/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 034/2024 e Edital de Convocação n°. 054/2025 do dia 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Anne Carolin da Silva Pereira de Moraes**, classificada em 24° lugar no cargo de Monitor – PSS – 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 034/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 638/2025 do dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 12 de agosto de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 181/2025.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 033/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere-se ao resultado final e, Edital de Convocação n°. 028/2025 do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 033/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor PSS – 20 horas, retroagindo a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Maria Aparecida dos Santos Souza

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 12 de agosto de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 626/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 41.384.782/0001-97
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.
Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, sendo a empresa vencedora:
LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.384.782/0001-97, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7480/25
DATA – 12/08/2025
SUMULA – Concede aposentadoria a servidora ROSELI APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos nº 0000521-44.2020.8.16.0091, que tramita na Vara da Fazenda pública desta Comarca;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial 25 anos a servidora ROSELI APARECIDA DE SOUZA, brasileira, maior, portador do RG n° 5.916.062-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 983.310.609-97, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, a partir do dia 12 de agosto de 2025.
Art. 2º- O valor do benefício na competência janeiro/2020 será de R$ 2.055,49 (dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.213/91.
Art. 3º- A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 57 da Lei Federal 8.213/91.e a forma de reajuste é sem paridade.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Plano Municipal dos direitos da Pessoa idosa 2025 a 2028 do município de Brasilândia do sul-PR.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025 as 14:00 hrs da tarde na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova o Plano de Ação e o Plano Municipal dos direitos da Pessoa idosa 2025 a 2028 do Município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVAR - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 11 de Agosto de 2025.

Edna Pedriconi

Edna Pedriconi
Presidente do CMDPI

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2025

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 023/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de agenciamento de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio técnico e superior para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO R$ 925.360,80 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 28/09/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 28/09/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/25.

Cafezal do Sul – PR, 12 de Agosto de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 182/2025.

Exonera, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o vencimento do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024 datado do dia 03 de Janeiro de 2024, do Edital n.º 006/2024 de 22 de janeiro de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação n°. 021/2024 do dia 01/04/2024.

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade.

RESOLVE:

I – Exonerar, a Servidora Público Municipal, senhora **Jaqueline Costa da Silva**, portador da CI-RG n.º 14.***.***-0 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 123.***.***-69, no Cargo de Professor – PSS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme a matricula nº. 91080. Retroagindo a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 12 de agosto de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465/2025
Data: 12.08.2025
Ementa: nomeia representantes da Secretaria Municipal de Educação como Comissão Central no processo consultivo para a direção dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2250/2022;
Considerando o memorando on-line sob o nº 2.651/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas como Comissão Central da Consulta Pública para a escolha de Diretores nos Estabelecimentos Educacionais da Rede pública de Ensino do Município de Guaíra, as servidoras, representantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionadas:

Nome	Matrícula
Ana Lucia Albuquerque	18805-03
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05
Edina Diniz Meira	9113-2
Eliza Regina da Silva	18813-3
Marleide Belegante	18830-03
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR MÁXIMO: R$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 01/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 01/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 456/2025
Data: 12.08.2025
Ementa: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
22115/2024	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE	1.389,96	PD
17753/2024	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE	9,48	PD
4323/2024	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	5.155,84	PD
13058/2024	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	3.137,02	PD
9797/2024	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	133.790,40	PD
21185/2024	ARTE MARQUES LTDA	2.426,48	PD
24742/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES	68,05	PD
19232/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	530,00	PD
13947/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	337,18	PD
15113/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	265,00	PD
13949/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	452,77	PD
13954/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	231,18	PD
23970/2024	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	129,36	PD
21655/2024	CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	9.261,00	PD
21653/2024	CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	3.969,00	PD
22027/2024	COOPERARTIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.478,47	PD
23825/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	281,16	PD
21284/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	223,65	PD
19832/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	104,16	PD
21676/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO INTRAMED LTDA	6,20	PD
14063/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	2.273,90	PD
14071/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	1.804,90	PD
23735/2024	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	80.958,00	PD
19174/2024	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA	6.762,00	MEM. 3212/2023
11065/2024	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA	109.230,16	MEM. 3212/2023
11075/2024	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA	1.654,55	MEM. 3212/2023
24183/2025	INAREJA & PASCUA LTDA	1.715,00	PD
24233/2024	INAREJA & PASCUA LTDA	196,30	PD
15942/2024	LICITTA PRODUTOS LTDA	2.799,00	PD
17657/2024	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	2.295,00	PD
15957/2024	M L MOROGINSKI LTDA	2.867,00	PD
19384/2024	M L MOROGINSKI LTDA	4.841,00	PD
20128/2024	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	900,00	PD
15258/2024	MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	2.199,00	PD
24270/2024	NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	1.254,43	PD
11733/2025	NL APOIO HOSPITALAR LTDA	1.078,00	PD
21661/2024	R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3.488,65	PD
24243/2024	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	925,00	PD
17393/2024	ROBERTO MISTURA - ME	70,00	PD
17392/2024	ROBERTO MISTURA - ME	2.620,00	PD
13573/2024	ROWER LONDRINA LTDA	5.671,62	PD
13569/2024	ROWER LONDRINA LTDA	2.415,69	PD
21409/2024	RYAN DAVES SILVA SILMANN	13.577,76	PD
18166/2024	RYAN DAVES SILVA SILMANN	1.697,22	PD
15925/2024	SERVIÇOS FUNERÁRIOS EW LTDA - ME	661,30	PD
TOTAL	418.201,84		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 466/2025
Data: 12.08.2025
Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.836/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, conforme segue:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Glauco Branco Santana/Motorista de Veículos	30483-01	Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	11.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a 11 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 467/2025
Data: 12.08.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.943/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Assistente Social	28967-02	2014/2019	13/08/2025 a 12/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025
CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA-ME
CNPJ: 09.721.194/0001-99
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS CONGELADO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFETURA DE ICARAÍMA-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 69.680,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 158/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
59.978.164 MARCOS ROBERTO GOULART	R$51.800,00
ARMANDO SANTANA 23449837915	R$49.516,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 020/2025, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de serviços de transporte e fornecimento de cascalho para estradas rurais destinados à secretaria de infraestrutura rural do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
THIAGO NITZSCHE REZENDE	R$880.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 12 de Agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 159/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
M.A DAL POZZO ME	R$364.910,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 159/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
M.A DAL POZZO ME	R$364.910,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 153/2025
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CORREGO BURIM – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte do Burim, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
222816.00 m E/ 7334376.00 m S
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 154/2025
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO RIBEIRÃO SARANDI – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte do Sarandi, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
220227.07 m E/ 7329658.22 m S
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 155/2025
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CÓRRECO SANTA LAURA – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Santa Laura, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
227169.05 m E/ 7333885.24 m S
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL COMPLEMENTAR 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARAS AS PROVAS E ENSALAMENTO** para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **17 de agosto de 2025**, conforme horários e local abaixo:

DATA: 17/08/2025 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 08H30MIN / HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES 09H00MIN - INÍCIO DAS PROVAS 09H00MIN – CARGO: Todos os cargos.

LOCAL:
1 – Colégio Estadual Rui Barbosa EFM, Rua Miguel Ferreira Costa, 994 Centro CEP 87595-000

Art. 2º Não será permitido **em nenhuma hipótese** a entrada de candidatos ao local de provas após o horário estipulado em edital.

Art. 3º O **ENSALAMENTO INDIVIDUAL** de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 4º O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
e) Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 5º Após a entrada na sala de aula, o uso do celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Brasilândia do Sul, 12 de agosto de 2025

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
62007	CLAUDIANE ANTALI DA CRUZ	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61834	CLAUDINEIA ARANTES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61505	DANIELA MANOEL DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61606	DANIELI CAROLINA ARAUJO DOS ANJOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61969	DEGILVANIA SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61634	DIANA DA SILVA MACIEL	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
62025	ELEN CAMILA MEIRA DE SOUZA PEREIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61813	ELIANE ARANTES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61993	ERICA JULIANA FLORIO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61902	GABRIELLE GALVAO ACCORDI	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61823	ISABEL RODRIGUES CORDEIRO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61446	JHENNYFER FAGA DE ALMEIDA HERMENEGILDO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61568	JULIANA DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61483	LEZIANE EUGENIO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61622	LUCIMAR GOMES DE SOUZA BARBOSA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61676	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61605	MICHELE VENANCIO DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61581	PRISCILA CORREIA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61602	SUELEN CARVALHO GIMENES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61525	THAINA DOS SANTOS CARVALHO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61438	THAIS TEREZINHA FERREIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
61970	VANESSA SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1

Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
62026	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
62061	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 1
62028	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61677	CLAUDIO OLIVEIRA MEDEIROS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61502	JOCIEL CRISPIM DA SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61493	JONATHAN APARECIDO CORDEIRO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61578	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61517	MAICON AUGUSTO DA SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61535	RODRIGO FIORELLO DAL BEM	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2

Enfermeiro

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
61458	ANA CAROLINA DA SILVA MAROCHIO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
62165	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61865	BRUNA LUZIA SASSO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61769	CARLOS EMILIANO MENDES DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
62127	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO VESCO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61574	ISABELLA EMIDIO PEREIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61542	JULIANA BERNARDES LOPES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61492	MARCELA DEISE ALVES SAMPAIO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
62100	MARLENE DA SILVA PICOLO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61544	ROSANA FELIX DE BRITO MICHELIN	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61545	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2

Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
61992	BRUNA DE CASSIA SILVA GOMES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
62139	HELOÍSA LEAL DE SOUSA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61584	IARA BARBOSA DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
62013	JHONATTAN REINALDO GOMES DA SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2

Gari

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
61997	CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLI	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2
61552	MEIRE DOS SANTOS SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 2

Nutricionista

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
62042	GIULIA VICTORIA BERTOLDO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62166	THAIS DE SOUSA PROENÇO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3

Psicólogo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
62021	NATALIA GISELE PEREIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3

Técnico de Enfermagem

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Sala prova
62106	CAMILA JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61490	DEVANIR BARBOSA DA SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61498	EDNEIA COUTINHO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61497	EDUARDO DE SOUZA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62040	ELAINE DOS SANTOS SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61459	ELIENE FERREIRA DE FARIAS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61569	EMILLY KAUANY PEREIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61462	GEANE VALERIA CORDEIRO RIZZIERI	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61507	GRACIELE DE LIMA GONCALES FERTONANO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62164	JAQUELINE DA SILVA PINTO	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62074	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61579	JÉSSICA RODRIGUES OLIVEIRA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61541	LILIAMAR LOURENÇO TAVARES	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62020	NATHALIA MARIA DOS SANTOS	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61540	PAULA KAROLAINE ALVES MUNIZ	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61933	SIDNEIA BERNARDO THOMAZ DA COSTA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
62101	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61491	THAIS BEATRIZ DE PAULA SCUTERI	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3
61453	THAÍS JULIÃO BARBOSA	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM	Matutino	Sala 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 442/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.136/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 442/2025 de 30.07.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal, Simone de Freitas Mickos, matrícula 20680-1, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 o período de gozo de 09/08/2025 a 18/08/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31.07.2024 - Edição nº 3331 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13377 de 31.07.2025 – página B8 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 442/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

Contratante: *MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.*
Contratada*:* **57.769.537 ALEX DOS SANTOS,** *inscrita no CNPJ sob nº 57.769.537/0001-38.*
Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
Valor global*: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R$ 76.010,00 (SETENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS).*
Vigência: *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES (PR), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 60.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO*	*SERV.*	*450*	*R$ 77,00*	*R$ 34.650,00*
2	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT; INVERTER; DE 12.000BTUS/H ATÉ 24.000BTUS/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, ENGLOBANDO A FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E A UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA).MATERIAIS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS/H ATÉ 24.000BTUS/H, TUBULAÇÃO DE COBRE COMPATÍVEL COM O APARELHO, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO, TUBO ESPONJOSO TÉRMICO ANTI-CHAMA, FITA DE ACABAMENTO, ATÉ 10 (DEZ) METROS DE LINHA ENTRE AS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA); CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DA CONDENSADORA ATÉ A REDE ELÉTRICA, DISTÂNCIA ATÉ 05 (CINCO) METROS; DRENAGEM POR MEIO DE TUBO DE PVC OU MANGUEIRA TRANSPARENTE, SUPORTES PARA FIXAÇÕES E SUSTENTAÇÕES CONVENCIONAIS DE MERCADO OU CALÇOS DE BORRACHAS PARA ASSENTAMENTO DA UNIDADE QUANDO AO SOLO; FURAÇÃO EM ALVENARIA OU MATERIAIS DIVERSOS EM QUALQUER DIÂMETRO E ESPESSURA; SOLDAS; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO COMPLETA E FUNCIONAMENTO DO APARELHO; CARGA DE GÁS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E MODELO DO EQUIPAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO. CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 06 (SEIS) METROS DE ALTURA.*	*HR*	*120*	*R$ 249,00*	*R$ 29.880,00*
3	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO; INVERTER; DE 36.000BTUS/H ATÉ 60.000BTUS/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, ENGLOBANDO A FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E A UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA).MATERIAIS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 36.000BTUS/H ATÉ 60.000BTUS/H, TUBULAÇÃO DE COBRE COMPATÍVEL COM O APARELHO, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO, TUBO ESPONJOSO TÉRMICO ANTI-CHAMA, FITA DE ACABAMENTO, ATÉ 10 (DEZ) METROS DE LINHA ENTRE AS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA); CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DA CONDENSADORA ATÉ A REDE ELÉTRICA, DISTÂNCIA ATÉ 05 (CINCO) METROS; DRENAGEM POR MEIO DE TUBO DE PVC OU MANGUEIRA TRANSPARENTE, SUPORTES PARA FIXAÇÕES E SUSTENTAÇÕES CONVENCIONAIS DE MERCADO OU CALÇOS DE BORRACHAS PARA ASSENTAMENTO DA UNIDADE QUANDO AO SOLO; FURAÇÃO EM ALVENARIA OU MATERIAIS DIVERSOS EM QUALQUER DIÂMETRO E ESPESSURA; SOLDAS; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO COMPLETA E FUNCIONAMENTO DO APARELHO; CARGA DE GÁS COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E MODELO DO EQUIPAMENTO E TESTES DE FUNCIONAMENTO. CONSIDERAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATÉ 06 (SEIS) METROS DE ALTURA*	HR	40	*R$ 287,00*	*R$ 11.480,00*
Valor Total do Lote		**R$ 76.010,00**			

Francisco Alves - PR, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/*Contratante*
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/*Prefeito Municipal*

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de maquinário pesado, compreendendo um caminhão caçamba basculante, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Município de Francisco Alves – PR, em conformidade com o Convênio nº 311/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Valor global: O preço global para a execução do objeto é de R$ 605.900,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

Francisco Alves - PR, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.115/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **PEDRO JOÃO DE SOUZA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** Sr. **PEDRO JOÃO DE SOUZA** residente e domiciliado a Avenida Ítalo Orcelli ,32604, centro, nesta cidade de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 9.659.64-5 SSP/PR e CPF: 396.804.939-34denominado simplesmente **LOCADOR.**

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 64/2021 Dispensa 21/2021.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura. Período de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel mensal de **R$ 550,83 (**quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) permanecem o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de julho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PEDRO JOÃO DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.135/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA – ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA - ME,** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 636, **CNPJ: 21.370.546/0002-95**, o senhor **TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA,** residente e domiciliado à Rua Guarita, 960, centro, na cidade de Perobal - PR, CEP; 87.538-000, portador do RG n.º 8.588.598-7 SSP/PR e CPF: 047.241.179-90.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 71/2021**, gerado pela **Inexigibilidade N.º 11/2021.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –- **E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel permanece o mesmo, **R$: 13.100,00** (treze mil e cem reais), sendo o valor mensal de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

"CLÁUSULA QUA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a população da idade feliz, incentivando os mesmos a praticarem atividades físicas. Período de 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de agosto de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TIAGO E. L. MORA – ACADEMIA – ME
TIAGO EMANUEL L. MOURA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.160/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: ***SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** Sr. **SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO**, Pessoa física, brasileiro, centro, na cidade de Cafezal do Sul - Pr., portador do RG nº 1.605.146 SESP/PR e CPF sob n° 300.817.779-49 denominado simplesmente **LOCADOR**.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 74/2023 Dispensa 26/2023.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 05 do mês subsequente, valor anual de **R$ 4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 13 de agosto de 2025

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DALAQUA MAZIERO/ locador

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 469/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 1.238/2025 e 2.982/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ivani Maria Prior da Silva	30533-01	2024/2025	10/11/2025 a 24/11/2025
Adriela Santana Peres	20168-01	2023/2024	18/08/2025 a 16/09/2025
Gilmar Alves da Silva	19879-01	2023/2024	13/08/2025 a 11/09/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2025 ID: nº 3247
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 280/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CONECTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Candido de Abreu, nº 660, Cj. 204, Andar 02, Condomínio Palladio, Centro Cívico, CEP. 80.530-000 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.572.875/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 909.73687-05, telefone (41)3123-4300 e-mail; licitacoes@conectasolucoesedu.com.br, neste ato representado por sua Procuradora: Elen Goulart, brasileira, Casada, Pedagoga, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.153. SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 811.153.009-97, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, nº1640, Apto. nº 1801 Bairro Bigorrilho CEP. 80.730-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 28/2025, Processo Licitatório n° 54/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição de Sistema Metodológico Educacional para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que deverá ocorrer durante o ano letivo de 2025, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos e sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino, devendo ocorrer durante o ano letivo de 2025, conforme se observa no cronograma previsto em Calendário Escolar, devidamente aprovado e todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema de Ensino de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Infantil 1: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 1. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	Kit	Sefe Coleção Entrelinhas Para Você	182	R$ 510,00	R$ 92.820,00
2	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Infantil 2: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 2. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor	Kit	Sefe Coleção Entrelinhas Para Você	138	R$ 510,00	R$ 70.380,00
3	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Infantil 3: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 3. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor	Kit	Sefe Coleção Entrelinhas Para Você	210	R$ 510,00	R$ 107.100,00
4	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Infantil 4: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 4. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	Kit	Sefe Coleção Entrelinhas Para Você	340	R$ 510,00	R$ 173.400,00
5	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Infantil 5: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 5. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	Kit	Sefe Coleção Entrelinhas Para Você	230	R$ 510,00	R$ 117.300,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens é de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Através de transferência bancaria no Banco, Itaú – Agencia 3707 – Conta 34.846-6.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela
CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora
poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONECTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Elen Goulart - Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025 ID: nº 3248
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, HOME E MAQUINAS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jacob Luchesi, nº 2678, Santa Lucia, CEP 95.032-000, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 51.219.668/0001-10, e na Inscrição Estadual sob o nº 029/0751764,telefone (054) 9.9904-1904, E-mail; vendas@homeemaquinas.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Alex Diel Anchau, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.908.141-29, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.430.980-48, residente e domiciliado à Rua Jacob Luchesi, nº 2678, Santa Lucia, CEP 95.032-000, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno, capacidade tanque 20l, peso bruto máximo 31,50 kg, aplicação pulverização de gases e líquidos.	Unidade	NOVE54 PNC020	4	R $ 247,07	R$ 988,28

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 988,28 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco Inter – Agência 0001 – Conta 29.886.005-8
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e
ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço
registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do
Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
HOME E MAQUINAS LTDA - ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2025 ID: nº 3249
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, FM PECAS E MAQUINAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aurélio Guedes, Nº 240 Bairro Industriários, CEP 89.705-082, na cidade de Concordia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.233.242/0001-30, e na Inscrição Estadual sob o nº 257.745.670, telefone (49) 3442-1589, E-mail; licitacoes@rmmaquinas.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcos Vinicius Mocelin, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.614.977 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.489.329-71, residente e domiciliado à Rua Aurélio Guedes, Nº 240 Bairro Industriários, CEP 89.705-082, na cidade de Concordia, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Motopoda, com no mínima 36.3CC, potência mínima de 1,4 kw, espada com no mínimo 30 cm.	Unidade	nagano 52cc	5	R$ 3.180,00	R$15.900,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de
despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e
ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FM PECAS E MAQUINAS LTDA
Marcos Vinicius Mocelin
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2025 ID: nº 3250
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose Afonso Harger, nº 242 , CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.322.621/0001-73, e na Inscrição Estadual sob o nº 257.745.670, telefone (48) 98441-5672, Email: compras.ilhabeladistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Silvia Bedus Paim, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.408.500-10 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 634.381.350-00, residente e domiciliado à Rua Jose Afonso Harger, nº 242 , CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Roçadeira a gasolina com no mínimo 37.7CC com motor 2T, potência mínima de 1.7kw. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,75 litros. Deverá acompanhar implemento para corte com fio de nylon, implemento para roçadeira (lâmina 2 e 3 pontas) e implemento para motopoda, compatíveis com o equipamento.	Unidade	TERRA GRH 430 BLACK	6	R$ 769,99	R$ 4.619,94

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.619,94 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco: 001 - Banco do Brasil Conta: 25623-4 Agencia: 4397-4.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Silvia Bedus Paim
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025 ID: nº 3251
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra , CEP: 29.161-414, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.368.367/0001-63, e na Inscrição Estadual sob o nº 084.022.000, telefone (027)3441-4050, Email: amenaclima@gmail.com - compras@amenaclima.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.264.717 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 67135617991., residente e domiciliado à Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra , CEP: 29.161-414, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Roçadeira a gasolina com no mínimo 37.7CC com motor 2T, potência mínima de 1.7kw. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,75 litros. Deverá acompanhar implemento para corte com fio de nylon, implemento para roçadeira (lâmina 2 e 3 pontas) e implemento para motopoda, compatíveis com o equipamento.	Unidade	TERRA GRH 430 BLACK	6	R$ 769,99	R$ 4.619,94

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.619,94 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco Santander (33) - Agência: 0160- 0 - C/C: 13006428-5 2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
Vera Lucia de Oliveira
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2025 ID: nº 3252
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R ANA MEROTTO STEFANON nº 30 - COBILANDIA, CEP: 29.111-630, na cidade de VILA VELHA, no Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.221.464/0001-29, e na Inscrição Estadual sob o nº 084.169.168, telefone (65)4042-0502, Email; contato@grupoaccomercio.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.250.836-51 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 735.037.201-97., residente e domiciliado à R ANA MEROTTO STEFANON nº 30 - COBILANDIA, CEP: 29.111-630, na cidade de VILA VELHA, no Estado do Espirito Santo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Frigobar 124 Litros Branco, econômico e ecológico com portas com compartimentos otimizados, com 2 prateleiras ajustáveis para armazenar alimentos. 110v.	Unidade	MIDEA MRC12B1	5	R$ 1.084,92	R$ 5.424,60
6	Soprador/aspirador a gasolina, motor de no mínimo 27,2 cc. potência: deverá ser entre 0.7kw., vazão máx. de ar (m³/h)730, velocidade máxima do ar (m/s)55, força de sopro (n)13	Unidade	VULCAN SV430	20	R$ 999,00	R$ 19.980,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 25.404,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco do Brasil - agência nº. 2963-7, - 73.728-3

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2025 ID: nº 3253
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ANA PAULA DANIELSSON, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R Soldado Expedicionário Walter Felten. nº 525 Sala B, Figueira CEP: 98.792-754, na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 61.140.017/0001-39, e na Inscrição Estadual sob o nº 800/4945382, telefone (55) 9.9720-9145, E-mail; apdmaquinas@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Ana Paula Danielsson, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.095.119.226 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 839.225.800-25., residente e domiciliado à R Soldado Expedicionário Walter Felten. nº 525 Sala B, Figueira CEP: 98.792-754, na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Motosserra de médio porte a gasolina com no mínimo 38,6 cc, potência mínima de 1,8 kw, sabre com no mínimo 40 cm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,39 litros	Unidade	KAWASHIMA KCS 420-S	4	R$ 1.020,50	R$ 4.082,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco Inter (077)- agência nº. 0001-9 – 45.178.306-9
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANA PAULA DANIELSSON – APD MAQUINAS E FERRAMENTAS
ANA PAULA DANIELSSON
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2025 ID: nº 3254
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, LM PEREIRA LICITA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 6, SN, Qd 8, Lt 9 – Chácaras Califórnia, CEP 74.690-807, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 48.624.749/0001-36, e na Inscrição Estadual sob o nº 800/4945382, telefone (62) 3584-4862 – lmlicita.gov@gmail.co, neste ato representada por seu sócio Administradora: Luciana Maria Pereira, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.463-87 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 001.917.571,01, residente e domiciliado à Rua 6, SN, Qd 8, Lt 9 – Chácaras Califórnia, CEP 74.690-807, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 20/2025, Processo Licitatório n° 43/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para manutenção dos espaços públicos de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina de Lavar Roupa. Com Capacidade: 12 KG; Abertura superior com tampa de vidro temperado; com dispensers individuais; pés niveladores; cesto aço inox com nível de água; alças laterais; Voltagem 127 V; Selo Procel e eficiência Energética A; Garantia do Fornecedor 12 Meses.	Unidade	CONSUL CWH12BB	10	R$ 1.746,00	R$ 17.460,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de Deposito Bancário no Banco: Nus Pagamentos (0260) - Agência: 0001- Conta Corrente: 17.327.770-6.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Coordenação da
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado. o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON
Ana Paula Danielsson
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 457/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 27.428.74 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 27.428.74 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2253 3339030000000000000 - Material de consumo 494 26.570,33
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2254 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 397 858,41
TOTAL 27.428,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 458/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 108.409,67(Centos e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 78 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 108.409,67(Centos e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), Conforme abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
456 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
499 3449051000000000000 - Obras e instalações 78 29.909,67
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1512 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 48.500,00
TOTAL 108.409,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 156/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO RIBEIRÃO JANGADA – ESTRADA GLEBA 11, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, “d”, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Jangada, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
222410.14 m E/ 7326237.28 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 157/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CÓRREGO SARANDI– ESTRADA DE NOVA SANTA HELENA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, “d”, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Sarandi, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
221543.06 m E/ 7330794.84 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1175/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, a viajar nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Paraná Previdência, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1176/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL, o Senhor RODRIGO RAHUAN GOULART, a viajar nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Paraná Previdência, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1178/2025

AUTORIZA O CONTADOR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o CONTADOR, o Senhor ADEMIR ALVES FERREIRA, a viajar nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Paraná Previdência, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1177/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Paraná Previdência, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 459/2025
Data: 12.08.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.494.080 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.494.080 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
179 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 180.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
272 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 7.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
501 3449051000000000000 - Obras e instalações 104 190.080,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
904 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 424 10.000,00
928 3339030000000000000 - Material de consumo 424 15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1186 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 16.000,00
1193 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 222.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2339 3339030000000000000 - Material de consumo 413 40.000,00
2340 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 413 65.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1455 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 147.000,00
1471 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 0 55.000,00
1473 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 98.000,00
1474 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 159.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1677 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 0 50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1824 3339030000000000000 - Material de consumo 505 90.000,00
1828 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2014 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 100.000,00
TOTAL 1.494.080,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
250 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 7.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
513 3449051000000000000 - Obras e instalações 104 190.080,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
808 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 39.000,00
834 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 49.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
856 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 20.000,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
868 3339035000000000000 - Serviços de consultoria505 1.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
909 3339014000000000000 - Diárias - civil 424 10.000,00
941 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 39.000,00
950 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 413 105.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1069 3339014000000000000 - Diárias - civil 424 15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1202 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 39.000,00
1204 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 29.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1358 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1396 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 7.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1420 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 10.000,00
1421 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 140.000,00
1422 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1462 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 20.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1525 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 10.000,00
1532 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 10.000,00
1534 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 6.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1560 3339030000000000000 - Material de consumo 0 15.000,00
1562 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
1567 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 20.000,00
1570 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 40.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1615 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 20.000,00
1662 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 10.000,00
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1680 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 60.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1683 3339030000000000000 - Material de consumo 0 30.000,00
1686 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 10.000,00
1691 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 0 20.000,00
1699 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 18.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1881 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 50.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2019 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 370.000,00
TOTAL 1.494.080,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1179/2025

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, OCUPADO PELO SERVIDOR DANILO CAVALCANTE CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67, Inc. IX, da Lei nº 233/93, e Certidão de Óbito Matrícula nº. 085613 01 55 2025 4 00014 102 0005658 54 do falecimento do servidor DANILO CAVALCANTE CRUZ, ocorrido em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE;

I – Declarar, a vacância do cargo de DANILO CAVALCANTE CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.425.615-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.460.459-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, nomeado através da Portaria nº. 209/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Finanças.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 012/25
PROCESSO N° 109/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Iporã, para atender as necessidades da administração do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 14/08/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 11 de agosto de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Usuario

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Usuario. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 11 de agosto de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Usuario

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Usuario. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 11 de agosto de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Usuario

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº Usuario. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: [Categoria]
VALOR MAXIMO: [Endereço da Empresa]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 11 de agosto de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 099/2025
Inexigibilidade nº 013/2025
Processo n° 059/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Ipomed – Centro de Atendimento Médico e Radiológico Ltda, CNPJ: 37.337.428/0001-34
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consulta medica em atenção especializada em medicina do trabalho (perícia), para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR
Valor total: R$115.470,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 110/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo n° 083/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: ALVES & WEBER LTDA, CNPJ: º 03.353.613/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.
Valor total: R$53.108,99 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 111/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo n° 083/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: PIRES, ROMANO & CIA LTDA, CNPJ: 08.875.177/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.
Valor total: R$173.985,46 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 112/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo n° 083/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA, CNPJ: 13.568.421/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.
Valor total: R$1.784.521,98 (um milhão, setecentos oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 113/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo n° 083/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: D ALVES RANDOLFO, CNPJ: 46.835.192/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.
Valor total: R$59.729,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais).
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 114/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo n° 083/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.487.889/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.
Valor total: R$46.537,15 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 093/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado, em favor da empresa R.J. BECEGATO CONVENIENCIA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 24.095.062/0001-92, o resultado do Pregão Eletrônico n° 017/2025, cujo objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como leves, pesados, maquinas e tratores agrícola. Com valor de referência na tabela traz valor, pelo maior desconto por lote, no valor máximo de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com vigência de 01 (um) ano.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 035/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ de 03/06/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR especificado(s) no(s) item(ns) 01 Ao 270 Termo de Referência, anexo *do edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMADUCI, MERLINI & SCHIMIDT LTDA CNPJ: 84.968.197/0001-47
Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 2283 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: DONATO SOUZA AMADUCCI, CPF: 427.995.039-34, RG:2.159.502-0- SSP/SP
residente e domiciliado Rua Gilio Furlaneto nº740, centro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
241	1	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	AIRELA	FR	40	R$ 4,19	R$ 167,60
242	1	EBASTINA XPE FR X 60ML	EUROFARMA	FR	12	R$ 67,17	R$ 806,04
243	1	ESOMEPRAZOL 40MG 4BL X 7CPR RE	RANBAXY	CX	4	R$ 90,79	R$ 363,16
244	1	ESPIRONOLACTONA 50MG 2BL X 15 CPR	GERMED	CX	12	R$ 16,59	R$ 199,08
245	1	FENITOINA 100MG 100CP	HYPERA	CX	16	R$ 14,76	R$ 236,16
246	1	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 3BL X 10CPR RE	LEGRAND	CX	8	R$ 32,24	R$ 257,92
247	1	SINVASTATINA 10MG X 30 CPR RE	BIOLAB	CX	16	R$ 8,13	R$ 130,08
249	1	TADALAFILA 20MG X 1CPR	EUROFARMA	CX	22	R$ 10,07	R$ 221,54
250	1	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 CPRS	BIOLAB	CX	30	R$ 35,99	R$ 1.079,70
251	1	TINIDAZOL 500MG CT X 4 CPR RE	GERMED	CX	20	R$ 12,97	R$ 259,40
252	1	COLCHICINA 0,5MG C/30CPR	GEOLAB	CX	22	R$ 20,77	R$ 456,94
253	1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50 CPR	EMS	CX	20	R$ 19,61	R$ 392,20
254	1	FENOFIBRATO 200MG 2BL X 15 CAPS	NOVA QUIMICA	CX	16	R$36,69	R$ 587,04
255	1	RISPERIDONA, 1MG X 20CPR RE	GEOLAB	UND	20	R$ 9,36	R$187,20
256	1	HALOPERIDOL - 20ML SOL ORAL	CELLERA	UND	50	R$ 6,73	R$ 336,50
258	1	RITALINA 30MG 30CS		CX	120	R$ 343,20	R$ 41.184,00

2.2. 46.864,56 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 036/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ de 03/06/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR especificado(s) no(s) item(ns) 01 Ao 270 Termo de Referência, anexo *do edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDRIONI – COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 6.095.578/0001-55
Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 2758 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: FABIO AUGUSTO DE SOUSA ANDRIONI, CPF: 035.908.119-35, RG: 8.746.034-7 SSP/PR
residente e domiciliado Avenida João XXIII, nº. 601, centro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
169	1	CICLOBENZAPRINA 10MG BL AL C/ 30 CP	GEOLAB	CX	16	R$ 11,88	R$ 190,08
170	1	CINARIZINA 75MG C/ 30 CP	RANBAXY	CX	10	R$ 16,00	R$ 160,00
171	1	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 CP	PHARLAB	CX	10	R$ 17,99	R$ 179,90
172	1	CITALOPRAM 20MG C/ 28 CP	EMS	CX	10	R$ 15,8	R$ 153,80
173	1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 15 CP	GEOLAB	CX	8	R$7,15	R$57,20
174	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 6BL X 10CPR RE	GERMED	CX	6	R$32,29	R$193,74
175	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG C/ 14 CP	PHARLAB	CX	6	R$19,97	R$119,82
176	1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG 2BL X 10 CPR	EMS	CX	6	R$16,18	R$ 97,08
177	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG C/ 30 CAP	TEUTO	CX	30	R$12,77	R$ 383,10
178	1	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG BL X 30 CPR	RANBAXY	CX	8	R$34,69	R$277,52
179	1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/ 30 CP	TEUTO	CX	8	R$15,00	R$120,00
180	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG BL AL PLAS 20CPR	SANOFI	CX	6	R$5,64	R$33,84
181	1	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 40MG C/ 30 CP	EMS	CX	6	R$2,07	R$12,42
182	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/ 30 CE	SANOFI	CX	10	R$18,97	R$189,70
183	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/ 10 CAP GEL	EMS	CX	10	R$7,32	R$73,20
184	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 28 CP	TEUTO	CX	8	R$48,41	R$387,28
185	1	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG C/ 30 CP	EMS	CX	14	R$15,49	R$216,86
186	1	CLOXAZOLAM 2MG C/ 30 CP	EMS	CX	12	R$41,22	R$494,64
187	1	DESLORATADINA 5MG C/ 10CP	GEOLAB	CX	4	R$18,30	R$73,20
188	1	DIAZEPAM 10MG C/ 20 CP	EMS	CX	8	R$4,26	R$34,08
189	1	DIVALPROATO DE SODIO 250MG FR PLAS 20 CPR RE	EUROFARMA	CX	8	R$35,23	R$281,84
190	1	ESPIRONOLACTONA 100MG 1BL X 30 CPR	EMS	CX	16	R$30,35	R$485,60
191	1	FINASTERIDA 5MG C/ 30 CPE RE	EMS	CX	12	R$27,81	R$333,72
192	1	FLUCONAZOL 150MG C/ 2 CAPS	CIMED	CX	16	R$13,92	R$222,72
193	1	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 CP	EUROFARMA	CX	16	R$9,18	R$146,88
194	1	ISOTRETINOINA 20MG X 30CAPS	NOVA QUIMICA	CX	4	R$52,67	R$210,68
195	1	ITRACONAZOL 100MG C/ 15 CAPS	EUROFARMA	CX	16	R$35,73	R$871,68
196	1	IVERMECTINA 6MG C/ 2 CPR	NEO QUIMICA	CX	8	R$6,95	R$55,60
197	1	LAMOTRIGINA 25MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	10	R$13,36	R$133,60
198	1	LANZOPRAZOL 30MG C/ 28 CP	EMS	CX	10	R$59,82	R$598,20
199	1	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CP	CIMED	CX	20	R$20,21	R$404,20
200	1	LORATADINA 10MG C/12 CP	CIMED	CX	16	R$3,38	R$54,08
201	1	LOVASTATINA 20MG C/ 30 CP	CIMED	CX	8	R$37,24	R$297,92
202	1	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/ 30 CP	CIMED	CX	4	R$5,52	R$22,08
203	1	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG BL AL 30 CPR RE	MEDELY	CX	10	R$69,33	R$693,30
204	1	MELOXICAM 15MG C/ 10 CP	CIMED	CX	6	R$6,61	R$39,66
205	1	MESALAZINA 800MG C/ 30 CP	EMS	CX	6	R$63,14	R$378,84
206	1	MIRTAZAPINA 30MG BL AL/AL 14CPR	EMS	CX	10	R$43,44	R$434,40
207	1	NAPROXENO 250MG C/ 15 CP	EMS	CX	8	R$16,96	R$135,68
209	1	NIMODIPINO 30MG C/ 30 CP	VITAMEDIC	CX	12	R$40,36	R$484,32
210	1	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	SANDOZ	CX	10	R$10,31	R$103,10
211	1	OLANZAPINA 10MG BL AL/AL 30CPR	EMS	CX	10	R$32,23	R$322,30
212	1	PIROXICAM 20MG C/ 15 CP	NEO QUIMICA	CX	20	R$14,91	R$298,20
213	1	RAMIPRIL 2,5MG C/ 60 CP	MEDELY	CX	20	R$89,77	R$1795,40
214	1	RISPERIDONA 2MG C/ 20 CP	PRATI	CX	30	R$15,53	R$465,90
215	1	SECNIDAZOL 1G C/ 4 CP	MEDELY	CX	20	R$8,29	R$165,80
216	1	SIMETICONA 40MG C/20 CPR	GEOLAB	CX	20	R$8,54	R$170,80
217	1	TENOXICAM 20MG C/ 10 CP	TEUTO	CX	20	R$24,92	R$498,40
218	1	TOPIRAMATO 50MG C/60 CP RE	EUROFARMA	CX	16	R$ 39,70	R$635,20
260	1	VENVANSE 30MG X 28CAPS GEL DUR	TAKEDA	CX	20	R$508,09	R$10.161,80
261	1	VENVANSE 50MG X 28CAPS GEL DUR	TAKEDA	CX	20	R$496,94	R$9.938,80
268	1	XERELTO 15MG BL AL X 28CPR VER	MEGALABS	CX	50	R$212,15	R$10.607,50
269	1	XARELTO 20 MG BL AL X 28CPR VER	CRISTALIA	CX	12	R$309,96	R$3.719,52

2.2. 48.315,18 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 903/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental Fase II, Médio e Profissional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental Fase II, Médio e Profissional, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.771/0001-94, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 1856, no Município de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade ora declarada de utilidade pública poderá receber subvenções do Município, desde que suas atividades sejam voltadas ao interesse coletivo e revertidas em favor da comunidade escolar e da coletividade local, mediante a prévia elaboração de plano de trabalho e aprovação pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar, a cada 03 (três) anos, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados à coletividade no período, a ser encaminhado ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Ivaté.

Art. 4º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;
II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;
IV – deixar de renovar seu alvará de funcionamento;
V – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Ivaté, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 5º. Os direitos assegurados através da presente lei, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes no estatuto da entidade, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 037/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ de 03/06/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR especificado(s) no(s) item(ns) 01 Ao 270 Termo de Referência, anexo *do edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSMO & PEREIRA LTDA-ME CNPJ: 13.410.981/0001-97 Sede: Avenida Presidente Castelo Branco n° 2054 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000. Sócio Administrador: FABIO ANTUNES DE COSMO, CPF: 009.097.609-69, RG: 9.681.374-0 SSP/PR residente e domiciliado Estrada macuco s/n, cedro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
132	1	HIDROQUINONA+TRETINOINA+ACETONIDO DE FLUOCINOLONA - 15GR CR	LEGRAND	UND	10	R$ 151,94	R$ 1.519,40
133	1	HIDROQUINONA -30GR CR	LEGRAND	UND	24	R$ 48,69	R$ 1.168,56
134	1	HIDROQUINONA -30GR GEL DERM	LEGRAND	UND	12	R$ 51,88	R$ 622,56
135	1	ISOFLAVINE - 150MG CX 15 CPR	HERBARIUM	UND	24	R$ 1.826,42	R$ 43.834,08
136	1	LIDOCAINA -30 GR CR DERM	ACHÉ	UND	20	R$ 9,00	R$ 180,00
164	1	CARVEDILOL 12,5MG C/ 30 CP	ACHÉ	CX	6	R$ 6,22	R$ 37,32
165	1	CARVEDILOL 6,25MG C/ 30 CP	BIOLAB	CX	10	R$ 8,42	R$ 84,20
166	1	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30 CP	EMS	CX	10	R$ 4,48	R$ 44,80
167	1	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 CP	GERMED	CX	10	R$ 9,03	R$ 90,30
168	1	CETOPROFENO 50MG 1BL C/ 24 CAPS	EMS	CX	14	R$ 14,97	R$ 209,58

2.2. **47.790,80 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 038/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ de 03/06/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR especificado(s) no(s) item(ns) 01 Ao 270 Termo de Referência, anexo *do edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRV-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 84.855.287/0001-21
Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 2134 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: REINALDO SANTOS POLLI, CPF: 008.773.19-59, RG: 8.488.213-5 SSP/PR,
residente e domiciliado Estrada macuco s/n, cedro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
55	POLIDERMS, CR DEMATOLIG BG C/20GR	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	16	8,35	133,60
56	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA DE ZINCICA, POMADA DERM BG AL 15GR	LEGRAND	UNIDADE	16	11,33	181,28
57	TIABENDAZOL, 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	16	32,97	527,52
58	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL, CR VAG BG 40GR+7APLIC	EUROFARMA	UNIDADE	20	21,96	439,20
59	TIOCONAZOL, 10MG CREME DERMATOLÓGICO X 30GR	MULTILAB	UNIDADE	24	31,61	758,64
60	TRENTAL, 20MG/ML INJ 5AMP X 5ML	SANOFI	UNIDADE	12	24,80	297,60
61	VALERATO DE BETAMETASONA, CR DERM BG AL 30GR	MEDLEY	UNIDADE	12	26,30	315,60
62	VALERATO DE BETAMETASONA, POMADA DERMATOLÓGICA BG AL 30GR	MEDLEY	UNIDADE	12	19,37	232,44
63	ACECLOFENACO, 100MG 2BL X 6 COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	CX	16	12,18	194,88
64	ACETATO DE DEXAMETASONA, CREME DERM BG AL 10GR	UNIÃO QUIMICA	CX	12	3,23	38,76
65	ACICLOVIR, 200MG BL X 25CPR	PHARLAB	CX	14	22,96	321,44
66	ALOPURINOL, 100MG BL AL PLAS 30CPR	SANDOZ	CX	16	6,71	107,36
67	ATENOLOL + CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG BL AL 30 CPR	GERMED	CX	10	12,85	128,50
68	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG AL/AL BL 30CPR RE	SANDOZ	CX	6	18,13	108,78
69	BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG BL AL PLAS 30CPR	TEUTO	CX	6	2,93	17,58
70	BROMAZEPAM, 3MG CX C/20 CPR	MEDLEY	CX	12	11,18	134,16
71	BROMIDRATO DE CITALOPRAM, 20MG 2BL X 15 CPR VER	TEUTO	CX	18	8,44	151,92
72	BUTILAMIN, CX C/20 CPR	SANVAL	CX	6	14,23	85,38
73	CEFACLOR, 500MG 1BL X 10 CAPS	SUN PHARMA	CX	6	111,96	671,76
74	CETOCONAZOL, 200MG C/30 CPR	TEUTO	CX	8	30,69	245,52
75	CIPROFIBRATO, 100MG BL X 30 CPR	BIOLAB	CX	12	18,07	216,84
76	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150mg 3bl x 10cpr re	NOVA QUIMICA	CX	16	25,65	410,40
77	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 5MG X 30 COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	CX	16	5,49	87,84
78	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG X 14 CPR VER	PHARLAB	CX	16	15,06	240,96
79	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, 10MG BL PLAS 15CPR VER	TEUTO	CX	8	16,98	135,84
80	CLORIDRATO DE METFORMINA, 1G BL AL X 30 CPR VER	TEUTO	CX	120	42,77	5132,40
81	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40MG 4BL X 15 CPR	TEUTO	CX	8	99,15	793,20
82	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG BL X 20 CPR VER	EUROFARMA	CX	16	9,53	152,48
83	CLORIDRATO DE TICLOPINIDA, 250MG FR C/30 CPR	MEDLEY	CX	8	32,67	261,36
84	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL, 37,5MG + 325MG X 10 COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	CX	8	25,37	202,96
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG BL AL 10CAPS GEL	EUROFARMA	CX	6	8,00	48,00
86	CUTINASOL, GEL TB 100G	BIOCHIMICO	CX	8	62,91	503,28
87	DEFLAZACORTE, 30MG 1BL X 10CPR	EMS	CX	8	105,14	841,12
88	DESLORATADINA,5MG BL X 10 COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	CX	8	18,26	146,08
89	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 320+25MG 3BL 10CPR VER	EMS	CX	16	43,14	690,24
90	Cloridrato de Fluoxetina, 20MG FR C/28CPR	TEUTO	UND	16	17,31	276,96
91	Cloridrato de Hidroxizina -120ml sol oral	PHARLAB	UND	16	22,37	357,92
92	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg -30ml sol nasal	NEO QUIMICA	UND	16	5,19	83,04
93	Cloridrato de Oxibutinina -120ml xpe	ASPEN	UND	16	49,79	796,64
94	Cloridrato de Tramadol - SOL OR FR PLAS AMB 10M	GERMED	UND	12	36,77	441,24
95	Desloratadina -100ml xpe	EMS	UND	12	20,46	245,52
96	Desonida - CREME BG X 30GR	GERMED	UND	16	19,17	306,72
97	Dexametasona - ELIXIR FR C/120ML	EMS	UND	16	5,59	89,44
98	Dimeticona+Metilbrometo de Homatropina 80+2,5mg/ml -20ml	EMS	UND	14	24,58	344,12
99	Dipirona sodica - 500mg 24bl x 10cpr	GERMED	UND	12	2,27	27,24
100	Dipropionato Betametasona+Acido Salicilico - 0,64mg/ml+20mg/ml 30ml	EUROFARMA	UND	10	18,94	189,40
101	Domperidona - 10MG X 30CPR	NOVA QUIMICA	UND	18	5,68	102,24
102	Dropropizina 1,5mg/ml -120 ml xpe + COP MED	ACHÊ	UND	18	11,38	204,84
103	Loratadina -100ml xpe	EMS	UND	8	18,67	149,36
104	Loratadina+Pseudoefedrina -60ml xpe	NOVA QUIMICA	UND	8	15,79	126,32
105	Maleato Dexclorfeniramina+Sulfato Pseudoefedrina+Guaifenesina 120ml	LEGRAND	UND	60	29,89	1793,40
106	Maleato de Timolol 0,25% -5ml sol oft	ALLERGAN	UND	12	8,63	103,56
107	Mesalgin - 100MG CX C/10CPR	TKS	UND	12	15,40	184,80
108	Naldecon - fracao venda bl 4cpr	NOVA QUIMICA	UND	12	27,49	329,88
208	NIMESULIDA 100MG C/ 12 CP	TEUTO	CX	30	6,29	188,70
219	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP RE	EMS	CX	24	49,13	1179,12
220	VARFARINA SODICA 5MG C/ 30	UNIÃO QUIMICA	CX	16	10,44	167,04
221	ACICLOVIR 200MG C/ 25 CPR	PHARLAB	FR	12	18,58	222,96
222	ATORVASTATINA 20MG BL AL/AL 30 CPR RE	SANDOZ	FR	16	23,00	368,00
223	BROMAZEPAN 6MG C/ 30 CPR	EMS	FR	16	14,61	233,76
224	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	BIOLAB	FR	8	13,86	110,88
225	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 CPR	BIOLAB	FR	12	16,49	197,88
226	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CPR	SUN PHARMA	FR	16	15,96	255,36
227	FLUOXETINA 20MG C/28 CPR	PHARLAB	FR	40	14,57	582,80
228	LOSARTAN POTASSICO 50MG CX C/30CPR RE	TEUTO	FR	14	4,73	66,22
229	RISPERIDONA 3MG C/ 20 CPR RE	GEOLAB	FR	20	18,73	374,60
230	SERTRALINA 50MG C/2BL X 30 CPR	EUROFARMA	FR	20	10,91	218,20
231	SINVASTATINA 80MG C/10 CPR	SANDOZ	FR	12	53,24	638,88
232	VENLAFAXINA 150MG C/ 30 CAPS	TEUTO	FR	12	77,39	928,68
233	AMOXICILINA 500MG BL C/21 CAPS	EMS	CX	20	11,64	232,80
234	AMPICILINA 500MG 10 CAPS	NOVA QUIMICA	CX	30	9,79	293,70
235	BROMAZEPAM 6MG CT C/30 CPR	EMS	CX	12	20,51	246,12
236	CAPTOPRIL 50MG CX C/30 CPR	MULTILAB	CX	16	10,26	164,16
237	CEFALEXINA 500MG X 8CPR RE	TEUTO	CX	40	9,61	384,40
238	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG X 60 CPR RE	TEUTO	CX	8	59,23	473,84
239	DESONIDA 0,5MG/G BG X 30GR	GERMED	FR	20	20,49	409,80
240	DEXAMETASONA ELIXIR FR 120ML	GERMED	FR	20	6,69	133,80
248	SULFIRAM SOL TOP FR VD AMB 100	NEO QUIMICA	FR	16	27,73	443,68
257	RITALINA 10MG 30CS	NOVARTIS	CX	180	45,48	8186,40
259	VENVANSE 30MG X 28CAPS GEL DUR	NOVARTIS	CX	20	429,00	8580,00
262	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	EUROFARMA	CX	60	10,30	618,00
263	DIAZEPAM 5MG - 20CPR	GERMED	CX	40	3,90	156,00
264	CARBAMAZEPINA 200MG - 30CPR	EUROFARMA	CX	6	14,32	85,92
265	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - 15CPR	SANOFI	CX	20	4,43	88,60
266.	FENITOÍNA 100MG - 30CPR	CRISTALIA	CX	2	9,53	19,06

2.2. **47.356,92 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de visita ao Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado estadual Marcio Nunes e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB, com saída no dia 11 de agosto 2025 e retorno no dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 039/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ de 03/06/2025, processo administrativo n.º 079/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR especificado(s) no(s) item(ns) 01 Ao 270 Termo de Referência, anexo *do edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIA & SANCHES LTDA CNPJ: 75.082.578/0001-33
Sede: Estação Rodoviária, box nº 04,05 e 06 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: CESAR WILLIAM BEZERRA MAIA FILHO, CPF: 782.154.719-00, RG: 4.664.219-8 SSP/PR
residente e domiciliado Rua Pedro Álvares Cabral nº 1642, centro, na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO COM 120 ML	NEO QUÍMICA	UNIDADE	14	R$ 19,26	R$ 269,64
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG BG X 10GR	EMS	UNIDADE	10	R$ 4,17	R$ 41,70
3	ACETILCISTEINA,120ML XAROPECADULTO	LEGRAND	UNIDADE	12	R$ 16,93	R$ 203,16
4	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO, 250MG/5ML FR 75ML	EUROFARMA	UNIDADE	24	R$ 36,02	R$ 864,48
5	AZITROMICINA DIIDRATADA, 500MG BL 3 CPR VER	EUROFARMA-MOMENTA	UNIDADE	20	R$ 10,56	R$ 211,20
6	BETAMETASONA,0,1MG/ML ELIXIR 120ML	EMS	UNIDADE	16	R$ 14,08	R$ 225,28
7	BIMATOPROSTA, FR X 3ML	MEDLEY	UNIDADE	20	R$ 97,98	R$ 1.959,60
8	BONALEN, 70MG CX C/4 CPR	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	16	R$ 38,82	R$ 621,12
9	BROMAZEPAM, 3MG CX C/20 CPR	EUROFARMA-MOMENTA	UNIDADE	14	R$ 26,59	R$ 372,26
10	BUDECORT, 32MCG FR C/120 DOSES	JANSSEN-CILAG	UNIDADE	12	R$ 23,27	R$ 279,24
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, FR C/20ML	EMS	UNIDADE	20	R$ 9,38	R$ 187,60
12	CALAMYN, LOCAO CREMOSA C/120ML	NEO QUIMICA	UNIDADE	10	R$ 26,57	R$ 265,70
13	CARBOCISTEINA,50MG/ML XAROPE FR 100ML	NOVA QUÍMICA	UNIDADE	12	R$ 12,29	R$ 147,48
14	CARBOLIM,300MG X 50CPR	BIOLAB	UNIDADE	6	R$ 19,87	R$ 119,22
15	CEFACLOR, 375MG/5ML ORAL 100ML	EMS SIGMA PHARMA	UNIDADE	10	R$ 126,61	R$ 1.266,10
16	CEFADROXILA 500MG PVDC 8CAPS GEL	EUROFARMA-MOMENTA	UNIDADE	8	R$ 35,82	R$ 286,56
17	CETOCONAZOL, SHAMPOO FR C/100ML	EMS	UNIDADE	14	R$ 26,77	R$ 374,78
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3MG/ML XPE FR 120ML	CIMED	UNIDADE	14	R$ 6,80	R$ 95,20
19	CLORIDRATO DE AMBROXOL,6MG/ML XPE FR 120ML	CIMED	UNIDADE	16	R$ 7,37	R$ 117,92
20	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG X 60 CPR VER	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	16	R$ 60,73	R$ 971,68
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20MG/ML SOL FR X 20ML	MEDLEY	UNIDADE	12	R$ 28,47	R$ 341,64
22	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, SOL FR PR PET120ML+CP	GEOLAB	UNIDADE	14	R$ 22,80	R$ 319,20
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, GELEIA BG X 30GR	PHARLAB	UNIDADE	12	R$ 8,51	R$ 102,12
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25MG BL	RANBAXY	UNIDADE	16	R$ 27,47	R$ 439,52
25	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, SOL NASAL FR X 20ML	EMS	UNIDADE	8	R$ 12,70	R$ 101,60
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOL ORAL 10MG/15ML	GERMED PHARMA	UNIDADE	12	R$ 34,99	R$ 419,88
27	DEFLAZACORTE, 6MG X 20CPR	EMS	UNIDADE	10	R$ 44,50	R$ 445,00
28	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML XPE 100ML+SER	MEDLEY	UNIDADE	26	R$ 23,59	R$ 613,34
29	DEXAMETASONA, 4MG 1BL X 10CPR	EMS	UNIDADE	14	R$ 4,11	R$ 57,54
30	DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA, 500MG+65MG 25 X 4CPR	NEO QUÍMICA	UNIDADE	40	R$ 6,37	R$ 254,80
31	DIPIRONA SODICA, GOTAS 20ML	GEOLAB	UNIDADE	12	R$ 4,10	R$ 49,20
32	DIPIRONA SÓDICA, SOL ORAL FR 20ML	GEOLAB	UNIDADE	16	R$ 6,48	R$ 103,68
33	FOSFATO DE POTASSIO, 2 MEQ/ML 10	CITOPHARMA	UNIDADE	20	R$ 4,39	R$ 87,80
34	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, SOL OR OPC 60+PIPETA	BIOSINTÉTICA - ACHÉ	UNIDADE	30	R$ 7,99	R$ 239,70
35	HIDROCORTISONA, POMADA BG C/30GR	TEUTO	UNIDADE	22	R$ 22,00	R$ 484,00
36	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA,1MG/ML + 12MG/ML XAROPE60ML+ CP	EMS	UNIDADE	24	R$ 15,98	R$ 383,52
37	LORATADINA, 1MG/ML XAROPE 100ML + CP ME	CIMED	UNIDADE	32	R$ 7,86	R$ 251,52
38	PARACETAMOL, 200MG/ML SOL ORAL 15ML	EMS	UNIDADE	18	R$ 2,67	R$ 48,06
39	PARACETAMOL + CAFEINA, 500+65MG BL AL 20 CPR R	JOHNSON & JOHNSON	UNIDADE	22	R$ 24,48	R$ 538,56
40	PARACETAMOL, 200MG/ML FR 15ML	CIMED	UNIDADE	30	R$ 3,21	R$ 96,30
41	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CHINCHOCAINA, POM C/BG X 30GR+10APL	TAKEDA	UNIDADE	16	R$ 79,97	R$ 1.279,52
42	RIFAMICINA SV SÓDICA, SOL TOP FR 20ML	EMS	UNIDADE	14	R$ 21,18	R$ 296,52
43	RISPERIDONA, 1MG X 20CPR RE	NOVARTS	UNIDADE	12	R$ 7,76	R$ 93,12
44	SECNIDAZOL, PO SUSP FR X 30ML	EMS	UNIDADE	16	R$ 18,25	R$ 292,00
45	SULFATO DE MAGNESIO, 1 MEG/ML 10ML	SAMTEC	UNIDADE	6	R$ 1,92	R$ 11,52
46	SULFATO DE TERBUTALINA + GUAIFENESINA, 0,3MG/ML + 13,3MG/ML XAROPE	PRATI-DONADUZZI	UNIDADE	12	R$ 29,17	R$ 350,04
47	TARTARATO DE BRIMONIDINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS	UNIDADE	30	R$ 42,47	R$ 1.274,10
48	TIBIAL, 2,5MG CX C/1BL X 28CPR	NEO QUÍMICA	UNIDADE	8	R$ 36,27	R$ 290,16
49	TIOCONAZOL, CREME DERM BG AL 30GR	MEDLEY	UNIDADE	16	R$ 59,96	R$ 959,36
50	TOBRAMICINA, 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	NOVARTIS	UNIDADE	30	R$ 31,47	R$ 944,10
51	TRAVOPROSTA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5ML	EMS	UNIDADE	30	R$ 40,80	R$ 1.224,00
52	TRIATEC, 2,5MG 3BL AL/AL 10CPR	LIBBS	UNIDADE	6	R$ 35,30	R$ 211,80
53	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BG 28G	GEOLAB	UNIDADE	24	R$ 6,17	R$ 148,08
54	PIROXICAM, 20MG GEL DURO 15 CAP	EMS	UNIDADE	16	R$ 6,53	R$ 104,48
109	Nitrato de Miconazol 20mg/ml -30ml loção	PHARMASCIENCE	UND	12	R$ 8,58	R$ 102,96
110	Rifamicina 10mg/ml -20ml spray	MEDLEY	UND	10	R$ 9,30	R$ 93,00
111	Sulfato de Salbutamol+Guaifenesina -120ml sol oral	GEOLAB	UND	40	R$ 16,29	R$ 651,60
112	Tartarato de Brimonidina -5ml sol oft	BRAINFARMA	UND	50	R$ 51,38	R$ 2.569,00
113	Tobramicina 0,3% -5ml sol oft	BIOSINTÉTICA	UND	44	R$ 11,10	R$ 488,40
114	Tobramicina+Dexametasona -5ml sol oft	BIOSINTÉTICA	UND	20	R$ 33,10	R$ 662,00
115	Valerato de Betametasona 50gr loção derm	EMS	UND	32	R$ 48,35	R$ 1.547,20
116	Valerato de Betametasona 50gr sol capilar	NEO QUÍMICA	UND	24	R$ 50,56	R$ 1.213,44
117	Aciclovir 10gr cr derm	CIMED	UND	24	R$ 6,45	R$ 154,80
118	Acido Fusidico 15gr cr	BRAINFARMA	UND	20	R$ 72,38	R$ 1.447,60
119	Adapaleno 1mg/ml 30gr gel derm	MEDLEY	UND	20	R$ 50,13	R$ 1.002,60
120	Cetoconazol - 200MG BL AL PLAS 10CPR	MEDLEY	UND	20	R$ 9,13	R$ 182,60
121	Cetoconazol+Diproprionato Betametasona+Sulfato Neomicina -30gr pmd derm	EUROFARMA	UND	20	R$ 13,60	R$ 272,00
122	Cetoprofeno 25mg/g -30gr gel	MEDLEY	UND	20	R$ 16,22	R$ 324,40
123	Cloridrato de Ciprofloxacino - 500MG BL AL 6 CPR VER	PRATI-DONADUZZI	UND	30	R$ 14,02	R$ 420,60
124	Clotrimazol -20gr cr vaginal + 3APLIC	MEDLEY	UND	24	R$ 21,99	R$ 527,76
125	Clotrimazol -20gr cr derm	MEDLEY	UND	24	R$ 9,67	R$ 232,08
126	Diclofenaco de Sódio - 50MG 20CPR	BELFAR	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
127	Dipropionato de Betametasona+Acido Salicilico -30gr pmd	EMS	UND	20	R$ 28,29	R$ 565,80
128	Dipropionato de Betametasona+Sulfato de Gentamicina -30gr pmd	GERMED	UND	14	R$ 31,69	R$ 443,66
129	Dipropionato de Betametasona+Sulfato de Gentamicina -30gr cr derm	EMS	UND	16	R$ 31,33	R$ 501,28
130	Dipropionato de Betametasona -30gr cr derm	EMS	UND	12	R$ 25,16	R$ 301,92
131	HIDROQUINONA+TRETINOINA+ACETONIDO DE FLUOCINOLONA -30GR CR	EMS	UND	16	R$ 140,99	R$ 2.255,84
137	LIDOCAINA -25 GR PMD DERM	EMS	UND	30	R$ 15,02	R$ 450,60
138	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 30GR CR DERM BG AL	EMS	UND	20	R$ 13,36	R$ 267,20
139	NIMESULIDA -40GR GEL	NEO QUÍMICA	UND	14	R$ 23,48	R$ 328,72
140	NISTATINA -60GR CR VAGINAL	MEDLEY	UND	12	R$ 9,14	R$ 109,68
141	NITRATO DE ISOCONAZOL -40GR CR VAGINAL + 7APLIC	BAYER	UND	16	R$ 35,24	R$ 563,84
142	NITRATO DE ISOCONAZOL -20GR CR DERM	LEO PHARMA	UND	16	R$ 38,10	R$ 609,60
143	PROPIONATO DE CLOBETASOL -30GR CREME	NEO QUÍMICA	UND	32	R$ 15,87	R$ 507,84
144	PROPIONATO DE CLOBETASOL -30GR POMADA	NEO QUÍMICA	UND	12	R$ 26,30	R$ 315,60
145	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20+30MG/G -35 G CR VAGINAL + 7APLIC	PRATI DONADUZZI	UND	30	R$ 29,23	R$ 876,90
146	VALERATO DE BETAMETASONA - CREME BG X 30G	NEO QUÍMICA	UND	10	R$ 24,69	R$ 246,90
147	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG 200CPR	EMS	CX	20	R$ 32,58	R$ 651,60
148	ACECLOFENACO 100MG C/ 12 CP	EMS	CX	8	R$ 16,77	R$ 134,16
149	ACICLOVIR 200MG BL C/ 25 CP	GEOLAB	CX	8	R$ 16,22	R$ 129,76
150	ACIDO MEFENAMICO 500MG BL AL X C/ 24 CP	ACHÉ	CX	16	R$ 18,46	R$ 295,36
151	ALOPURINOL 100MG BL PLAS C/ 30 CP	PRATI DONADUZZI	CX	16	R$ 7,47	R$ 119,52
152	ALPRAZOLAM 0,5MG 3BL X 10 CPR	TEUTO	CX	8	R$ 14,38	R$ 115,04
153	AMINOFILINA 100MG C/ 20 CP	TEUTO	CX	16	R$ 2,38	R$ 38,08
154	AMPICILINA 500MG C/ 10 CAPS	MULTILAB	CX	16	R$ 22,15	R$ 354,40
155	ATENOLOL 50MG C/ 30 CP	EMS	CX	24	R$ 9,18	R$ 220,32
156	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG C/ 30 CP	EMS	CX	8	R$ 9,89	R$ 79,12
157	ATORVASTATINA CALCICA 20MG C/ 30 CP RE	MULTILAB	CX	6	R$ 24,46	R$ 146,76
158	AZITROMICINA 500MG C/ 2 CP	MEDLEY	CX	6	R$ 2,16	R$ 12,96
159	AZITROMICINA 500MG C/ 3 CP	ACHÉ	CX	8	R$ 8,72	R$ 69,76
160	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/ 30 CP	CIMED	CX	10	R$ 2,94	R$ 29,40
161	BEZAFIBRATO 200MG C/ 20 CP	EMS	CX	12	R$ 29,14	R$ 349,68
162	BROMAZEPAM 3MG C/ 30 CP	GERMED	CX	8	R$ 12,85	R$ 102,80
163	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG 2BL X 14 CPR VER	EMS	CX	10	R$ 12,85	R$ 128,50
268	XERELTO 15MG BL AL X 28CPR VER	BAYER	CX	40	R$ 69,59	R$ 2.783,60

2.2. R$47.883,94 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três mil e noventa e quatro centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR nº 110/2025

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 27 da Lei nº 678/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 27, da Lei 678/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Aos profissionais do magistério que completarem 25 (vinte e cinco) anos de carreira no magistério municipal, será acrescido o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de adicional por tempo de serviço.

§ 1º O benefício previsto no caput cessará automaticamente com a concessão da aposentadoria do servidor.

§ 2º Cumpridos os requisitos para a concessão do adicional de que trata o caput, caberá ao profissional interessado, formular requerimento administrativo e protocolar junto à Divisão de Gestão de Pessoas do município de Ivaté, para a sua concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 382/2025

Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Artigo 79 da Lei nº 678/2015, que trata do Plano de Carreira do Magistério no âmbito do município de Ivaté;

Considerando que a incapacidade laboral da servidora foi sugerida por médico especialista e posteriormente foi atestada por perícia médica oficial;

Considerando que as documentações médicas anexadas aos autos, bem como o laudo pericial elaborado por médico especialista em medicina do trabalho, comprovam que a servidora apresenta incapacidade laborativa impeditiva de que continue exercendo suas funções no magistério infantil;

Considerando que a readaptação funcional está devidamente prevista e regulamentada através do artigo 79, da Lei nº 678/2015, estando assim sendo cumprido e respeitado o Princípio da Estrita Legalidade Administrativa, tendo sido atestada por perícia médica oficial, a incapacidade laboral da servidora para as funções de professora de educação infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 7.558.354-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para atuar lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2°. A servidora atuará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem aumento ou redução da sua remuneração, conforme artigo 79 da Lei nº 678/2015.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE IVATÉ-PR, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 100/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ivaté/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 100/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ivaté passa a ser a seguinte:
1.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.1.0. Divisão de Finanças e Tesouraria
1.2.0. Divisão de Tributação
1.3.0. Divisão de Gestão de Pessoas
1.4.0. Divisão de Serviços Gerais
1.5.0. Divisão de Administração Distrital
1.6.0. Divisão de Faturamento e Empenho
1.7.0. Divisão de Tecnologia da Informação
1.8.0. Divisão de Comunicação Social
2.0.0. ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO
3.0.0. CONTROLADORIA INTERNA
4.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
5.1.0. Divisão de Obras e Projetos
5.2.0. Divisão de Fiscalização e Posturas
5.3.0. Divisão de Compras
5.4.0. Divisão de Licitações e Contratos
5.5.0. Divisão do Patrimônio
6.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1.0. Divisão de Atenção Primaria em Saúde
6.2.0. Divisão de Urgência e Emergência
6.3.0. Divisão de Vigilância Sanitária
6.4.0. Divisão de Agendamentos
7.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.1.0. Divisão de Agricultura e Pecuária
7.2.0. Divisão de Meio Ambiente
8.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
8.1.0. Divisão de Controle de Frota
8.2.0. Divisão de Manutenção de Estradas
8.3.0. Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
9.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1.0. Divisão de Coordenação dos Programas de Transferência de Renda
9.2.0. Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica
9.3.0. Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial
9.3.1. Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento
9.4.0. Divisão da Gestão do SUAS
9.4.1. Seção de Controle Social e Vigilância Social Assistencial
10.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.1.0. Divisão Pedagógica e administrativa de Alimentação Escolar
10.1.1. Divisão de Documentação Escolar
11.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
11.1.0. Divisão de Cultura
11.2.0. Divisão de Esportes e Lazer

Art. 2º. Fica incluído o §9º, ao art. 2º, da Lei Complementar nº 100/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º (...)
§ 6º (...)
§ 7º (...)
§ 8º (...)

§ 9º. Compete à Divisão de Comunicação Social: planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Poder Executivo Municipal, promovendo a divulgação das ações, programas e projetos da administração pública, zelando pela imagem institucional da Prefeitura perante a população, a imprensa e demais públicos de interesse; definir diretrizes estratégicas para a comunicação institucional, incluindo a produção de conteúdos oficiais, escolha dos meios de divulgação e a padronização da identidade visual da Prefeitura; coordenar a comunicação interna entre os setores da administração municipal, bem como a comunicação externa com a população, imprensa e demais órgãos públicos, por meio de canais diversos como redes sociais, site oficial, e-mail institucional, murais e demais ferramentas disponíveis; manter relacionamento com a imprensa, fornecendo informações oficiais, organizando entrevistas, notas e coletivas de imprensa, e prestando os devidos esclarecimentos sobre as ações do Município; produzir e supervisionar conteúdos institucionais como releases, postagens, vídeos, spots, campanhas, informativos e demais materiais voltados à divulgação das ações governamentais; planejar e executar campanhas de utilidade pública, bem como eventos oficiais e institucionais do Município, desde sua concepção até a comunicação com o público; monitorar diariamente a imagem do Município na mídia e nas redes sociais, acompanhando a percepção da população e recomendando medidas de correção quando necessário; gerir os recursos financeiros vinculados à comunicação, controlando despesas com publicidade, materiais gráficos, contratação de serviços e eventos, assegurando a correta aplicação do orçamento disponível; liderar e distribuir as atribuições da equipe de comunicação social, acompanhando o desempenho das atividades e zelando pela qualidade e integridade das informações divulgadas; participar, quando designado, de órgãos colegiados, comissões e reuniões estratégicas, contribuindo para a definição e implantação de políticas públicas relacionadas à comunicação; manter em dia a atualização do portal institucional e dos sistemas eletrônicos de transparência e prestação de contas relativos à comunicação institucional; arquivar, organizar e zelar pelo banco de imagens, logos e materiais gráficos de campanhas oficiais; desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal, com vistas ao fortalecimento da comunicação pública e da relação da administração com a sociedade.

Art. 3º. Fica alterado o art. 4º, da Lei 100/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à Controladoria Interna a execução das atribuições previstas na Lei Municipal nº 522, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 100/2022, exclusivamente no que se refere à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Finanças e Tesouraria	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Tributação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Serviços Gerais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Administração Distrital	1	CC2
Diretor da Divisão de Faturamento e Empenho	1	CC2
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Comunicação Social	1	CC2

ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	Inscrição na OAB	1	CC-1

CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Controlador Interno	Em consonância com a Lei Municipal nº 522/2009.	1	FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Governo	1	SUBSÍDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Planejamento	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Obras e Projetos	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Fiscalização e Posturas	1	CC-2
Diretor da Divisão de Compras	1	CC-2
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos	1	CC-2
Diretor da Divisão do Patrimônio	1	CC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Atenção Primaria em Saúde[1]	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Urgência e Emergência[2]	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	1	CC-2
Diretor da Divisão de Agendamentos	1	CC-2

[1] O cargo de Diretor da Divisão de Atenção Primaria em Saúde, deverá ser ocupado por servidor com formação acadêmica de nível superior ou com curso técnico na área.

[2] O cargo de Diretor de Divisão de Urgência e Emergência deverá ser ocupado por servidor com formação acadêmica de nível superior ou com curso técnico na área

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	1	CC-2
Diretor da Divisão de Meio Ambiente[1]	1	CC-2

[1] O cargo de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, deverá ser ocupado por servidor com nível técnico em Meio Ambiente ou formação acadêmica na área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Controle de Frota[1]	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas[2]	1	CC-2
Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos[3]	1	CC-2

[1] O cargo de Diretor de Controle de Frota, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino médio completo.

[2] O cargo de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino fundamental completo.

[3] O cargo de Diretor de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino fundamental completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda[1]	1	CC-2
Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica[1]	1	CC-2
Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial[1]	1	CC-2
Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento	1	CC-3
Diretor da Divisão da Gestão do SUAS[2]	1	FUNÇÃO GRATIFICADA
Chefe da Seção de Controle Social e Vigilância Social Assistencial	1	CC-3

[1] Os cargos de Diretor da Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda, de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial deverão ser ocupados por servidores com ensino médio completo.

[2] O cargo de Diretor da Divisão do SUAS, deverá ser ocupado por servidor com formação de nível superior de preferência Pedagogo, Sociólogo, Assistente Social ou Psicólogo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão Pedagógica e Administrativa de Alimentação Escolar	1	CC-2
Diretor da Divisão de Documentação Escolar[1]	1	FUNÇÃO GRATIFICADA

[1] a função de direção da Divisão de Documentação Escolar, deverá ser ocupada por servidor com nível escolar superior completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	1	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Cultura[1]	1	CC-2
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer[2]	1	CC-2

[1] O cargo de Diretor da Divisão de Cultura, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino médio completo.

[2] O cargo de Diretor do Departamento de Esporte, deverá ser ocupado por servidor com nível superior completo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaté, 01 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 208/2025 DE 12 DE AGOSTO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 200/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/08/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
980	JULIETE LOPES	072.xxx.xxx-54	39º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 064/2023, ID nº 2707, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SKAY NET CAMILO LTDA.-ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVERIA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SKAY NET CAMILLO LTDA. - ME, com sede na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.491.925/0001-57, Inscrição Estadual sob nº. 905.44252-09, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. FÁBIO CAMILLO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 7.274.565-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 08/08/2025 até a data de 08/08/2026, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 56/20238 Modalidade Dispensa nº. 19/2023 de 08/08/2023 homologado em 08/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original do contrato o valor de R$136,80 (cento e trinta seis reais e oitenta centavos) referente ao índice do INPC, 5,18% (cinco, dezoito por cento) acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor original contratado de R$-2.776,80(dois mil e setecentos e setenta seis reais e oitenta centavos), a serem pagos em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (08/08/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Skay Net Camilo Ltda
Oberdam Jose de Oliveira Fábio Camilo da Silva
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 093 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Angélica Letícia de Carvalho	60º
Karina Brito Madeiro	61º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:Endereço:
UBSRua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 19 de agosto de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 12 de agosto de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 158/2023 – LIC - REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, COM PROPÓSITO DE ASSISTIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 158/2023, para o dia 31/12/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 12 DE AGOSTO DE 2025
FRNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO INTERINO
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATO N° 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): LARISSA ROCHA DA CUNHA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 13/08/2025
Término: 12/08/2026
Valor Mensal: R$ 5.881,84
Mariluz: 12/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.744 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.199 de 12 de agosto de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.431.189,05 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1042-4.4.90.52.00.001518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.960.000,00
1043-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE71.189,05
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
1044-4.4.90.52.00.0031892EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300.000,00
1045-4.4.90.52.00.0031893EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
Total Suplementação:2.431.189,05

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro apurado em 31/12/2024:

Excesso de Arrecadação
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual FONTE: 1518 1.960.000,00
CONVÊNIO Nº458/2025 – SECID-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA FONTE: 31892 300.000,00
CONVÊNIO Nº468/2025 – SECID-AQUISÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FONTE: 31893 100.000,00 Superávit financeiro
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual FONTE: 31518 71.189,05
TOTAL.GERAL: 2.431.189,05

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
EDITAL N° 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO -SECREDI UNIÃO PR/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraná, 1690, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.540.487/0001-06, neste ato representado por seu Presidente o SR VILMAR ANDRADE DE LIMA, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 154.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 028.518.449-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, instituição financeira, sociedade cooperativa, com sede e foro na Rua Santos Dumont n° 2720, Sobreloja, centro, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o n° 79.342.069/0001-53, nesta ato representada por seu Diretor Executivo ROGÉRIO MACHADO, brasileiro casado, contador, portador da cédula de identidade n° 7044399157 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 556.850.300-10, residente e domiciliado na cidade de Maringá -PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1.DO OBJETO
1.1Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e nos canais de atendimento disponibilizados pela instituição.
1.2
2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
2.1.Pela prestação dos serviços, a contratante fixa como valores máximos a serem pagos mensalmente:

ITEM	R$ UNITÁRIO	HISTÓRICO
01	R$ 79,00	Cesta de Relacionamento

2.2.A contratada deverá debitar o valor correspondente a tarifa contratada, na data do evento, na conta de livre movimentação da contratante pré-definida.
2.3.A contratada deverá disponibilizar aos usuários os canais de atendimento de seu interesse, cumprindo os valores acima, não havendo obrigatoriedade na utilização de todos os canais
2.4.Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
3.DA VIGÊNCIA:
3.1.O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2026, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei;
4.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R$ 79,00 (setenta e nove reais), referente à Cesta de Relacionamento da conta.
5.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1.São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:
5.1.1.Apresentar a Câmara Municipal, no ato da assinatura do presente contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Câmara Municipal;
5.1.2.Comunicar formalmente a Câmara Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema, que resultem em descontinuidade na modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato;
5.1.3.A instituição não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
5.1.4.Fornecer a Câmara Municipal, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
5.1.5.Disponibilizar se necessário, reprocesso, sem ônus a CONTRATANTE;
5.1.6.É vedado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Câmara Municipal;
5.1.7.É vedado cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa;
5.2.SÃO OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:
5.2.1.Remunerar a contratada pelos serviços efetivamente prestados
5.2.2.Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
6.DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:
6.1.A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
6.2.Caberá ao GESTOR do contrato o Sr VILMAR ANDRADE DE LIMA ou quem o substitua no cargo, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
6.2.1.Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
6.2.2.Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
6.2.3.Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
6.2.4.Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
6.2.5.Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
6.2.6.Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.3.Caberá ao FISCAL do contrato, o(a) Sr(a) JOÃO CARLOS BAQUETA o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
6.3.1.Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.2.Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
6.3.3.Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
6.3.4.Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
6.4.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7.DAS PENALIDADES:
7.1.O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
7.1.1.Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
7.1.2.Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
7.1.2.1.não celebração do instrumento contratual (contrato);
7.1.2.2.não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
7.1.2.3. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
7.1.2.4.não manutenção da proposta;
7.1.2.5.retardamento da entrega do objeto contratual
7.1.2.6.comportamento inidôneo;
7.1.2.7.cometimento de fraude fiscal.
7.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
7.1.3.1.não celebração do instrumento contratual (contrato);
7.1.3.2.não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
7.1.3.3.apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
7.1.3.4.não manutenção da proposta
7.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual
7.1.3.6.comportamento inidôneo;
7.1.3.7.cometimento de fraude fiscal
7.2.As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.3.As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.
7.3.1.O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Câmara Municipal de Maria Helena.
8.DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1.O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE no caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas pela CONTRATADA, por comum acordo ou por iniciativa de uma das partes mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
9.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
9.1.É dispensada a licitação para a presente contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
10.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
10.1.As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1.Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
11.1.1.Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
11.1.2.A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.1.3.O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
11.1.4.A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.1.5.A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
11.1.6.Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
11.1.7.A abstenção por parte da CÂMARA MUNICIPAL da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mes¬mos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
12.DAS PARTES INTEGRANTES:
12.1.As condições estabelecidas no edital nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE N° 001/2022, bem como no orçamento apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2.Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.
13.DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO'', que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".
14.DA SUCESSÃO E DO FORO:
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Maria Helena - PR, 01 de Agosto 2025.
VILMAR ANDRADE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO -SECREDI UNIÃO PR/SP
Contratada
Testemunhas:
JACQUELINE BENETATI PASSOS
RG. n.º 7.533.503 -2
Maria Helena – PR
JOÃO CARLOS BAQUETA
RG. n.º 8.909.511-5
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.197, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mariluz (CMDPI) e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), e dá outras providências

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM), FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Mariluz, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional da Pessoa Idosa, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, e a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CMDPI, coordenar e executar a Política da Pessoa Idosa, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da pessoa idosa.

§ 3º Todos os recursos financeiros referentes à Política Municipal do Idoso, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º Na execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - Dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

II - Tratamento a pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;

III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em instituições de longa permanência;

IV - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços prestados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V - Identificação e dinamização dos recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à assistência e à promoção do idoso.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica reformulada a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado independente, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado somente para efeitos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CMDPI, coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa.

Seção I

Da Competência

Art. 5º O CMDPI terá por competência propor políticas públicas que garantam o pleno exercício da cidadania ao idoso, com as seguintes atribuições:

I - a formulação da política de promoção, proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e política cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção a pessoa idosa;

III - acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de Políticas Setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias a consecução de política formulada, bem como, a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;

IV - todos os recursos financeiros referentes à Politica Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído por lei;

V - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenção a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento do idoso;

VI - a proposição aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII - acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivências destinados ao desenvolvimento de programas e projetos que melhorem as condições de vida da pessoa idosa;

IX - organizar e normatizar a Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, que deverá ser convocada pelo Poder Público e/ou pelo CMDPI, com a representação de vários seguimentos sociais, para avaliar a situação da pessoa idosa e propor diretrizes para a formulação da política ao setor no Município de Mariluz;

X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à defesa dos direitos da Pessoa idosa;

XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam e devam integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

XII - o reconhecimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, adotando medidas cabíveis.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, assim discriminados:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelos secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

II - 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes de entidades eleitas da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano;
b) 01 (um) representante de entidades religiosas;
c) 01 (um) representante de sindicatos.

§ 1º Para cada membro titular, será indicado um suplente que, no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos titulares, automaticamente assumirá a vaga.

§ 2º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos discriminados no inciso II, exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Incumbe ao Prefeito Municipal, mediante Decreto, compor nominalmente, mantida a paridade e a representação a que se refere o art. 6º desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa – CMDPI.

§ 5º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa será eleito dentre os conselheiros titulares, em assembleia geral, por votação da maioria absoluta dos membros.

§ 6º Toda indicação e aprovação da direção e da presidência deverão constar de ata elaborada durante a assembleia geral.

§ 7º As demais funções de direção do colegiado serão fixadas no respectivo Regimento Interno.

§ 8º O mandato dos membros conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

Art. 7º A diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, que serão escolhidos dentre seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho alocado nas suas temáticas, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

Parágrafo único. O mandato dos membros da diretoria coincidirá com o prazo do mandato regular dos demais membros do conselho.

Art. 8º A função do membro conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicada no órgão oficial do Município.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosas serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 12. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligados à área.

Art. 13. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 14. O conselho poderá criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promoção de estudos, elaboração de projetos ou fornecimento de subsídios e sugestões para apreciação do colegiado, em período de tempo previamente estabelecido.

Art. 15. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de sua representação;

II - faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, cabendo a apresentação de defesa escrita, devidamente regulamentada no Regimento Interno;

III - renunciar;

IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda de mandato dar-se-à por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, sendo assegurado ampla defesa.

Art. 16. No caso de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão, automaticamente, substituídos pelos suplentes, que exercerão os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 17. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretário-Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 18. Perderá a representatividade a instituição que:

I - encerrar suas atividades ou for declarada extinta;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 19. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações profissionais, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mariluz, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos dos idosos, que se reunirá de acordo com o calendário apresentado pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 20. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção as pessoas idosas;

II - traçar as diretrizes gerais da política municipal da pessoa idosa no Município de Mariluz;

III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;

V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento oficial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de sessenta dias após a posse de seus membros.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão, anualmente, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 23. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seu caráter especial sobre normas gerais e revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 12 de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E FONOAUDIOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
01	EVELIN TINTE FISIOTERAPIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
02	GLEICIANE SANTOS AGUIAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
03	GESSICA FRANCELINA MARQUES RODRIGUES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
04	JBC SAUDE E MOVIMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para que se haver necessidade de contratação, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, em 12 de agosto de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.198, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mariluz (CMDPD) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), e dá outras providências.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM), FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-Mariluz, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Mariluz.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1° Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2° Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento.

§ 3° Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 4° O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.

§ 5° Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I - 02 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente. Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Mariluz

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

§ 4º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 14 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 15 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência; Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 16 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 17 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 18 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 12 de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.196, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE O SEU ABANDONO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO MARILUZ-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remover veículos abandonados ou estacionados nas vias e logradouros públicos municipais, em situação que caracterize o seu abandono.

Art. 2º. Para fins de remoção, considera-se abandonado ou estacionado em situação de abandono os veículos motorizados ou não, estacionados em logradouros públicos ou vias públicas, que apresentem alguma das seguintes condições:

I – estiver em mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, for objeto de vandalismo ou decomposição de sua carroceria;

II – estiver danificado em razão de ter se envolvido em acidente de trânsito com danos materiais considerados de média ou grande monta, conforme levantamento a ser efetuado pelo Agente de Fiscalização;

III – estiver gerando acúmulo de lixo e/ou mato em seu entorno, prejudicando ou não o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos, ou ainda, que esteja gerando riscos à coletividade e saúde pública;

IV – estiver sem qualquer um dos conjuntos de roda/pneu ou apoiado sob calço (s) ou cavalete (s);

V – estiver com pneu (s) vazio (s) ou inexistente (s);

VI – estiver encoberto por material não oriundo de sua fabricação ou não sendo considerado equipamento obrigatório;

VII – considerado e atestado por órgão ambiental ou sanitário como nocivo à saúde;

VIII – sem placa de identificação, ressalvada a hipótese de o veículo estar em fase de emplacamento;

IX – sem identificação do número do chassi;

X – sem identificação do número do motor;

Parágrafo único. Para fins de conceituação, são considerados veículos, os móveis de propulsão automotora, elétrica, de propulsão humana, de tração animal, reboque ou semirreboque, conforme apresentado no artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. A mudança de local do estacionamento do veículo no logradouro ou via pública não descaracteriza o abandono do veículo.

Art. 4º. Após o recebimento da denúncia, feita por qualquer munícipe ao Setor de Protocolo ou Ouvidoria do Município, será averiguada e, caso se constate o estado de abandono do veículo, a Autoridade deverá fotografar ou filmar o móvel na situação em que se encontra, a fim de servir como prova da situação de abandono e ainda, adotará as seguintes providências:

I - identificação do proprietário, possuidor ou depositário do veículo;

II – notificação do proprietário, possuidor ou depositário do veículo para que providencie a remoção do veículo em até 5 (cinco) dias úteis;

III – escoado o prazo estipulado sem que o veículo tenha sido retirado, o mesmo será recolhido para o pátio do município, concessionário ou outro local apropriado.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo, será realizada mediante afixação de notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público.

§ 2º. Nos casos em que o proprietário, possuidor ou depositário do veículo não for localizado ou que não for possível a sua identificação devido à falta ou ilegibilidade das placas ou chassi, tendo em vista o elevado grau de deterioração do veículo, a notificação será feita por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, em caso de inércia do proprietário, possuidor ou depositário, proceder-se-á a remoção e depósito do veículo junto ao pátio de recolhimento da Prefeitura e a sua liberação estará condicionada a apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas, bem como, o recolhimento de multa por abandono de veículo em vias ou logradouros públicos no valor de 05 (cinco) UFMs.

§ 1º. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recolhimento, sem a reclamação apropriada e o pagamento de que for devido ao Município e a outros entes federativos, o veículo será submetido à leilão público, para efeito de sua alienação, pelo valor mínimo da arrematação.

§ 2º. Dos recursos obtidos com o leilão de que trata o parágrafo anterior, serão descontados os valores devidos de remoção, multas, taxas e estadia, onde eventuais valores remanescentes ficarão à disposição do proprietário do veículo, caso identificado.

Art. 6º. Caberá à Divisão de Fiscalização do Município, a realização das ações necessárias previstas no artigo 5º, da presente Lei.

Art. 7º. Sendo constatado que o veículo possui alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, o alienante será notificado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 12 dias de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.745 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.200 de 12 de agosto de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
1046-3.3.30.93.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES155,00
Total Suplementação:155,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:

Superávit financeiro
RECURSOS LIVRES Fonte: 03000 155,00
Total: 155,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.200 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
1046-3.3.30.93.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES155,00
Total Suplementação:155,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:

Superávit financeiro
RECURSOS LIVRESFonte: 03000 155,00
Total: 155,00

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.199 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.431.189,05 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1042-4.4.90.52.00.001518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.960.000,00
1043-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE71.189,05
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.015.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
1044-4.4.90.52.00.0031892EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300.000,00
1045-4.4.90.52.00.0031893EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
Total Suplementação:2.431.189,05

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro apurado em 31/12/2024:

Excesso de Arrecadação
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual FONTE: 1518 1.960.000,00
CONVÊNIO Nº458/2025 – SECID-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA FONTE: 31892 300.000,00
CONVÊNIO Nº468/2025 – SECID-AQUISÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FONTE: 31893 100.000,00 Superávit financeiro
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual FONTE: 31518 71.189,05
TOTAL.GERAL: 2.431.189,05

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 5375/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor WALTER DONIZETE EGEA, Vice-prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 679.XXX.XXX-68 e R.G. sob nº X.X15.679-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, onde estará participando do curso “Os Desafios da Administração Pública diante da Crise Econômica e da Falta de Receitas nos Municípios”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 5376/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Diretor de Divisão, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 652.XXX.XXX-20 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X53.130-X SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será creditada em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Cascavel - Paraná, onde estará em viagem a serviço do município, no dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5377/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública, Senhora ANDRESSA BATISTA IMBRIANE, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 054.XXX.XXX-07 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X93.595-X SSP-PR, matrícula nº 3531, com base no atestado médico apresentado, de acordo com a Lei nº 029/1993, artigo 96, a partir de 13 (treze) de agosto de 2025, com encargos a serem suportados pelo município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 153/2025

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido no Comunicado Interno Nº 163/2025, encaminhado pela Coordenação Médica do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023, nos protocolos que regem o Serviço de Atendimento Móvel das Urgências – SAMU 192 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) F.R.D.S. matrícula nº 44487, narradas por meio do Comunicado Interno Nº 163/2025 - CIUENP, no qual consta que no dia 25/07/2025, às 23:25h, o empregado(a) público teria, em tese, cometido algumas irregularidades na regulação da ocorrência nº 300, não orientou a solicitante quanto ao parto em domicílio, não atendeu o retorno da equipe USB que ainda estava no local dos fatos, não fez as devidas orientações a equipe, bem como não fez o acionamento da Unidade de Suporte Avançado (USA-01), infringindo dessa forma a Portaria nº 2.048/GM/MS – Ministério da Saúde; Manual de Regulação Médica das Urgências (MS, 2006); Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018; o art. 2º, incisos II e III e o art. 3º, inciso I, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP; e o art. 482, alínea "b" *in fine* da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **SUAMY CARLA PARO GERON**, Coordenadora Regional de Bases, matrícula nº 48031, lotada na Base Descentralizada de Campo Mourão, situada na Rua Mamborê, nº 948, Centro, CEP 87.302-140;

c) Membro: **KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO,** Coordenadora de Enfermagem, matrícula nº 44234, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Comissão de Apoio, composta pela seguinte empregada pública:

a) JOECE ROOSEVELT PEREIRA, brasileira, casada, Enfermeira Intervencionista, matrícula Nº 44242, lotada na base descentralizada de Campo Mourão, situada na Rua Mamborê, nº 948, Centro, CEP 87.302- 140, Campo Mourão, Estado do Paraná;

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal), seguindo-se o rito processual previsto na Resolução n.º 09/2023 do CIUENP.

Art. 6º. Havendo qualquer alteração, pedido de demissão ou afastamento por atestado médico que possa ser apresentado pelo empregado público ora investigado, fica o Setor de Recursos Humanos do CIUENP responsável por comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 18/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/08/2025 a 20/08/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	149	Geovanna de Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ubiratã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 87/2025
b) Licitação Nº : 28/2025
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 12/08/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, CARENADO E SILENCIADO, PARA ATENDER O EVENTO DA EXPO OESTE, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO E EVENTOS JAYME CANET JUNIOR (ACOPA) EM CRUZEIRO DO OESTE/PR., DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE AGOSTO.**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.695.0049.1.189.3.3.90.39.00.00. - 1115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) MUNDIAL FOGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.203.347/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.992,00 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de agosto de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 14/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: JAIME MARQUES CARDOSO
MATRICULA: 202072
RG:18020393
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 12/08/2025
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO 12/08/2025 13:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA TAK-8D90

CUSTO APROXIMADO R$177,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringa. Onde o funcionário ira levar o veiculo na concessionaria Iveco para reparos de garantia de fabrica no veiculo

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 15/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: JOSEMILTON FERREIRA DE MENESES
MATRICULA: 202503
RG:71863239
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 12/08/2025
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO 12/08/2025 13:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA RHJ-8C76

CUSTO APROXIMADO R$159,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringa. Onde o funcionário ira buscar o colaborador Jaime na concessionaria Iveco que o mesmo foi deixar um veículo para reparos de garantia

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2025p
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 00:00 H 12/01/2025
RETORNO:00:00H 13/01/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 560,00

Pagamento de 01 (UMA DIARIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 20/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
9º	265979	DANIELA MACIEL DE GOIS	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2025
EDITAL N° 002/2025 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ,** juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022, e comissão de avaliação do Processo seletivo designada através do Decreto nº 06/2025.

DO RESULTADO

Art. 1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 004/2025 e do Edital 001/2025.

CURSANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL			
Administrativo Geral			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Ana Clara Ribeiro de Salles	Técnico Enfermagem	70
2º	João Victor Rodrigues Gomes	Ensino Médio 2º	69
3º	Adrian Kaique dos Santos Silva	Novo Ens. Méd. 3º	68
4º	Carina Dos Santos Luiz	Téc. Ad. 1º sem.	67
5º	Humberto Gomes da Silva	Téc. Ad. 1º sem.	66
6º	Victor Souza Ribeiro	Novo Ens. Méd. 2º	65
7º	Agata Camili Ferreira Filardo	Novo Ens. Méd. 1º	64
Desclassif.	Mariana Mirelle de Souza da Silva	Pedagogia	-
Desclassif.	Bruna Fernanda Camargo	Tec. Estética e Cosmética	-

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Administrativo - Direto		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
	Não houve inscrito	

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR			
Administrativo – Geral			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Aparecida Tolentino	Gestão Pública	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Agricultura - Agronomia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
Desclassif.	Francieli Cristina Monteiro	-

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Assistência Social - Psicologia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
	Não houve inscrito	

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Assistência Social – Serviço Social		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Rosana dos Santos Silva	69

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Assistência Social - Pedagogia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Miriam Nascimento Nicolau Aragão	70
2º	Edilaine Leite Brito	69
3º	Tainá Cristina Oliveira dos Santos	68
4º	Pâmela Vytória Fernandes de Almeida	67

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Saúde - Biomedicina		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Larissa Leal Ferreira	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Saúde - Enfermagem		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Gabriela Moreira Ribeiro	68

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Saúde - Farmácia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Rayssa Esgaravato Leite	75
2º	Joao Gabriel Santos Perissato	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Saúde - Psicologia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
	Não houve inscrito	

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Saúde – Odontologia		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Lorena Pissini Trevizanuto	69

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR			
Educação			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Keila Silva Batista	Educação Física	80
2º	Mariana Mirelle de Souza da Silva	Pedagogia	70
3º	Edilaine Leite Brito	Pedagogia	69
4º	Tainá Cristina Oliveira dos Santos	Pedagogia	68
5º	Pâmela Vytória Fernandes de Almeida	Pedagogia	67
6º	Fabiola Vicari da Rocha	Pedagogia	66
7º	Ana Luiza Ometto	Pedagogia	65
8º	Alessandra Dias Pereira	Pedagogia	64
9º	Vitória de Souza Alfaro	Ciências Biológicas	61
Desclassif.	Agata Camili Ferreira Filardo	Novo Ens. Méd. 1º-noturno	-
Desclassif.	Emily Mamedi Gonçalves	Sistemas para Internet	-

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Educação - Nutrição		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Geovanna Barbosa Rocha	69
Desclassif.	Mariana Mirelle de Souza da Silva	-

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Cultura e Esporte – Educação Física		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
1º	Keila Silva Batista	80
2º	João Antônio Fernandes da Silva	69
3º	Felipe Francelino	68
4º	Higor Lucas Dos Santos Macedo	67

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR		
Cultura e Esporte – Música		
CLASSIF.	NOME	TOTAL
	Não houve inscrito	

CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO			
Educação			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
	Marli Fernandes	Psicopedagogia	80
	Gersina Ferreira da Silva	Psicopedagogia	69

CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO			
Saúde			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Valeria Bataini Brito	MBA em Gestão de Pessoas	75

Ivaté, 12 de agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Agentes Contratantes e Fiscais de Contratos para atuação em processos administrativos para contratações e aquisições de bens e serviços sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito interino do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições insertas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374 de 07 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 26, §2º do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados **AGENTES CONTRATANTES**, responsáveis pela aquisição de bens e serviços no âmbito de suas respectivas secretarias:

Nome	Matrícula	Setor
Angela Maria Almeida	101818	Secretaria Municipal de Saúde
Andrea Cristina Bernardo de Oliveira	202520	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristiano Alessandro de Oliveira	202244	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Selma Maria Edwiges da Silva	202407	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Josiane dos Santos Justo	500168	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Juarez dos Santos Junior	202398	Administração Geral

Art. 2º. Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados **FISCAIS DE CONTRATO**:

Nome	Matrícula	Setor
Gislainy Aparecida Del Massa Rossetto	202571	Secretaria Municipal de Saúde
Jacqueline Menezes	500141	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleverton Fábio de Oliveira	202541	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Maria Aparecida da Costa	202512	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Edson Noboru Simakawa	202289	Obras e Serviços de Engenharia do Município de Mariluz
Ana Claudia Marangoni Batista Campana	202513	Fiscal substituta de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Mariluz
José Martins	500139	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Administração Geral

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 146 de 30 de abril de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de agosto de 2025.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°85/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ.
Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR - para prestação de serviços de maternidade, abrangendo atendimentos obstétricos e neonatais (normais, de médio e alto risco), inclusive serviços anestesiológicos, com a disponibilização de estrutura física e operacional adequada, cirurgias eletivas (ginecológicas), especialidades médicas – GINECOLOGIA e PEDIATRIA, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Perobal – Pr., conforme Credenciamento n.º 009/2025.
Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos duzentos mil reais)
Vigência:07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº52/2025.

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.197, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mariluz (CMDPI) e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), e dá outras providências

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM), **FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Mariluz, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional da Pessoa Idosa, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, e a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CMDPI, coordenar e executar a Política da Pessoa Idosa, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da pessoa idosa.

§ 3º Todos os recursos financeiros referentes à Política Municipal do Idoso, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º Na execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - Dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - Tratamento a pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;
III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em instituições de longa permanência;
IV - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços prestados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V - Identificação e dinamização dos recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à assistência e à promoção do idoso.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica reformulada a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado independente, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado somente para efeitos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CMDPI, coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa.

Seção I
Da Competência

Art. 5º O CMDPI terá por competência propor políticas públicas que garantam o pleno exercício da cidadania ao idoso, com as seguintes atribuições:

I - a formulação da política de promoção, proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e política cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção a pessoa idosa;
III - acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de Políticas Setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias a consecução de política formulada, bem como, a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;
IV - todos os recursos financeiros referentes à Politica Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído por lei;
V - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenção a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento do idoso;
VI - a proposição aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VIII - acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivências destinados ao desenvolvimento de programas e projetos que melhorem as condições de vida da pessoa idosa;
IX - organizar e normatizar a Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, que deverá ser convocada pelo Poder Público e/ou pelo CMDPI, com a representação de vários seguimentos sociais, para avaliar a situação da pessoa idosa e propor diretrizes para a formulação da política ao setor no Município de Mariluz;
X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à defesa dos direitos da Pessoa idosa;
XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam e devam integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
XII - o reconhecimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, adotando medidas cabíveis.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, assim discriminados:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelos secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

II - 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes de entidades eleitas da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano;
b) 01 (um) representante de entidades religiosas;
c) 01 (um) representante de sindicatos.

§ 1º Para cada membro titular, será indicado um suplente que, no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos titulares, automaticamente assumirá a vaga.

§ 2º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los *ad nutum*.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos discriminados no inciso II, exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Incumbe ao Prefeito Municipal, mediante Decreto, compor nominalmente, mantida a paridade e a representação a que se refere o art. 6º desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa – CMDPI.

§ 5º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa será eleito dentre os conselheiros titulares, em assembleia geral, por votação da maioria absoluta dos membros.

§ 6º Toda indicação e aprovação da direção e da presidência deverão constar de ata elaborada durante a assembleia geral.

§ 7º As demais funções de direção do colegiado serão fixadas no respectivo Regimento Interno.

§ 8º O mandato dos membros conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

Art. 7º A diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, que serão escolhidos dentre seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho alocado nas suas temáticas, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

Parágrafo único. O mandato dos membros da diretoria coincidirá com o prazo do mandato regular dos demais membros do conselho.

Art. 8º A função do membro conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicada no órgão oficial do Município.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosas serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 12. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligados à área.

Art. 13. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 14. O conselho poderá criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promoção de estudos, elaboração de projetos ou fornecimento de subsídios e sugestões para apreciação do colegiado, em período de tempo previamente estabelecido.

Art. 15. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de sua representação;
II - faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, cabendo a apresentação de defesa escrita, devidamente regulamentada no Regimento Interno;
III - renunciar;
IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda de mandato dar-se-à por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, sendo assegurado ampla defesa.

Art. 16. No caso de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão, automaticamente, substituídos pelos suplentes, que exercerão os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 17. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretário-Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 18. Perderá a representatividade a instituição que:

I - encerrar suas atividades ou for declarada extinta;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 19. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações profissionais, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mariluz, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos dos idosos, que se reunirá de acordo com o calendário apresentado pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 20. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção as pessoas idosas;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal da pessoa idosa no Município de Mariluz;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento oficial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de sessenta dias após a posse de seus membros.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão, anualmente, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 23. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seu caráter especial sobre normas gerais e revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Fernando dos Santos da Silva
Vice Prefeito
CPF 354.632.938-48

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL N° 022/2025

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.03/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.019/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.03/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** para a entrevista no dia 14 de agosto de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANDRÉA NUNES BASTOS	1142144862	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	133462023	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	46,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVERIA	96150326	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JOICE SANTOS DA SILVA	159168123	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JÚLIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	152655541	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KEILA CRISTINA PEREIRA	76262276	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	38,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA KELLY DA SILVA	154332626	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	48,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

2. **CONVOCAR** para a entrevista no dia 14 de agosto de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
ENFERMEIRO	ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	53600409	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	BRUNO PAULO DE SOUSA	1675555290	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	148611181	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	CAROLINE DA SILVA BARRADA	135776432	28,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	102566238	32,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	ELAINE SILVA COXEV RODRIGUES	1915379	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	JOICE DAYANA AMARAL	95231080	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	JULIANA DA SILVA VIGO	102818113	28,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	132985049	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	77204334	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	RAFAEL FRANCO RODRIGUES COXEV	1745820	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	TAYLA GODOI DA SILVA	131114001	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	THAIS CHIQUETTI	63187429	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
ENFERMEIRO	ZEILA ORNELLAS NUNES	78642629	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MENDES PASSOS	145974852	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	111092281	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	5272123930	48,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	79339377	56,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS	101300897	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	107267450	56,00	CLASSIFICADO	TARDE
TECNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DA SILVA BRITO	127068720	20,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

3 . **CONVOCAR** para a entrevista no dia 15 de agosto de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
GARI	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
OPERADOR DE MAQUINAS	JOSE APARECIDO DA SILVA	38584901	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
OPERADOR DE MAQUINAS	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANA MATA MOURA LINARES	399181775	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	3027303970	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WINICIUS DE OLIVEIRA	478056333	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

4 . **CONVOCAR** para a entrevista no dia 15 de agosto de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SODRE MOSER	8321027	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146-X	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA FIAIS	57484195	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	25098412897	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE FATIMA KELLE OLIVEIRA DE LIMA	135191850	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILENE CORREIRA GOMES	5085469909	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MAYARA GOMES RIBEIRO	559088000	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	REGINA VITAL DA SILVA	81117675	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	53774091	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSEMIR FERREIRA DA SILVA	79325090	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROZINEI GOMES DA SILVA	363108385	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758	30,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

Iporã, 12 de agosto de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2026, no município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início na data de 11 de agosto de 2025 e encerramento em 11 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/08/2025.

EMPRESA: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME
CNPJ: 07.203.347/0001-80
ENDEREÇO: ROD. PR-489, 9987, LOTE 16-C, JD. UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA
E-MAIL: pagu_01@hotmail.com **TEL.: (44) 3622-7977**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	SV	SHOW PIROTÉCNICO para o dia 31/12/2025, com duração aproximada de 10 minutos, sendo incluso o fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e sua execução, contendo: 01 torta CK J9085 de 100 tubos (magnífica); 01 torta CK 30 tubos leque; 01 torta 100 tubos mística; 01 torta 25 tubos isis; 01 torta 25 tubos cancun; 02 girandolas 468 cores; 02 girandolas 468 mine show; salva de monteiros de vara 3'' polegadas: 12 morteiros de 3" efeito vermelho chrysantemun; 12 morteiros de 3" efeito laranja peony; 12 morteiros de 3"nas cores rosa peony; 12 morteiros de 3" nas cores silver crow; 12 morteiros de 3"nas cores Brasília; 12 morteiros de 3"nas cores verde chrysantemun; 12 morteiros de 3"nas cores coco; 12 morteiros de 3"nas cores azul lilás; 12 morteiros de 3" nas cores prata; 12 morteiros de 3" efeito happy family; 12 morteiros de 3" efeito fantasy shock; 12 morteiros de 3" efeito flash thunder; 12 morteiros de 3" nas cores brasilia; 12 morteiros de 3" nas cores ouro; salva de morteiros de 4": 02 morteiros 4" efeito tremulante; 02 morteiros 4" efeito azul; 02 morteiros 4" efeito kamurro; 02 morteiros 4" efeito chorão com crakling; 01 morteiros 4" efeito violeta; salva de morteiros de 5": 01 morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun; 01 morteiro de 5" efeito prata; 01 morteiro de 5" efeito coco; 01 morteiro de 5" efeito laranja peony; 01 morteiro de 5" nas cores limão peony; salva de monteiros de 6": 02 morteiros de 6" multicores com crackling; 02 morteiros de 6" dourados.	PRÓPRIA	R$ 44.550,00	R$ 44.550,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 21/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
44º	269920	CATARINA SCHAIDER AVILES	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
4º	266653	EDUARDO CARNEIRO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	IRETAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 163/2025
Pregão Eletronico Nº 021/2025
Edital n°036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada DNZ SERVICOS E LOCACOES - 02.898.065/0001-21
OBJETO: C**ontratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e serviços de SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.**
Valor total R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 164/2025
Pregão Eletronico Nº 021/2025
Edital n°036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA - 47.388.627/0001-25
OBJETO: C**ontratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e serviços de SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.**
Valor total R$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais.)
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de agosto de 2025, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2023	Ano 2025
202004	Beatriz Aparecida de Oliveira	14/08/1995	CONT2-10	CONT2-11
202384	Flávio Fernando de Oliveira	23/08/2010	TRAT1-04	TRAT1-05
201961	Rosa Maria Diniz Trevisan	23/08/2000	ASG1-12	ASG1-13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de agosto de 2025.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de agosto de 2025 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202566	Jaqueline Aparecida Brigo	Professor de Ensino Fundamental	01/07/2025	PROFA-01	PROFB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de agosto de 2025.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48º, § único, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 14 de agosto de 2025, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, Rua Guabiroba 677, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação das propostas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
Perobal Pr., 12 de agosto de 2025.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48º, § único, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIENCIA PUBLICA para apresentação do PPA – Plano Plurianual 2026/2029, que realizar-se á no dia 14 de agosto de 2025 ás 10:00 hr., nas dependências da Câmara Municipal de Perobal. A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos Programas e Ações para os próximos 4 anos.
Perobal Pr., 12 de agosto de 2025.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL 098/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

Em virtude de erro no descritivo do valor da franquia no item 25 desse edital, referente a sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

LOTE 01					
Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Franquia	Valor Prêmio Total
25	01	SVÇ	SEGURO DO VEICULO, **VOLKSWAGEN GOL 1.0**, DE PLACA **BEX-0C36**, CHASSI 9BWAG45U7NT004531, CONFORME COBERTURA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	R$ 500,00	R$ 2.486,40
VALOR TOTAL PRÊMIO					**R$ 286.391,52**

LEIA-SE:

LOTE 01					
Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Franquia	Valor Prêmio Total
25	01	SVÇ	SEGURO DO VEICULO, **VOLKSWAGEN GOL 1.0**, DE PLACA **BEX-0C36**, CHASSI 9BWAG45U7NT004531, CONFORME COBERTURA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	**R$ 3.990,00**	R$ 2.486,40
VALOR TOTAL PRÊMIO					**R$ 286.391,52**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 11 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, situado à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, procedeu-se Audiência Pública para apresentação das propostas de alteração de zoneamento em determinados pontos do Município, desafetação de áreas públicas para regularização de imóveis e acréscimo de critérios de aprovação prévia de loteamentos de interesse social de iniciativa pública ou privada. A Audiência foi conduzida pelo Diretor de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Márcio Valdiney Silvestre Maia, que começou tratando sobre as alterações de zoneamento, explicando que, as áreas que foram apresentadas, estavam em "Zona de Expansão Urbano" porém, não possuíam nenhum tipo de classificação de zoneamento específico atribuído, ilustrando que a intenção do Município é classificar como Zona Especial de Interesse Social os imóveis compreendidos entre o córrego canelinha, o ribeirão pinhalzinho e a estrada paca, todos pertencentes a gleba 14 figueira, dentro dos limites do perímetro urbano, entre eles os lotes nº 9-B, 9-C, 9-C-1, 9-D, 18-B/9-E, 18-B-1/9-B-1 em suas totalidades, e outros de forma parcial e os imóveis compreendidos entre o córrego tucuruvi (lago e braço oeste), a estrada pavão e a pr-489 (saída para xambrê), todos pertencentes a gleba 12 jaborandi, dentro dos limites do perímetro urbano, entre eles os lotes nº 24-K, 24-J, 24-H, 24-G e 24-F-1 em suas totalidades. Em seguida, tratou-se sobre as áreas públicas a serem desafetadas para regularizar os imóveis que neles estão instalados, sendo o primeiro, parte de via pública onde está implementado o Hemonúcleo, sendo necessário desafetar a área construída que originalmente seria via pública, para unificar ao restante do lote estadual e posteriormente desmembrá-lo. Após, falou-se sobre a Antiga Rodoviária, que encontra-se na mesma situação do Hemonúcleo, estando estabelecida sobre onde, originalmente, seria via pública, sendo necessário desafetar a área de via pública para unificar ao restante do lote onde está estabelecido o prédio. Por fim, quanto às desafetações, foi falado sobre áreas a serem desafetadas no Jardim San Marino, sendo duas áreas institucionais e partes de vias públicas, que estão ocupadas de forma divergente de sua afetação originária, sendo necessário a desafetação da área para regularização da mesma. Por último, foi falado sobre a intenção de alteração da Lei nº 434/2017, que busca acrescentar ao artigo 26 da mesma lei, critérios de aprovação prévia de loteamentos de interesse social de iniciativa pública ou privada, vinculados aos programas de habitação popular, com participação direta de pelo menos um dos entes federativos (Governo Federal, Estadual ou Municipal), em zonas especiais de interesse social. Após a apresentação de todos os temas abriu-se a palavra para quem dela fizesse o uso, no entanto, nenhum dos presentes se manifestou, desta forma, encerrando a mesma às 9h43. Eu, Leonardo Lammel Nishitani, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes que assinaram em lista própria.
LEONARDO LAMMEL NISHITANI

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, que tem por objeto Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, 0 km, ano mínimo 2024, com especificações técnicas detalhadas, destinado ao fortalecimento das ações do Plano Paraná Mais Cidades III (PPMC III), com foco no apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Pérola-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	107.150,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, a contratação da dupla Marcos & Belutti, representada diretamente pela empresa MB PRODUÇÕES LTDA, para realização Realização de Show Musical com a Dupla, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
MB PRODUÇÕES LTDA	285.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 12 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cascalho de primeira qualidade para manutenções de carreadores e estradas rurais com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202438090002, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 237.406,40 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 08/08/2025/ a 07/08/2026.
Homologação: 07/08/2025.
Data de Assinatura: 08/08/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: M BAESSO GUIZILINI GAS.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões de 13 kg e 45 kg, bem como o fornecimento de vasilhames reservas (cascos) em regime de comodato, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola-PR.
Valor Total: R$ 107.314,00 (cento e sete mil, trezentos e quatorze reais).
Vigência: 12/08/2025 a 11/08/2026.
Homologação: 08/08/2025.
Data de Assinatura: 12/08/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 28/08/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 12 de agosto de 2025.
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

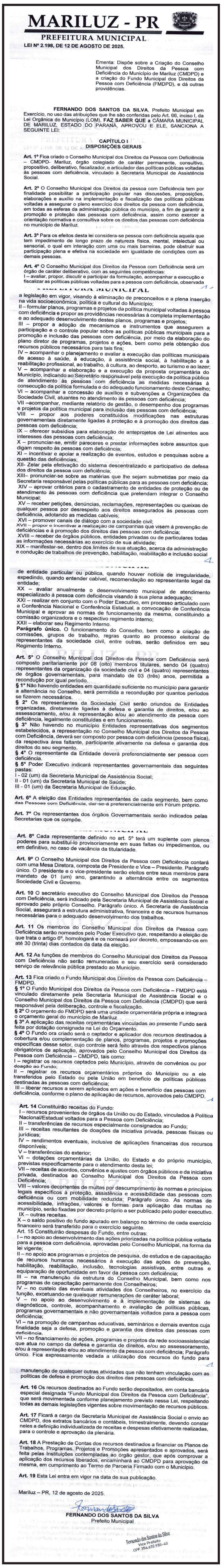

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.198, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mariluz (CMDPD) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), e dá outras providências.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM), **FAZ SABER QUE a** CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- Mariluz, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Mariluz.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento.
§ 3º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 4º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
§ 5º Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I - 02 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente. Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Mariluz
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
§ 4º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 14 Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – outras receitas.
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 15 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência; Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 16 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 17 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 18 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Fernando dos Santos da Silva
Vice Prefeito
CPF 354.632.938-48

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 154 / 2025

EXONERAR A SERVIDORA
CRISLAINE DA SILVA BUENO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 12 de agosto de 2025, a Sra. CRISLAINE DA SILVA BUENO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.289.354-9 SSP/PR, admitida em 02 de março de 2014, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada na cidade de Iretama - PR, ficando revogado da Portaria nº 051/2014, de 03 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino superior e/ou pós-graduação, para atender aos vários setores do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 27/08/2025 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 12 de agosto de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção sob o valor total referente a variação do IGP-M (FGV), de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) acumulado em 12 (doze) meses, do período de agosto/2023 à junho/2025, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2025, conforme estabelecido na cláusula sexta, parágrafo primeiro do contrato em epígrafe e Parecer Jurídico.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 23.312,28 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), passando o valor contratual de R$ 302.047,92 (trezentos e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R$ 325.360,20 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 27.113,35 (vinte e sete mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/08/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 385/2025 de 31 de julho de 2025
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. DEISE NATIELE FERREIRA brasileira, casada, portadora do RG n°. 2.218.670-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrícula nº. 914-8 , constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de educação; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré Escolar 5%; considerando o Atestado Médico apresentado pela Servidora comprovando a continuidade do afastamento laborativo da Servidora por mais um período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 12/07/2025, devendo na data de 09/11/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 388/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 4 (quatro) diárias, correspondentes aos dias 18/08/2025 a 21/08/2024 (Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. RONALDO TINTI, estará em viagem a Brasília/DF, visando o cumprimento de várias agendas junto ao Congresso Nacional e Senado Federal; tratar assuntos de interesse desta municipalidade, com previsão de retorno ao município de origem no dia 22 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2025
Dispõe sobre o cancelamento do Processo licitatório número 136/2025 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021 .
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica CANCELADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob o nº. 136/2025, que visava a AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas de todos os lotes do processo, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de AGOSTO de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103/2025
VALIDADE: 11 de agosto de 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A FORMATURA DO PROERD QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025 E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALFA CONFECCAO E ACABAMENTO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 33.378,60 (trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de agosto de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 77.870.475/0001-63, torna público que irá requerer AO ISTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a Autorização Florestal para corte de 17 ESPÉCIMES NATIVOS A SER REALIZADO NO LOTE Nº422-A-1-A-1/422-A-2-B/REM, GLEBA SÃO JORGE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 193/2025
PREGÃO N.º 29/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: COLONHESI & COLONHESI LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36, com sede à R MANOEL RAMIRES,, nº 3885, PARQUE INDUSTRIAL I - 87507-011 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. GIZELLI GUILHERME VIEIRA COLONHESI, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 005.525.909-08, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 113/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 29/2025, homologado dia 11/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 119/2024 DEAGRO ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em 12/08/25 e termino em 12/08/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 12 de agosto de 2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
Pregão Nº 33/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, ABRANGENDO AS EQUIPES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
PRATIK UNIFORMES LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/08/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 194/2025
PREGÃO N.º 33/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.105.339/0001-03, com sede à PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4099, CENTRO - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR ALEXANDRE, portador(a) do RG. nº 64193554 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.704.869-13, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 133/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 33/2025, homologado dia 12/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, ABRANGENDO AS EQUIPES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em 12/08/25 e termino em 12/08/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 53.708,55 (cinquenta e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 12 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e assessoria do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) na formação e incremento do Índice de Participação do Município (IPM), retorno do ICMS para o Município de Tapejara, visando atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31/07/2025 até 31/07/2026
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR: Ao valor do aluguel mensal, o LOCATÁRIO continuará pagando ao LOCADOR, a importância de R$-4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$-54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Tapejara/Pr, 31 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO D0 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA:R C MINFRAESTRUTURAE CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, do Contrato Administrativo nº 009/2024.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29/06/2025 a 29/10/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 29 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
VALIDADE: 11 de agosto de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA QUALIDADE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de agosto de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2025
PREGÃO N.º 33/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.457.650/0001-27, com sede à AVENIDA ROTARY, nº 3915, JARDIM DOS PRÍNCIPES - 87502-370 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA FARIA ROMEIRO, portador(a) do RG. nº 107270388 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 070.367.189-86, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 133/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 33/2025, homologado dia 12/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, ABRANGENDO AS EQUIPES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em 12/08/25 e termino em 12/08/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 15.261,00 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 12 de agosto de 2025

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/08/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 12 de agosto de 2025.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 241.020,00 (duzentos e quarenta e um mil e vinte reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 FIRMADO EM 09/07/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO ADEMIR STEL.
Pregão eletrônico nº 15/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e ADEMIR STEL empresa inscrita no CNPJ sob nº 79.326.211/0001-79, estabelecida na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, na Avenida Jaime Canet, nº 149, centro CEP: 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Ademir Stel, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento cédula de identidade civil RG nº 2261935-7 SESP/PR, e inscrito sob CPF/MF nº 391.665.119-68, residente e domiciliado à Av. Jaime Canet, S/N, centro, Xambrê/PR, CEP: 87535-000, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 15/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, as partes resolvem prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2025, passando a validade da Ata a encerrar-se em 09 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 07/07/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
ADEMIR STEL
Ademir Stel
CPF 391.665.119-68
TESTEMUNHAS

JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA	DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 095.412.299-21	CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº: 045/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e plantio de grama, visando a recomposição e a melhoria de áreas verdes em espaços públicos do município, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Considerando que, no presente certame, não houve apresentação de propostas por parte de licitantes interessados;
Considerando a necessidade de formalizar o encerramento do procedimento para fins de registro e publicidade;
RESOLVE: Declarar FRUSTRADA a presente licitação, na forma DESERTA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em virtude da ausência de propostas, conforme registrado na ata e relatório da equipe de apoio. Fica determinado que será realizado novo procedimento licitatório para contratação, a fim de garantir o atendimento à demanda.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Xambrê – PR, 21 de julho de 2025
Jeniffer Thays de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131/2025
Exonera servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° EXONERAR: A pedido a sra. SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 5.948.625-0 e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.908.909-06, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, Símbolo CC-04, a partir de 05 de Agosto de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 08 de Agosto de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: A sra. MARIA EDUARDA CANDIDO, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 14.710.078-7 e inscrita no CPF/MF sob n°. 125.578.699-02, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, Símbolo CC-04, a partir de 06 de Agosto de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 08 de Agosto de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO necessidadede otimização da prestação de serviços médicos à população xambreense;
CONSIDERANDO o aumento na demanda por serviços de urgência e emergência pela sazonalidade de doenças de inverno no Pronto Atendimento;
CONSIDERANDO necessidade otimizaçãodos fluxos de atendimento e garantir que os munícipes de Xambrê recebam assistência médica ágil e de alta qualidade em momentos cruciais;
CONSIDERANDO que a transferência representa um investimento direto na saúde e bem-estar da comunidade, fortalecendo a capacidade de resposta do nosso sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que servidor Fabricio Jarenko Ziliotto está de pleno acordo com a sua transferência de setor;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. FABRICIO JARENKO ZILIOTTO, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 7.524.361-8e inscrito no CPF/MF sob n.º038.871.169-84, Médico Clinico Geral I – 20 Hrs, para prestar serviço no Pronto Atendimento do Município de Xambrê.
Art. 2º. A designação do servidor terá vigência a partir04 de agosto de 2025.
Art. 3º. O servidor designado deverá:
- Cumprir 7 plantões na escala 12x36 no Pronto Atendimento, sendo às terças e quintas, no período noturno;
- Nas 6 horas restantes, realizará consultas de pneumologista, conforme preço da tabela CISA, sendo que as referidas consultas serão realizadas uma vez por mês, com o intuito de reduzir a fila de atendimento da especialidade médica em questão, sendo que as datas dos atendimentos serão definidas pela Secretaria de Saúde em conjunto com o profissional;
- Cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A designação do servidor não acarretará qualquer alteração em sua remuneração ou benefícios.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 064/2025.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de julho de 2025.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
Estou ciente e de acordo com os termos da Portaria, nada tendo a opor.
FABRICIO JARENKO ZILIOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2025
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR: o servidor LUIZ MARCOS GUEDES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 2.085.658-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 810.292.849-20, para responder pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO – CC3, a partir de 01 de Agosto de 2025
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 31 de Julho de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo: nº 56/2025. Pregão Eletrônico nº 37/2025. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, com fornecimento de plantas, relatórios e arquivos digitais, visando subsidiar projetos de engenharia e arquitetura no Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **JRV PROJETOS & ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.486.680/0001-14, estabelecida na Rua Quatro, nº 176, centro, CEP: 86.140-000, na cidade de Primeiro de Maio-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de lotes/áreas urbanas, compreendendo o cadastramento de divisas, acessos de imóveis, postes, bocas de lobo, equipamentos públicos, árvores, meio fio, alinhamento predial, cercas, caixa sanepar, redes elétricas e hidraulicas e apresentação do projeto com estaqueamento, perfil longitudinal e seções transversais nas estacas e com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M2	**R$ 2,46**
2	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas rurais, compreendendo o detalhamento de divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidraulicas, áreas de matas, etc e apresentação do mdt – modelo digital do terreno com curvas de metro em metro e com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a apresentação da art devidamente recolhidas. Levantamento esse que deverá ser realizado com drone, estação total ou rtk.	HA	**R$ 234,89**
3	Levantamentos planialtimétricos de ruas e calçadas, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a apresentação da art devidamente recolhidas.	M2	**R$ 3,82**
4	Levantamentos planialtimétricos de estradas rurais, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, devidamente georeferenciada, incluindo a apresentação da art devidamente recolhidas. Levantamento esse que deverá ser realizado com drone, estação total ou rtk.	MT	**R$ 3,26**
		VALOR GLOBAL	**195.800,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 97/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.660, de 10 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 2.689, de 06 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de julho.

Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de agosto de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

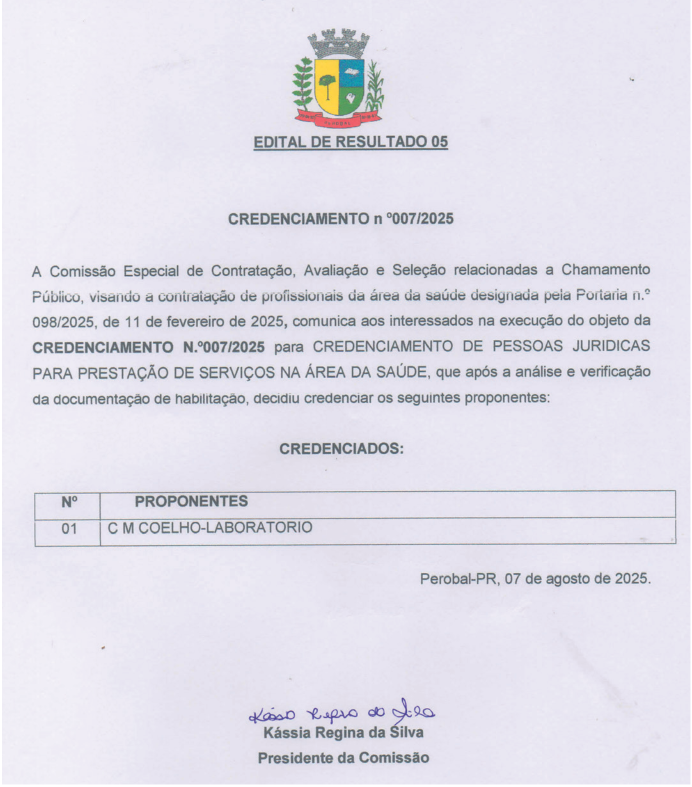

EDITAL DE RESULTADO 05

CREDENCIAMENTO n º007/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º007/2025** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	C M COELHO-LABORATORIO

Perobal-PR, 07 de agosto de 2025.

Kássia Regina da Silva
Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ELEIÇÕES DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2025
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha de suplentes para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 08/2025 do CMDCA local.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 1917/2013 e Resolução nº 08/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 19 de outubro de 2025, sendo que a posse dos respectivos suplentes, ocorrerão conforme a necessidade de suplência;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha de suplentes para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 1622/2006;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê visa preencher as 04 (quatro) vagas existentes para suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal Nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
d) Possuir o 1º grau completo;
e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B) e regular;
f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
h) Não estar filiado a partido político;
i) Obter aprovação em teste de avaliação psicológica;
j) Caso o candidato seja aposentado ou tiver renda oriunda do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, o mesmo deverá optar por um só rendimento durante o mandato;
k) Não receber benefício, aposentadoria ou auxílio, por invalidez;
l) O candidato eleito deverá realizar obrigatoriamente exame toxicológico para o exercício da função.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.697,11(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor público aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos;
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo ou aposentado, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 03 (três) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha de suplentes iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambrê, sito á Rua Chile nº 500, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas entre os dias 12/08/2025 á 29/08/2025.
.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites a justiça eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
f) carteira de Habilitação, mínimo categoria “B”
g) comprovante de escolaridade
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 1 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 01 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xambrê realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2025, das 08h às 17h.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 01 candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, conforme a necessidade de convocação de suplentes.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais, no mural Prefeitura Municipal de Xambrê, bem como será divulgado o prazo das inscrições sobre a eleição do Conselho Tutelar na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social (SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Centros de Educação Infantil.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1917/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Xambrê-Pr, 11 de agosto de 2025
Aline Cristina Ratti de Souza
Presidente do CMDCA
ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2025 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 11/08/2025;
2 - Inscrições na Secretaria de Assistência Social: 12/08/2025 á 29/08/2025 das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:30;
3 -Publicação da lista dos candidatos inscritos: 01/09/2025
4 - Impugnação de candidatura: 02/09/2025;
5- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 04/09/2025
6 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação e convocação para prova eliminatória: 08/09/2025
7 – Prova eliminatória 14/09/2025
Avaliação psicológica 15/09/2025 à 19/09/2025
8- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 22/09/2025;
9 – Reunião com os candidatos e início da campanha 23/09/2025
10 - Dia da votação: 19/10/2025
11 - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;
12 - Publicação do resultado oficial: 20/10/2025;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 21/10/2025
14 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 23/10/2025
15 - Proclamação do resultado final da eleição: 24/10/2025

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001–00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 06/2025, em favor da empresa abaixo descrita;

Fornecedor: OLECRAM CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.929.679/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	Valor Unitário	ValorTotal
001	calhas longas	43 m2	propria	R$ 150,00	R$ 6.450,00
002	telhas trapeziodal termica	28 m2	propria	R$ 38,00	R$ 1.064,00
003	serviços colarinhos de rufos vigas de alvenaria	1	propria	R$ 300,00	R$ 300,00
004	rufos de recortes largo	27 m2	propria	R$ 40,00	R$ 1.080,00
005	serviços de remoção e colocação de telhas para substituição de calhas danificadas	01	propria	R$ 980,00	R$ 980,00
	TOTAL				**R$ 9.874,00**

Valor Total Homologado **- R$ 9.874,00 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

Encaminhe-se à comissão permanente de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Tapejara, em 12 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente do Legislativo

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Eu, DAYANE ORTIGARA OZELAME**,** portadora do CPF/MF nº 066.224.219-00, residente e domiciliada na Rua Miguel Verenka n.º 95, centro, na cidade de Ariranha do Ivaí – PR - CEP: 86.880-200, candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 016 de 28 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 29 de julho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 30 de julho de 2025.

DAYANE ORTIGARA OZELAME

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025).

Aos **12 (doze)** dias do mês de **agosto** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **15h00min**, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, através da Portaria nº 158, de 08 de abril de 2024, constituída pelo senhor Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025)**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E FONOAUDIOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 132, pág. 2) no dia 30/07/2025, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br). Fora também publicado o aviso de retificação do edital, que visou corrigir um erro de digitação, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado (Pág. B15) no dia 02/08/2025, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 134, pág. 1) no dia 04/08/2025, o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi registrado o protocolo de envelope a seguir listado, devidamente lacrado, sendo certificado nos Autos o **número de ordem, data e hora de recebimento deste protocolo**, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	CPF/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	DATA	HORA
05	V.P.S SAÚDE LTDA	57.823.203/0001-03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTESAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	06/08/2025	10:15
06	LUANA BRAZ LIFANTI	103.627.009-23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	06/08/2025	14:02
07	ROSANA EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA	038.007.029-40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 01 (UM) PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO SEMANAL, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS ESCOLAS, CMEIS OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.	12/08/2025	09:50

Deixo registrado que até o presente momento não houve nenhum inscrito para o cargo de fonoaudiólogo(a).
Com a abertura do envelope, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca do eventual credenciado até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
05	V.P.S SAÚDE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTESAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	-
06	LUANA BRAZ LIFANTI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	-
07	ROSANA EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 01 (UM) PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO SEMANAL, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS ESCOLAS, CMEIS OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.	CLASSIFICADO(A)	-

Com isso, o Agente de Contratação destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no sítio www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.553 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
(Projeto de lei de iniciativa da câmara nº 047/2025)

SÚMULA:
Institui o Evento "*MAKE MUSIC DAY*" no Calendário Oficial do Município de Tapejara-PR e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica instituído o evento "*MAKE MUSIC DAY*" integrado ao Calendário Oficial do Município de Tapejara-PR, a ser celebrado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2°. O evento "*MAKE MUSIC DAY*" tem como objetivo promover, incentivar e valorizar a música como expressão cultural, artística, educativa entre outras utilidades e benefícios que possam decorrer da atividade, envolvendo músicos profissionais, estudantes, educadores, instituições públicas, privadas e toda a comunidade local.

Art. 3°. A celebração pertinente ao evento poderá se abranger mais dias, se necessário e a ser definido pelo Poder Público e contar com:

I – Apresentações musicais públicas e gratuitas;
II – Oficinas ou *workshops* e rodas de conversa sobre música;
III – Parcerias com escolas municipais, estaduais, projetos sociais e instituições culturais;
IV – Incentivo à participação de músicos amadores, profissionais e grupos locais em escolas e meios públicos, promovendo a música em todo o território municipal.
V – Outras atividades correlacionadas a serem definidas e constar na programação do evento e celebrações afetas;

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria e órgãos competentes, poderá apoiar a realização do evento "*MAKE MUSIC DAY*" e celebrações correlacionadas, proporcionando estruturas, suporte logístico e outros atos administrativos e execução de serviços necessários, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira, sem prejuízo de parcerias com entidades públicas e ou privadas.

Art. 5°. Poderão ser realizadas atividades relacionadas e demais aspectos pertinentes, por parte do Poder Executivo Municipal e ou por entidades da Sociedade Organizada, em conjunto ou separadamente, para concretização dos fins legais dessa, conscientização da música como meio multifinalitário, incluindo-se aspecto terapêutico de saúde mental, estímulo a evolução pessoal e inclusão social de todos.

Art. 6°. Decreto do Poder Executivo Municipal definirá datas e eventos pertinentes, que integrará o Calendário de eventos Oficiais do Município de Tapejara-PR.

Art. 7°. O chefe do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado ainda, a firmar convênios e ou realizar outros atos administrativos necessários e pertinentes a colocação em prática dos fins dessa LEI e conscientização, divulgação, aumento de conhecimento e sua aplicação, comemorações, cerimônias, demais atos e tomada de providências cabíveis.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapejara-PR, em 12 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal de Tapejara PR.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2025

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**615.896,61** **1.312.953,31**	**612.953,31** **612.953,31**	**612.953,31** **612.953,31**	**612.953,31** **612.953,31**	**612.953,31** **612.953,31**	**612.953,31** **612.953,31**	**8.058.383,02**	**8.058.383,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.141,72 561.445,80	561.445,80 561.445,80	561.445,80 561.445,80	561.445,80 561.445,80	561.445,80 561.445,80	561.445,80 561.445,80	6.740.045,52	6.740.045,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.754,89 751.507,51	51.507,51 51.507,51	51.507,51 51.507,51	51.507,51 51.507,51	51.507,51 51.507,51	51.507,51 51.507,51	1.318.337,50	1.318.337,50
Despesas de Capital	**6.758,72** **6.726,48**	**6.726,48** **6.726,48**	**6.726,48** **6.726,48**	**6.726,48** **6.726,48**	**6.726,48** **6.726,48**	**6.726,48** **6.726,48**	**80.750,00**	**80.750,00**
INVESTIMENTOS	6.758,72 6.726,48	6.726,48 6.726,48	6.726,48 6.726,48	6.726,48 6.726,48	6.726,48 6.726,48	6.726,48 6.726,48	80.750,00	80.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.712,67 -484.322,97	215.677,03 215.677,03	215.677,03 215.677,03	215.677,03 215.677,03	215.677,03 215.677,03	215.677,03 215.677,03	1.889.160,00	1.889.160,00
TOTAL GERAL	839.368,00 835.356,82	835.356,82 835.356,82	835.356,82 835.356,82	835.356,82 835.356,82	835.356,82 835.356,82	835.356,82 835.356,82	10.028.293,02	10.028.293,02

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
4º Bimestre/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.277.832,19 1.277.832,19	1.274.771,34 2.552.603,53	1.274.771,34 3.827.374,87	1.274.771,34 5.102.146,21	1.274.771,34 6.376.917,55	1.274.771,34 7.651.688,89	7.651.688,89	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.750,00 41.750,00	41.650,00 83.400,00	41.650,00 125.050,00	41.650,00 166.700,00	41.650,00 208.350,00	41.650,00 250.000,00	250.000,00	-
Impostos	41.750,00 41.750,00	41.650,00 83.400,00	41.650,00 125.050,00	41.650,00 166.700,00	41.650,00 208.350,00	41.650,00 250.000,00	250.000,00	-
Contribuições	362.002,69 362.002,69	361.135,54 723.138,23	361.135,54 1.084.273,77	361.135,54 1.445.409,31	361.135,54 1.806.544,85	361.135,54 2.167.680,39	2.167.680,39	-
Contribuições Sociais	362.002,69 362.002,69	361.135,54 723.138,23	361.135,54 1.084.273,77	361.135,54 1.445.409,31	361.135,54 1.806.544,85	361.135,54 2.167.680,39	2.167.680,39	-
Receita Patrimonial	868.666,40 868.666,40	866.585,72 1.735.252,12	866.585,72 2.601.837,84	866.585,72 3.468.423,56	866.585,72 4.335.009,28	866.585,72 5.201.595,00	5.201.595,00	-
Valores Mobiliários	868.666,40 868.666,40	866.585,72 1.735.252,12	866.585,72 2.601.837,84	866.585,72 3.468.423,56	866.585,72 4.335.009,28	866.585,72 5.201.595,00	5.201.595,00	-
Outras Receitas Correntes	5.413,10 5.413,10	5.400,08 10.813,18	5.400,08 16.213,26	5.400,08 21.613,34	5.400,08 27.013,42	5.400,08 32.413,50	32.413,50	-
Demais Receitas Correntes	5.413,10 5.413,10	5.400,08 10.813,18	5.400,08 16.213,26	5.400,08 21.613,34	5.400,08 27.013,42	5.400,08 32.413,50	32.413,50	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	396.892,93 396.892,93	395.942,24 792.835,17	395.942,24 1.188.777,41	395.942,24 1.584.719,65	395.942,24 1.980.661,89	395.942,24 2.376.604,13	2.376.604,13	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.674.725,12 1.674.725,12	1.670.713,58 3.345.438,70	1.670.713,58 5.016.152,28	1.670.713,58 6.686.865,86	1.670.713,58 8.357.579,44	1.670.713,58 10.028.293,02	10.028.293,02	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Julho/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	640.446,52 637.385,67	637.385,67 637.385,67	637.385,67 637.385,67	637.385,67 637.385,67	637.385,67 637.385,67	637.385,67 637.385,67	7.651.688,89	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.925,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	250.000,00	-
Impostos	20.925,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	20.825,00 20.825,00	250.000,00	-
Contribuições	181.434,92 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	2.167.680,39	-
Contribuições Sociais	181.434,92 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	180.567,77 180.567,77	2.167.680,39	-
Receita Patrimonial	435.373,54 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	5.201.595,00	-
Valores Mobiliários	435.373,54 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	433.292,86 433.292,86	5.201.595,00	-
Outras Receitas Correntes	2.713,06 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	32.413,50	-
Demais Receitas Correntes	2.713,06 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	2.700,04 2.700,04	32.413,50	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	198.921,81 197.971,12	197.971,12 197.971,12	197.971,12 197.971,12	197.971,12 197.971,12	197.971,12 197.971,12	197.971,12 197.971,12	2.376.604,13	-
RECEITA TOTAL (A+C)	839.368,33 835.356,79	835.356,79 835.356,79	835.356,79 835.356,79	835.356,79 835.356,79	835.356,79 835.356,79	835.356,79 835.356,79	10.028.293,02	-

---

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - PR

RESUMO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 03/2025 do Contrato de Prestação de Serviços 005/2022

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Contratada: LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alarme com monitoramento e cerca elétrica 24h para manter a segurança e proteção dos bens da administração publica. Dessa forma, o termo aditivo do contrato é indispensável para o FPMU, possibilitando maior desempenho no atendimento às próprias demandas.

Valor Total: O valor deste termo em R$ R$ 1.019,58 (Um mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) sendo o valor mensal estimado em R$ 169,69 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 11/08/2025 a 11/02/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Umuarama/PR, 12 de 08 de 2025.

Atenciosamente,

Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2200 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0A10, Lote: 0017 - ZONA ARMAZEM - N.°: 6000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, **REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE IVO BARBIRATO CPF/CNPJ: 20929080904
CADASTRO: 845800 QUADRA: 0A10 LOTE: 0017
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 6000 CEP: 87504530
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 31 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PUBLICADO NO [illegible]